



# Jornal Oficial do Município de Londrina

IMPrensa Oficial do Município de Londrina

ANO XXII

Nº 4019

Publicação Diária

Sexta-feira, 13 de março de 2020

## JORNAL DO EXECUTIVO ATOS LEGISLATIVOS

### DECRETOS

#### DECRETO Nº 261 DE 04 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Regulamenta o Art. 141 da Lei Municipal 11.471, de 5 de janeiro de 2012 – Código Ambiental do Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto no art. 37 da Constituição Federal, em especial quanto ao princípio da eficiência do serviço público; CONSIDERANDO a competência atribuída à SEMA, pelo art. 143 do Código Ambiental do Município – Lei Municipal nº 11.471/2012;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Nas áreas em que ausente via projetada ou executada, os setores especiais de fundos de vale passam a ter como limite de largura ineditável, a somatória da Área de Preservação Permanente, definida pela legislação vigente, com a área que trata o § 3º, do artigo 127 da Lei Municipal nº 11.471/2012, acrescidos, ainda, de outros 20 (vinte) metros de faixa de domínio para construção de vias.

**§ 1º.** Aos loteamentos aprovados antes da vigência da Lei Municipal nº 11.471/2012, e em área rural, não se aplica o disposto no *caput*, devendo ser respeitados os limites da Área de Preservação Permanente.

**§ 2º.** Toda atividade comercial e/ou industrial em área de fundo de vale está condicionada ao prévio Licenciamento Ambiental pela Secretaria Municipal do Ambiente – SEMA.

**Art. 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, José Roberto Francisco Behrend - Secretário Municipal do Ambiente.

#### DECRETO Nº 269 DE 04 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Retificação do Decreto nº 127 de 30 de janeiro de 2020, referente à concessão de aposentadoria à Cristiane Elizabete Salgado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 43.000751/2020-81,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica retificado o Decreto 127/2020, referente a aposentadoria de Cristiane Elizabete Salgado, em seu art. 1º, "caput", corrigindo a porcentagem dos proventos para a proporção de "69,0502%".

§1º Fica retificado também o §2º do Art. 1º, passando a constar com a seguinte redação:

"Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 2.115,35, no mês referência janeiro de 2020, conforme segue discriminado:

I- Código 001 – Salário Básico Estatutário (69,0502%).....	R\$ 1.434,29;
II- Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (20,00%).....	R\$ 307,31;
III- Código 050 – Complementação Salarial.....	R\$ 102,26;
IV- Código 463 – Grat. Exerc. Cargo Magistério - LEI 11317/2011.....	R\$ 271,50;
V- Total mensal.....	R\$ 2.115,35;
VI- Total anual (12 meses e Abono de Natal).....	R\$ 27.499,55."

**Art.2º** Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Marco Antonio Bacarin - Superintendente da CAAPSM, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos.

#### DECRETO Nº 270 DE 04 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Retificação do Decreto nº 126 de 30 de janeiro de 2020, referente à concessão de aposentadoria à Cristiane Elizabete Salgado.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI 43.000753/2020-71,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica retificado o Decreto 126/2020, referente a aposentadoria de Cristiane Elizabete Salgado, em seu art. 1º, "caput", para constar a descrição dos códigos dos proventos de aposentadoria da beneficiária, passando a constar com a seguinte redação:

"Os proventos de aposentadoria equivalem a R\$ 5148,32, no mês referência janeiro de 2020, conforme segue discriminado:

- I - Código 001 – Salário Básico Estatutário (97,8813%).....R\$ 3.170,70;
- II - Código 002 – Adicional Tempo de Serviço (43,666%).....R\$ 1.447,82;
- III -Código 050 – Complementação Salarial.....R\$ 144,95;
- IV -Código 463 – Grat. Exerc. Cargo Magistério - LEI 11317/2011.....R\$ 384,85;
- V - Total mensal.....R\$ 5.148,32;
- VI -Total anual (12 meses e Abono de Natal).....R\$ 66.928,16."

**Art.2º** Os demais dados funcionais e previdenciários, constantes no ato de aposentadoria, ficam inalterados.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de fevereiro de 2020, data de concessão do benefício, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 04 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Marco Antonio Bacarin - Superintendente da CAAPSM, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos.

**DECRETO Nº 272 DE 05 DE MARÇO DE 2020**

SÚMULA: Declara de utilidade pública áreas de terras para fins de servidão administrativa, destinada a passagem para o emissário de Galerias Pluviais do Trecho 3 do Projeto Arco Leste, sobre os Lotes 17-A-REM, 19-REM, 20-C, situados na Gleba Ribeirão Cambé e 19-A4 situado na Gleba Ribeirão Limoeiro, Londrina-Pr.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto nos artigos 5º, alíneas "e" e "h", 6º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365 de 1941 e considerando os processos SEI nº 19.021.043368/2019-61, 19.021.003104/2020-16 E 19.008.026929/2020-79,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de servidão administrativa, destinada a passagem para o emissário de Galerias Pluviais do Trecho 3 do Arco Leste, nos termos da legislação vigente, as áreas de terras abaixo descritas:

I. Área de terras com 3.085,40 m<sup>2</sup>, Perímetro 1.229,27 m, do Lote 17-A-REM, da subdivisão do lote nº 17-A, subdivisão do lote nº 17, Gleba Ribeirão Cambé, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no ponto P1, com coordenadas E=150.898,97m e N= 258.862,08m , confrontando com área do mesmo lote; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 108°11'33" e 5,12m, até o ponto P2, coordenadas E= 150.903,83m e N= 258.860,48m; 197°54'58" e 112,61m, até o ponto P3, coordenadas E= 150.869,19m e N= 258.753,34m; 137°42'37" e 32,80m, até o ponto P4, coordenadas E= 150.891,26m e N= 258.729,07m; 201°00'15" e 137,60m, até o ponto P5, coordenadas E= 150.841,94m e N= 258.600,62m; 197°41'45" e 52,62m, até o ponto P6, coordenadas E= 150.825,95m e N= 258.550,49m; 148°00'26" e 192,68m, até o ponto P7, coordenadas E= 150.928,03m e N= 258.387,08m; 157°56'50" e 75,26m, até o ponto P8, coordenadas E= 150.956,29m e N= 258.317,32m, confrontando com LOTE 19-REM.; deste segue com azimute de 200°13'55", por uma distância de 7,44 m, até o ponto P9, coordenadas E=150.953,72m N= 258.310,35m, confrontando com área do mesmo lote; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 337°57'01" e 80,32m, até o ponto P10, coordenadas E= 150.923,56m e N= 258.384,79m; 328°00'33" e 194,56m, até o ponto P11, coordenadas E= 150.820,49m e N= 258.549,81m; 17°41'16" e 55,07m, até o ponto P12, coordenadas E= 150.837,22m e N= 258.602,28m; 21°00'19" e 134,66m, até o ponto P13, coordenadas E= 150.885,49m e N= 258.727,99m; 317°42'37" e 33,39m, até o ponto P14, coordenadas E= 150.863,02m e N= 258.752,69m, confrontando com o LOTE 17-REM.; deste segue com azimute de 18°11'33", por uma distância de 115,15m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 402/2019 - S.M.O.P.)

II. Área de terras com 1.548,69, m<sup>2</sup>, Perímetro 634,10 m, do Lote 19-REM, da subdivisão do lote nº 19, Gleba Ribeirão Cambé, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no ponto P1, com coordenadas E=150.956,29m e N= 258.317,32m , confrontando com AREA DO MESMO LOTE; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 157°56'50" e 49,21m, até o ponto P2, coordenadas E= 150.974,76m e N= 258.271,72m; 142°04'31" e 109,36m, até o ponto P3, coordenadas E= 151.041,98m e N= 258.185,45m; 171°02'43" e 85,15m, até o ponto P4, coordenadas E= 151.055,23m e N= 258.101,34m; 201°17'23" e 73,33m, até o ponto P5, coordenadas E= 151.028,61m e N= 258.033,02m, , confrontando com CORREGO; deste segue com azimute de 338°14'29", por uma distância de 7,32 m, até o ponto P6, coordenadas E=151.025,89m N= 258.039,82m , confrontando com AREA DO MESMO LOTE; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 21°17'21" e 66,62m, até o ponto P7, coordenadas E= 151.050,08m e N= 258.101,89m; 351°02'47" e 82,52m, até o ponto P8, coordenadas E= 151.037,24m e N= 258.183,40m; 322°04'22" e 108,77m, até o ponto P9, coordenadas E= 150.970,38m e N= 258.269,20m; 337°57'01" e 44,40m, até o ponto P10, coordenadas E= 150.953,72m e N= 258.310,35m, , confrontando com LOTE 17-A-REM.; deste segue com azimute de 20°13'55", por uma distância de 7,44m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 403/2019 - S.M.O.P.)

III. Área de terras com 350,41 m<sup>2</sup>, Perímetro 172,03 m, do Lote 20-C, da subdivisão do lote nº 20-Remanescente, subdivisão do lote nº 20, Gleba Ribeirão Cambé, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no ponto P1, com coordenadas E=159.555,80m e N= 248.699,64m , confrontando com o LOTE 20-C; deste segue com azimute de 239°36'31", por uma distância de 85,06 m, até o ponto P2, coordenadas E=159.482,43m N= 248.656,61m , confrontando com o LOTE 20-D; deste segue com azimute de 29°29'51", por uma distância de 9,97 m, até o ponto P3, coordenadas E=159.487,34m N= 248.665,28m , confrontando com LOTE 20-C; deste segue com azimute de 59°36'31", por uma distância de 54,97 m, até o ponto P4, coordenadas E=159.534,76m N= 248.693,09m , confrontando com RIBEIRAO DO LIMOEIRO; deste segue com azimute de 72°43'18", por uma distância de 22,04m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 446/2020 - S.M.O.P.)

IV. Área de terras com 181,80 m<sup>2</sup>, Perímetro 101,37 m, do Lote 19-A4, da subdivisão do lote nº 19-A, subdivisão do lote nº 19, Gleba Ribeirão Limoeiro, com as seguintes divisas e confrontações: Começa no ponto P1, com coordenadas E=159.518,17m e N= 248.706,21m , confrontando com o LOTE 19-A4; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 156°44'46" e 2,16m, até o ponto P2, coordenadas E= 159.519,02m e N= 248.704,23m; 118°33'52" e 9,06m, até o ponto P3, coordenadas E= 159.526,98m e N= 248.699,90m; 82°17'02" e 13,91m, até o ponto P4, coordenadas E= 159.540,76m e N= 248.701,77m; 84°24'58" e 20,38m, até o ponto P5, coordenadas E= 159.561,05m e N= 248.703,75m, , confrontando com RIBEIRAO LIMOEIRO; deste segue com azimute de 251°55'18", por uma distância de 23,58 m, até o ponto P6, coordenadas E=159.538,63m N= 248.696,44m , confrontando com LOTE 19-A4; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 262°17'02" e 12,72m, até o ponto P7,

coordenadas E= 159.526,02m e N= 248.694,73m; 298°33'52" e 12,43m, até o ponto P8, coordenadas E= 159.515,11m e N= 248.700,67m; 336°44'46" e 1,65m, até o ponto P9, coordenadas E= 159.514,46m e N= 248.702,18m, , confrontando com LOTE 19-A3; deste segue com azimute de 42°35'29", por uma distância de 5,48m, até o ponto P1, onde teve início essa descrição. (descrição conforme Memorial Descritivo nº 447/2020 - S.M.O.P.)

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Fabio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública, João Alberto Verçosa Silva - Secretário de Obras E Pavimentação.

---

## DECRETO Nº 275 DE 05 DE MARÇO DE 2020

**SÚMULA:** Aprova o Regimento Interno da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, em consonância com disposto no artigo 34, da Lei nº 8.834, de 01 de julho de 2002, e considerando o processo SEI nº 19.007.020730/2020-47,

**DECRETA:**

### CAPÍTULO I

#### DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA

**Art. 1º** À Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia, órgão diretamente subordinado ao Prefeito do Município, compete:

- I. Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
- II. Elaborar o Plano Plurianual de Investimentos;
- III. Elaborar a Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- IV. Elaborar o Orçamento Fiscal do Município, compreendendo a Administração Direta e Indireta, orçamento de investimento das empresas públicas e orçamento da seguridade social;
- V. Controlar a execução orçamentária da administração direta e indireta e dos fundos municipais;
- VI. Implementar a integração das atividades e dos programas do governo municipal;
- VII. Elaborar projetos e estudos que visem à captação de recursos perante as instituições públicas ou privadas;
- VIII. Coordenar e executar as atividades na área de informática da administração municipal; e
- IX. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

### CAPÍTULO II

#### DA ORGANIZAÇÃO

**Art. 2º** A Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Tecnologia é constituída das seguintes unidades organizacionais:

- I. Assessoria de Planejamento
- II. Assessoria Técnico-Administrativa
  - a) Coordenadoria Administrativa
- III. Diretoria de Tecnologia da Informação
  - a) Gerência de Infraestrutura
    - 1 Coordenadoria de Datacenter
  - b) Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas I
    - 1 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas I
  - c) Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas II
    - 1 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas II
  - d) Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas III
    - 1 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas III
  - e) Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas IV
    - 1 Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas IV
  - f) Gerência de Atendimento ao Usuário
    - 1 Coordenadoria de Central de Atendimento de TI
    - 2 Coordenadoria de Suporte Técnico I
    - 3 Coordenadoria de Suporte Técnico II
  - g) Gerência do Sistema de Informações Geográficas de Londrina-SIGLON
- IV. Diretoria de Planejamento
  - a) Gerência de Captação de Recursos
    - 1 Coordenadoria de Captação de Recursos
  - b) Gerência de Pesquisas e Informações
    - 1 Coordenadoria de Dados Socioeconômicos
- V. Diretoria de Orçamento
  - a) Gerência de Programação Orçamentária
    - 1 Coordenadoria de Elaboração Orçamentária
  - b) Gerência de Controle de Limites e Prazos Orçamentários.
    - 1 Coordenadoria de Execução Orçamentária e Avaliação de Resultados

### CAPÍTULO III

#### DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES

##### Seção I

#### DA ASSESSORIA DE PLANEJAMENTO

**Art. 3º** À Assessoria de Planejamento, unidade diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I. Assessorar as diretorias e gerências nas aplicações do Planejamento Estratégico Institucional, acompanhando seu desenvolvimento e atualização;
- II. Auxiliar o titular da pasta no exercício das atribuições que lhes são pertinentes;
- III. Compilar resultados institucionais, através de relatórios técnicos, administrativos e financeiros das diversas diretorias e recomendar, ao(a) titular da pasta ou diretores(as), intervenção sempre que necessário;
- IV. Coordenar o recebimento e distribuição dos expedientes, encaminhados ao gabinete do(a) titular da pasta;
- V. Examinar e emitir parecer nos processos e documentos que lhes forem encaminhados;
- VI. Examinar expedientes submetidos à consideração do(a) titular da pasta, solicitando as diligências necessárias à sua perfeita instrução;
- VII. Minutar, quando solicitado, projetos de lei, convênios, regulamentos, decretos, portarias e outros atos administrativos;
- VIII. Orientar o atendimento de pedidos de informações e pareceres em projetos de lei;
- IX. Planejar, coordenar e avaliar as atividades desenvolvidas pelo seu órgão, bem como, organizar e manter arquivo de documento;
- X. Prestar assessoramento especializado nos assuntos que lhes forem submetidos;
- XI. Proceder a estudos e sugerir medidas que visem à melhoria dos trabalhos de sua unidade organizacional; e
- XII. Exercer outras atividades pertinentes ou que lhes forem delegadas.

## Seção II

### DA ASSESSORIA TÉCNICO-ADMINISTRATIVA

**Art. 4º** À Assessoria Técnico-Administrativa, unidade diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I. Minutar a correspondência oficial e os atos administrativos do(a) titular da pasta, quando demandado;
- II. Dirigir, orientar e coordenar todos os serviços administrativos e atividades de competência do gabinete do(a) titular da pasta;
- III. Encaminhar e fazer publicar, através do órgão competente, atos oficiais carentes dessa providência;
- IV. Acompanhar os processos licitatórios que afetam a secretaria;
- V. Coordenar as atividades dos servidores e servidoras lotados no gabinete do(a) titular da pasta, definindo suas atribuições e movimentações funcionais;
- VI. Acompanhar o controle de gastos da secretaria;
- VII. Elaborar, junto com o secretário e diretores, a Proposta Orçamentária, bem como a LDO - Lei de Diretrizes de Orçamento e o Plano Plurianual do órgão;
- VIII. Acompanhar a execução orçamentária do Órgão;
- IX. Acompanhar o processo de compras e estoques do gabinete do secretário;
- X. Assessorar o secretário em assuntos relacionados à administração geral;
- XI. Planejar e supervisionar as atividades pertinentes à Coordenadoria Administrativa;
- XII. Acompanhar os assuntos afetos à área de gestão de pessoas da Secretaria;
- XIII. Assessorar reuniões administrativas do gabinete do(a) titular da pasta, quando demandado;
- XIV. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

**Art. 5º** À Coordenadoria Administrativa, unidade diretamente subordinada à Assessoria Técnico-Administrativa, compete:

- I. Receber, distribuir e acompanhar os expedientes recebidos pelo gabinete da Secretaria;
- II. Minutar correspondência oficial e atos administrativos da Secretaria, quando demandado;
- III. Promover a organização e arquivo dos documentos físicos e eletrônicos do gabinete da Secretaria;
- IV. Coordenar, acompanhar e realizar as atividades necessárias para execução dos processos de compras do gabinete da Secretaria;
- V. Coordenar, acompanhar e realizar as atividades necessárias para garantir e suprir a demanda dos bens e serviços do gabinete da Secretaria;
- VI. Realizar as atividades necessárias para manutenção do controle de pessoal da Secretaria;
- VII. Coordenar reuniões administrativas do gabinete do(a) titular da pasta, quando demandado;
- VIII. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

## Seção III

### DA DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Art. 6º** À Diretoria de Tecnologia da Informação, diretamente subordinada ao Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia e responsável pelo atendimento em Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Administração Municipal nos termos deste Regimento Interno, compete:

- I. Planejar, propor, executar e administrar a política de informática do município;
- II. Elaborar, propor, executar e administrar projetos de Tecnologia da Informação;
- III. Zelar e garantir o funcionamento dos sistemas instalados no datacenter do município;
- IV. Zelar e garantir o funcionamento da rede de comunicação de dados do município;
- V. Zelar e garantir a segurança das bases de dados instaladas no datacenter do município;
- VI. Gerir os contratos de informática do município;
- VII. Colaborar na captação de recursos para projetos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- VIII. Propor o orçamento anual da diretoria e colaborar com as secretarias e órgãos da Administração para a confecção dos seus respectivos orçamentos de Tecnologia da Informação;
- IX. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em processos da área de informática;
- X. Promover o uso integrado da tecnologia da informação na Administração, propondo alterações que visem a melhoria do serviço, normas e procedimentos, encaminhando e fazendo publicar, através do órgão competente, atos administrativos de competência da diretoria;
- XI. Administrar e buscar o funcionamento harmônico dos serviços subalternos;
- XII. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores e servidoras, quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- XIII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e demais instruções regulamentares emanadas das autoridades superiores;
- XIV. Promover e cobrar a participação das gerências, coordenadorias e profissionais da diretoria em reuniões, seminários, palestras, treinamentos, feiras, congressos e outros eventos similares, o contato com outros serviços, usuários, profissionais e quaisquer interlocutores, para tratar de assuntos pertinentes à área de informática do município e defesa do interesse público, e, ainda, a participação

nas licitações de Tecnologia da Informação e Comunicação da Administração, mediante a designação de profissionais para acompanhamento do processo e/ou apoio na sessão pública;

- XV. Editar ou sugerir a edição de normas, regulamentos e outros documentos similares, necessários para manter os recursos de informática funcionando adequadamente e permitir a responsabilização dos usuários infratores;
- XVI. Elaborar e publicar o Catálogo de Serviços e Portfólio de Sistemas da Diretoria e
- XVII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e de acordo com a diretriz da Administração Municipal para a área de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), primando pela parceria e integralidade das ações e buscando sempre alcançar os elementos do seu planejamento estratégico (Visão, Missão, Valores), bem como, a eficiência, a economia, a transparência, a qualidade, a compatibilidade, a segurança de dados, pessoas e equipamentos e a preservação do patrimônio e interesse público.

#### **GERÊNCIA DE INFRAESTRUTURA**

**Art. 7º** À Gerência de Infraestrutura, diretamente subordinada ao Diretor de Tecnologia da Informação, compete:

- I. Planejar, instalar e administrar o funcionamento da rede de comunicação de dados do município;
- II. Planejar, especificar, instalar e/ou acompanhar a instalação e administrar equipamentos servidores e de armazenamento de grande volume de dados, ativos de rede, softwares de segurança, sistemas operacionais e demais componentes de datacenter;
- III. Documentar e manter atualizados, dados e informações sobre os equipamentos servidores e serviços instalados no datacenter e sobre o backbone da rede de comunicação de dados do município;
- IV. Programar e comunicar manutenções no datacenter e documentar as suas paradas ou dos seus equipamentos, sistemas e serviços;
- V. Receber, conferir, instalar, configurar e pôr em funcionamento equipamentos, softwares e serviços do datacenter;
- VI. Ministrar treinamentos relativos à área de atuação da gerência;
- VII. Gerenciar a equipe de colaboradores e suas tarefas nos aspectos técnicos e funcionais conforme as normas vigentes;
- VIII. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da gerência, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Diretor de TI;
- IX. Propor atualizações tecnológicas e políticas de gestão da infraestrutura e de conectividade, baseadas em resultados de pesquisas na sua área de atuação;
- X. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação;
- XI. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores; e
- XII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

#### **COORDENADORIA DE DATACENTER**

**Art. 8º** À Coordenadoria de Datacenter, diretamente subordinada à Gerência de Infraestrutura, compete:

- I. Instalar e atualizar os softwares de bancos de dados (SGBD – Sistema Gerenciador de Banco de Dados) nos equipamentos servidores do Datacenter da PML e administrar e zelar pelo funcionamento seguro, íntegro e ininterrupto desses bancos de dados;
- II. Elaborar, testar e executar a política de cópias de segurança e restore (retorno) dos bancos de dados e arquivos em geral armazenados nos equipamentos de armazenamento do Datacenter;
- III. Elaborar e coordenar a política de segurança da informação da Administração, desde o uso dos equipamentos de informática, instalação de softwares preventivos, até o acesso aos sistemas e serviços de informática e à rede de comunicação de dados;
- IV. Desenvolver/adquirir e implementar softwares, normas e outros mecanismos necessários à administração e execução da política de segurança da informação da Administração;
- V. Analisar, definir, instalar e atualizar ferramentas de diagnóstico de bancos de dados, monitoramento de rede, servidores e outros recursos de datacenter;
- VI. Monitorar o uso dos bancos de dados, rede de comunicação de dados e equipamentos servidores, entre outros recursos de datacenter (climatização, alimentação elétrica, etc.) e encaminhar as ações cabíveis quando for o caso;
- VII. Criar e modificar estruturas e/ou objetos de bancos de dados, projetados pelos desenvolvedores e monitorar o seu uso, reportando aos desenvolvedores eventuais modificações necessárias, assim como, criar e manter os acessos dos usuários de SGBD's em conformidade com a política de segurança da informação da Administração, monitorando e otimizando (tunning) o desempenho dos bancos de dados;
- VIII. Importar, exportar e replicar dados entre bancos de dados;
- IX. Documentar e manter atualizados, dados e informações sobre cada um dos bancos de dados, inclusive, relacionados ao licenciamento de uso;
- X. Criar e manter atualizado, banco de dados de teste para uso dos desenvolvedores;
- XI. Zelar pelo funcionamento dos bancos de dados e mecanismos de segurança em conformidade com as normatizações existentes, sejam de ordem técnica, legal ou administrativa, inclusive, emitir parecer sobre eventual descumprimento de alguma dessas normatizações;
- XII. Administrar o datacenter do município e todos os equipamentos, softwares e serviços nele instalados, como servidores, no-breaks, aparelhos de ar condicionado, unidades de armazenamento de dados, unidades de backup, switches, racks e links de comunicação de dados, além do grupo gerador, entre outros, implementando mecanismos, controles e ações que garantam o funcionamento seguro, ininterrupto, recuperável e otimizado de todos os serviços de informática que rodam nesse local, além do próprio espaço físico;
- XIII. Emitir parecer técnico relacionado aos equipamentos servidores, softwares e serviços instalados nos servidores do datacenter, bem como, referente aos ativos de rede e acesso das estações e usuários em geral a esses recursos;
- XIV. Controlar e manter sob a sua guarda e responsabilidade, as licenças dos sistemas operacionais instalados nos equipamentos servidores, bem como, as respectivas mídias e manuais;
- XV. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da coordenadoria, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Gerente e Diretor de TI;
- XVI. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
- XVII. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação e
- XVIII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

#### **GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS I**

**Art. 9º** À Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas I, diretamente subordinada ao Diretor de Tecnologia da Informação e responsável pelas Secretarias/Entidades: Fazenda, Meio-Ambiente, Agricultura e Abastecimento, Defesa Social, Obras e Pavimentação, Procuradoria, Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Londrina e Fundação de Esportes, compete:

- I. Relacionar-se de forma pró-ativa com os seus clientes (secretarias e órgãos listados no caput) e internamente na DTI, com o intuito de conhecer a realidade e necessidades destes clientes e a partir disso, em parceria com eles, identificar oportunidades de uso da

- Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e propor soluções baseadas em TIC para a melhoria dos serviços públicos e atendimento do cidadão;
- II. Analisar a viabilidade de desenvolvimento de novos sistemas, programas ou novas funcionalidades para os sistemas existentes, propostos pelos clientes, definindo os recursos necessários, padrões, prazos e demais variáveis próprias do desenvolvimento e manutenção de sistemas;
  - III. Responsabilizar-se pelas especificações gerais de novos sistemas, programas ou novas funcionalidades de sistemas existentes e pela elaboração de termos de referências e outros documentos administrativos afetos à gerência, com apoio do Coordenador de Desenvolvimento e demais profissionais da gerência;
  - IV. Representar seus clientes dentro da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e representar a DTI dentro dos seus clientes;
  - V. Encaminhar as ações necessárias ao atendimento das demandas ou desenvolvimento dos projetos aprovados junto aos clientes, distribuindo-as ao Coordenador de Desenvolvimento, quando tratar-se de sistemas de informações, ou a outras gerências da DTI conforme a natureza da demanda;
  - VI. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da gerência, especialmente dos clientes, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e a qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Diretor de TI e aos clientes;
  - VII. Acompanhar e monitorar as demandas e projetos de TIC dos clientes, atendidos/desenvolvidos pela DTI ou outro agente, através dos sistemas internos de gestão de demandas e/ou projetos e da interação interna na DTI, atuando em prol da qualidade e resultados dos serviços de TIC dos clientes, mantendo-os sempre informados sobre as suas demandas e projetos, assim como, o Diretor de TI e a Coordenação de Desenvolvimento, com objetivo de acompanhamento de resultados da TI junto aos órgãos da administração municipal;
  - VIII. Estabelecer o planejamento anual de ações e projetos de TIC dos clientes, em parceria com eles, definindo indicadores e metas de resultados a serem alcançados, alinhado com a Política Municipal de TIC e com o Plano de Governo;
  - IX. Gerenciar a equipe de colaboradores e suas tarefas e responsabilizar-se pelo cumprimento do controle funcional vigente, como apontamentos de ponto, férias, licenças, atestados médicos e similares, entregando os documentos cabíveis à Gerência de Atendimento ao Usuário – DTI no prazo determinado;
  - X. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação;
  - XI. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores; e
  - XII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, mediante conveniência, determinação superior e resguardadas as atribuições do respectivo cargo/função, os desenvolvedores da gerência poderão ser alocados em projetos de secretarias ou entidades da Administração Municipal não listados no caput.

#### **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS I**

**Art. 10.** À Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas I, diretamente subordinada à Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas I, compete:

- I. Promover a codificação em linguagem de computador compatível e em conformidade com os padrões tecnológicos e processos definidos pela diretoria, os novos sistemas, funcionalidades ou programas aprovados, com as suas respectivas bases de dados, valorizando sempre a sua performance em produção, segurança, disponibilidade e integridade, além dos aspectos relacionados à ergonomia, manutenibilidade e padrões de mercado;
- II. Promover a manutenção dos sistemas, funcionalidades e programas desenvolvidos e instalados, inclusive, sistemas adquiridos de terceiros (conforme condições contratuais), corrigindo eventuais erros e atualizando de acordo com novas necessidades;
- III. Responsabilizar-se, no que tange aos requisitos, pelo funcionamento adequado e satisfatório dos sistemas, módulos e programas desenvolvidos internamente, em conformidade com o seu projeto e/ou objetivos funcionais previamente acordados entre a DTI e o cliente;
- IV. Documentar tecnicamente os sistemas, módulos e programas desenvolvidos, inclusive, suas atualizações, disponibilizando estas informações nos formatos eletrônicos adequados;
- V. Colaborar e fornecer as informações necessárias à criação dos manuais do usuário dos sistemas, módulos ou programas desenvolvidos, inclusive, relativas às atualizações, bem como, instruir e apoiar os responsáveis para que possam ministrar treinamentos aos usuários destes;
- VI. Coordenar a equipe de desenvolvedores (analistas e programadores), designando os respectivos responsáveis técnicos por cada sistema, módulo ou programa desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação ou os 'profissionais de referência' para aqueles atribuídos à gerência, mas não desenvolvidos pela DTI, bem como, distribuir as tarefas entre os mesmos;
- VII. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da coordenadoria, especialmente dos clientes, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Gerente, Diretor de TI e clientes;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
- IX. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação; e
- X. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

#### **GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS II**

**Art. 11.** À Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas II, diretamente subordinada ao Diretor de Tecnologia da Informação e responsável pelas Secretarias/Entidade: Saúde, Assistência Social, Idoso e Mulher, compete:

- I. Relacionar-se de forma pró-ativa com os seus clientes (secretarias e órgãos listados no caput) e internamente na DTI, com o intuito de conhecer a realidade e necessidades destes clientes e a partir disso, em parceria com eles, identificar oportunidades de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e propor soluções baseadas em TIC para a melhoria dos serviços públicos e atendimento do cidadão;
- II. Analisar a viabilidade de desenvolvimento de novos sistemas, programas ou novas funcionalidades para os sistemas existentes, propostos pelos clientes, definindo os recursos necessários, padrões, prazos e demais variáveis próprias do desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- III. Responsabilizar-se pelas especificações gerais de novos sistemas, programas ou novas funcionalidades de sistemas existentes e pela elaboração de termos de referências e outros documentos administrativos afetos à gerência, com apoio do Coordenador de Desenvolvimento e demais profissionais da gerência;
- IV. Representar seus clientes dentro da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e representar a DTI dentro dos seus clientes;
- V. Encaminhar as ações necessárias ao atendimento das demandas ou desenvolvimento dos projetos aprovados junto aos clientes, distribuindo-as ao Coordenador de Desenvolvimento, quando tratar-se de sistemas de informações, ou a outras gerências da DTI conforme a natureza da demanda;

- VI. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da gerência, especialmente dos clientes, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e a qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Diretor de TI e aos clientes;
- VII. Acompanhar e monitorar as demandas e projetos de TIC dos clientes, atendidos/desenvolvidos pela DTI ou outro agente, através dos sistemas internos de gestão de demandas e/ou projetos e da interação interna na DTI, atuando em prol da qualidade e resultados dos serviços de TIC dos clientes, mantendo-os sempre informados sobre as suas demandas e projetos, assim como, o Diretor de TI e a Coordenação de Desenvolvimento, com objetivo de acompanhamento de resultados da TI junto aos órgãos da administração municipal;
- VIII. Estabelecer o planejamento anual de ações e projetos de TIC dos clientes, em parceria com eles, definindo indicadores e metas de resultados a serem alcançados, alinhado com a Política Municipal de TIC e com o Plano de Governo;
- IX. Gerenciar a equipe de colaboradores e suas tarefas e responsabilizar-se pelo cumprimento do controle funcional vigente, como apontamentos de ponto, férias, licenças, atestados médicos e similares, entregando os documentos cabíveis à Gerência de Atendimento ao Usuário - DTI no prazo determinado;
- X. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação;
- XI. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores; e
- XII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, mediante conveniência, determinação superior e resguardadas as atribuições do respectivo cargo/função, os desenvolvedores da gerência poderão ser alocados em projetos de secretarias ou entidades da Administração Municipal não listados no caput.

#### **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS II**

**Art. 12.** À Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas II, diretamente subordinada à Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas II, compete:

- I. Promover a codificação em linguagem de computador compatível e em conformidade com os padrões tecnológicos e processos definidos pela diretoria, os novos sistemas, funcionalidades ou programas aprovados, com as suas respectivas bases de dados, valorizando sempre a sua performance em produção, segurança, disponibilidade e integridade, além dos aspectos relacionados à ergonomia, manutenibilidade e padrões de mercado;
- II. Promover a manutenção dos sistemas, funcionalidades e programas desenvolvidos e instalados, inclusive, sistemas adquiridos de terceiros (conforme condições contratuais), corrigindo eventuais erros e atualizando de acordo com novas necessidades;
- III. Responsabilizar-se, no que tange aos requisitos, pelo funcionamento adequado e satisfatório dos sistemas, módulos e programas desenvolvidos internamente, em conformidade com o seu projeto e/ou objetivos funcionais previamente acordados entre a DTI e o cliente;
- IV. Documentar tecnicamente os sistemas, módulos e programas desenvolvidos, inclusive, suas atualizações, disponibilizando estas informações nos formatos eletrônicos adequados;
- V. Colaborar e fornecer as informações necessárias à criação dos manuais do usuário dos sistemas, módulos ou programas desenvolvidos, inclusive, relativas às atualizações, bem como, instruir e apoiar os responsáveis para que possam ministrar treinamentos aos usuários destes;
- VI. Coordenar a equipe de desenvolvedores (analistas e programadores), designando os respectivos responsáveis técnicos por cada sistema, módulo ou programa desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação ou os 'profissionais de referência' para aqueles atribuídos à gerência, mas não desenvolvidos pela DTI, bem como, distribuir as tarefas entre os mesmos;
- VII. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da coordenadoria, especialmente dos clientes, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Gerente, Diretor de TI e aos clientes;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
- IX. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação; e
- X. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

#### **GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS III**

**Art. 13.** À Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas III, diretamente subordinada ao Diretor de Tecnologia da Informação e responsável pelas Secretarias/entidade: Gestão Pública, Recursos Humanos e Controladoria, compete:

- I. Relacionar-se de forma pró-ativa com os seus clientes (secretarias e órgãos listados no caput) e internamente na DTI, com o intuito de conhecer a realidade e necessidades destes clientes e a partir disso, em parceria com eles, identificar oportunidades de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e propor soluções baseadas em TIC para a melhoria dos serviços públicos e atendimento do cidadão;
- II. Analisar a viabilidade de desenvolvimento de novos sistemas, programas ou novas funcionalidades para os sistemas existentes, propostos pelos clientes, definindo os recursos necessários, padrões, prazos e demais variáveis próprias do desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- III. Responsabilizar-se pelas especificações gerais de novos sistemas, programas ou novas funcionalidades de sistemas existentes e pela elaboração de termos de referências e outros documentos administrativos afetos à gerência, com apoio do Coordenador de Desenvolvimento e demais profissionais da gerência;
- IV. Representar seus clientes dentro da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e representar a DTI dentro dos seus clientes;
- V. Encaminhar as ações necessárias ao atendimento das demandas ou desenvolvimento dos projetos aprovados junto aos clientes, distribuindo-as ao Coordenador de Desenvolvimento, quando tratar-se de sistemas de informações, ou a outras gerências da DTI conforme a natureza da demanda;
- VI. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da gerência, especialmente dos clientes, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e a qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Diretor de TI e aos clientes;
- VII. Acompanhar e monitorar as demandas e projetos de TIC dos clientes, atendidos/desenvolvidos pela DTI ou outro agente, através dos sistemas internos de gestão de demandas e/ou projetos e da interação interna na DTI, atuando em prol da qualidade e resultados dos serviços de TIC dos clientes, mantendo-os sempre informados sobre as suas demandas e projetos, assim como, o Diretor de TI e a Coordenação de Desenvolvimento, com objetivo de acompanhamento de resultados da TI junto aos órgãos da administração municipal;
- VIII. Estabelecer o planejamento anual de ações e projetos de TIC dos clientes, em parceria com eles, definindo indicadores e metas de resultados a serem alcançados, alinhado com a Política Municipal de TIC e com o Plano de Governo;

- IX. Gerenciar a equipe de colaboradores e suas tarefas e responsabilizar-se pelo cumprimento do controle funcional vigente, como apontamentos de ponto, férias, licenças, atestados médicos e similares, entregando os documentos cabíveis à Gerência de Atendimento ao Usuário – DTI no prazo determinado;
- X. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação;
- XI. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores; e
- XII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, mediante conveniência, determinação superior e resguardadas as atribuições do respectivo cargo/função, os desenvolvedores da gerência poderão ser alocados em projetos de secretarias ou entidades da Administração Municipal não listados no caput.

#### **COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS III**

**Art. 14.** À Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas III, diretamente subordinada à Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas III, compete:

- I. Promover a codificação em linguagem de computador compatível e em conformidade com os padrões tecnológicos e processos definidos pela diretoria, os novos sistemas, funcionalidades ou programas aprovados, com as suas respectivas bases de dados, valorizando sempre a sua performance em produção, segurança, disponibilidade e integridade, além dos aspectos relacionados à ergonomia, manutenibilidade e padrões de mercado;
- II. Promover a manutenção dos sistemas, funcionalidades e programas desenvolvidos e instalados, inclusive, sistemas adquiridos de terceiros (conforme condições contratuais), corrigindo eventuais erros e atualizando de acordo com novas necessidades;
- III. Responsabilizar-se, no que tange aos requisitos, pelo funcionamento adequado e satisfatório dos sistemas, módulos e programas desenvolvidos internamente, em conformidade com o seu projeto e/ou objetivos funcionais previamente acordados entre a DTI e o cliente;
- IV. Documentar tecnicamente os sistemas, módulos e programas desenvolvidos, inclusive, suas atualizações, disponibilizando estas informações nos formatos eletrônicos adequados;
- V. Colaborar e fornecer as informações necessárias à criação dos manuais do usuário dos sistemas, módulos ou programas desenvolvidos, inclusive, relativas às atualizações, bem como, instruir e apoiar os responsáveis para que possam ministrar treinamentos aos usuários destes;
- VI. Coordenar a equipe de desenvolvedores (analistas e programadores), designando os respectivos responsáveis técnicos por cada sistema, módulo ou programa desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação ou os 'profissionais de referência' para aqueles atribuídos à gerência, mas não desenvolvidos pela DTI, bem como, distribuir as tarefas entre os mesmos;
- VII. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da coordenadoria, especialmente dos clientes, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Gerente, Diretor de TI e aos clientes;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
- IX. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação; e
- X. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

#### **GERÊNCIA DE RELACIONAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS IV**

**Art. 15.** À Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas IV, diretamente subordinada ao Diretor de Tecnologia da Informação e responsável pelas Secretarias/Entidade: Educação, Cultura, Trabalho, Governo, Planejamento, Chefia de Gabinete (Gabinete do Prefeito) e Instituto de Desenvolvimento de Londrina (CODEL), compete:

- I. Relacionar-se de forma pró-ativa com os seus clientes (secretarias e órgãos listados no caput) e internamente na DTI, com o intuito de conhecer a realidade e necessidades destes clientes e a partir disso, em parceria com eles, identificar oportunidades de uso da Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) e propor soluções baseadas em TIC para a melhoria dos serviços públicos e atendimento do cidadão;
- II. Analisar a viabilidade de desenvolvimento de novos sistemas, programas ou novas funcionalidades para os sistemas existentes, propostos pelos clientes, definindo os recursos necessários, padrões, prazos e demais variáveis próprias do desenvolvimento e manutenção de sistemas;
- III. Responsabilizar-se pelas especificações gerais de novos sistemas, programas ou novas funcionalidades de sistemas existentes e pela elaboração de termos de referências e outros documentos administrativos afetos à gerência, com apoio do Coordenador de Desenvolvimento e demais profissionais da gerência;
- IV. Representar seus clientes dentro da Diretoria de Tecnologia da Informação (DTI) e representar a DTI dentro dos seus clientes;
- V. Encaminhar as ações necessárias ao atendimento das demandas ou desenvolvimento dos projetos aprovados junto aos clientes, distribuindo-as ao Coordenador de Desenvolvimento, quando tratar-se de sistemas de informações, ou a outras gerências da DTI conforme a natureza da demanda;
- VI. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da gerência, especialmente dos clientes, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e a qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Diretor de TI e aos clientes;
- VII. Acompanhar e monitorar as demandas e projetos de TIC dos clientes, atendidos/desenvolvidos pela DTI ou outro agente, através dos sistemas internos de gestão de demandas e/ou projetos e da interação interna na DTI, atuando em prol da qualidade e resultados dos serviços de TIC dos clientes, mantendo-os sempre informados sobre as suas demandas e projetos, assim como, o Diretor de TI e a Coordenação de Desenvolvimento, com objetivo de acompanhamento de resultados da TI junto aos órgãos da administração municipal;
- VIII. Estabelecer o planejamento anual de ações e projetos de TIC dos clientes, em parceria com eles, definindo indicadores e metas de resultados a serem alcançados, alinhado com a Política Municipal de TIC e com o Plano de Governo;
- IX. Gerenciar a equipe de colaboradores e suas tarefas e responsabilizar-se pelo cumprimento do controle funcional vigente, como apontamentos de ponto, férias, licenças, atestados médicos e similares, entregando os documentos cabíveis à Gerência de Atendimento ao Usuário – DTI no prazo determinado;
- X. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação;
- XI. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores; e
- XII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

**§1º** Excepcionalmente, mediante conveniência, determinação superior e resguardadas as atribuições do respectivo cargo/função, os desenvolvedores da gerência poderão ser alocados em projetos de secretarias ou entidades da Administração Municipal não listados no caput.

§ 2º A administração e manutenção corretiva e evolutiva dos portais oficiais de internet e intranet do Município de Londrina competem a esta gerência, nos termos dos atos do executivo que disciplinam ou venham a disciplinar este assunto (portal internet e portal intranet).

#### COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS IV

**Art. 16.** À Coordenadoria de Desenvolvimento de Sistemas IV, diretamente subordinada à Gerência de Relacionamento e Desenvolvimento de Sistemas IV, compete:

- I. Promover a codificação em linguagem de computador compatível e em conformidade com os padrões tecnológicos e processos definidos pela diretoria, os novos sistemas, funcionalidades ou programas aprovados, com as suas respectivas bases de dados, valorizando sempre a sua performance em produção, segurança, disponibilidade e integridade, além dos aspectos relacionados à ergonomia, manutenibilidade e padrões de mercado;
- II. Promover a manutenção dos sistemas, funcionalidades e programas desenvolvidos e instalados, inclusive, sistemas adquiridos de terceiros (conforme condições contratuais), corrigindo eventuais erros e atualizando de acordo com novas necessidades;
- III. Responsabilizar-se, no que tange aos requisitos, pelo funcionamento adequado e satisfatório dos sistemas, módulos e programas desenvolvidos internamente, em conformidade com o seu projeto e/ou objetivos funcionais previamente acordados entre a DTI e o cliente;
- IV. Documentar tecnicamente os sistemas, módulos e programas desenvolvidos, inclusive, suas atualizações, disponibilizando estas informações nos formatos eletrônicos adequados;
- V. Colaborar e fornecer as informações necessárias à criação dos manuais do usuário dos sistemas, módulos ou programas desenvolvidos, inclusive, relativas às atualizações, bem como, instruir e apoiar os responsáveis para que possam ministrar treinamentos aos usuários destes;
- VI. Coordenar a equipe de desenvolvedores (analistas e programadores), designando os respectivos responsáveis técnicos por cada sistema, módulo ou programa desenvolvido pela Diretoria de Tecnologia da Informação ou os 'profissionais de referência' para aqueles atribuídos à gerência, mas não desenvolvidos pela DTI, bem como, distribuir as tarefas entre os mesmos;
- VII. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da coordenadoria, especialmente dos clientes, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Gerente, Diretor de TI e aos clientes;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
- IX. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação; e Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

#### GERÊNCIA DE ATENDIMENTO AO USUÁRIO

**Art. 17.** À Gerência de Atendimento ao Usuário, diretamente subordinada ao Diretor de Tecnologia da Informação, compete:

- I. Promover e orientar o uso da informática e o seu compartilhamento entre os usuários e serviços da Administração Municipal, dando suporte telefônico, remoto e presencial, bem como, propor e ministrar treinamentos;
- II. Manter controle dos recursos de informática em uso na Administração Municipal, disponibilizados aos usuários finais, como equipamentos, sistemas e programas, softwares, aplicativos, links de comunicação de dados e serviços, em parceria com as secretarias e órgãos;
- III. Coordenar e executar os serviços de natureza administrativa da Diretoria de Tecnologia da Informação, como recebimento, elaboração, digitalização e arquivamento de documentos diversos, pedidos e recebimento de suprimentos, equipamentos, softwares e serviços para consumo interno da DTI, cadastros e registros em sistemas informatizados e acompanhamento da execução de contratos da área de informática;
- IV. Planejar e executar o atendimento de 1º e 2º nível aos usuários de informática da Administração e abrir e gerenciar os chamados de 3º nível;
- V. Elaborar manuais ou instruções de uso de sistemas, programas e serviços criados pela DTI e cooperar para o treinamento dos usuários de informática da Administração Municipal e para a realização de apresentações, palestras, seminários, oficinas de trabalho e outros eventos similares;
- VI. Elaborar a proposta orçamentária anual e o PPA (Plano Plurianual) da diretoria;
- VII. Gerenciar a equipe de colaboradores e suas tarefas e zelar pelo cumprimento do controle funcional vigente, como apontamentos de ponto, férias, licenças, atestados médicos e similares, bem como, recepcionar estes documentos e informações das demais gerências e encaminhá-los ao setor de destino competente;
- VIII. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da gerência, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Diretor de TI e clientes;
- IX. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação;
- X. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores; e
- XI. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

#### COORDENADORIA DE CENTRAL DE ATENDIMENTO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

**Art. 18.** À Coordenadoria de Central de Atendimento de TI, diretamente subordinada ao Gerente de Atendimento ao Usuário e responsável pelo atendimento da Administração Municipal excetuando-se a Autarquia de Cemitérios e Serviços Funerários (ACESF), a Companhia Municipal de Habitação (COHAB), a Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSM), a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU) e o Serviço Municipal de Telecomunicações (SERCOMTEL), compete:

- I. Administrar os direitos e permissão de acesso dos usuários aos sistemas corporativos, cadastrando, alterando ou excluindo;
- II. Acompanhar, orientar e executar a recuperação de arquivos de rede dos usuários;
- III. Cooperar para o treinamento dos usuários de informática da Administração Municipal e para a realização de apresentações, palestras, seminários, oficinas de trabalho e outros eventos similares;
- IV. Atender chamados oriundos de telefone, e-mail, comunicações internas (CI), presencial ou sistema, de usuários da Administração Municipal, buscando atendê-los em sua plenitude, encaminhando as solicitações não atendidas ao setor competente através de software específico ou outro meio;
- V. Excepcionalmente, prestar atendimento in loco aos usuários do prédio sede da Prefeitura do Município de Londrina e dependências administrativas da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria Municipal de Saúde;
- VI. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação;
- VII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;
- VIII. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da coordenadoria, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Gerente e Diretor de TI; e

- IX. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

**Parágrafo único.** O atendimento desta Coordenadoria é o chamado 'Atendimento de 1º Nível', prestado via telefone ou outro meio, sem o deslocamento de um técnico até o local do problema. Cabe a esta Coordenadoria exaurir as possibilidades de tentativa de solução do problema ou necessidade do usuário, antes de encaminhar o chamado para o segundo nível de atendimento.

#### COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO I

**Art. 19.** À Coordenadoria de Suporte Técnico I, diretamente subordinada ao Gerente de Atendimento ao Usuário e responsável pelo atendimento da Administração Municipal excetuando-se o Serviço Municipal de Saúde, a Companhia Municipal de Habitação (COHAB), a Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina (CAAPSM), a Companhia Municipal de Trânsito e Urbanização (CMTU), o Serviço Municipal de Telecomunicações (SERCOMTEL) e os Telecentros Municipais, compete:

- I. Atender no local os chamados dos usuários de informática, relativos a softwares em geral, conectividade e equipamentos de informática, recebidos via qualquer meio, registrando em sistema eletrônico ou outro meio o problema ou necessidade reportada pelo usuário e as ações realizadas para o atendimento, orientando-o quanto a melhor utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Intervir fisicamente nos equipamentos de informática ou nas instalações e equipamentos da rede local, quando necessário, abrindo-os e substituindo ou reparando peças ou componentes;
- III. Avaliar e emitir parecer técnico em conjunto com a gerência de infraestrutura, referente especificações para a aquisição de equipamentos e softwares desktop e para redes locais, assim como, recebê-los, conferi-los, instalá-los, configurá-los, testá-los, atualizá-los e desinstalá-los;
- IV. Coordenar e/ou executar a instalação, migração, atualização ou desinstalação de softwares em geral nas estações clientes, mantendo registro e controle em parceria com os efetivos adquirentes, das licenças dos softwares instalados nestes microcomputadores, equipamentos portáteis e dispositivos móveis;
- V. Planejar, instalar e manter redes locais cabeadas ou sem fio e novos pontos de rede, relacionando e especificando os serviços e materiais necessários, executando as ações relacionadas à instalação (inclusive lançamento de cabos e conectorização), reparação, configuração e ativação, além da documentação técnica e administrativa do processo;
- VI. Administrar as redes locais e links de última milha buscando o seu funcionamento adequado, seguro, ininterrupto e satisfatório, tomando as medidas cabíveis, sempre que necessárias, para o restabelecimento destas condições, em conformidade com as normatizações existentes, quer sejam de ordem técnica, legal ou administrativa, inclusive, emitir parecer sobre eventual descumprimento de alguma dessas normatizações;
- VII. Organizar física e logicamente os concentradores de cabeamento existentes nos núcleos da rede de informática do município, em conjunto com a Gerência de Infraestrutura;
- VIII. Zelar pelo uso e guarda das ferramentas e materiais de trabalho;
- IX. Excepcionalmente, prestar o atendimento de competência da coordenadoria ao Serviço Municipal de Saúde e Telecentros Municipais;
- X. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da coordenadoria, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Gerente e Diretor de TI;
- XI. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos a sua área de atuação;
- XII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores; e
- XIII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

**Parágrafo único.** O atendimento desta Coordenadoria é o chamado 'Atendimento de 2º Nível', prestado em campo, no local do problema, quando o mesmo não foi resolvido no primeiro nível de atendimento (telefônico / remoto).

#### COORDENADORIA DE SUPORTE TÉCNICO II

**Art. 20.** À Coordenadoria de Suporte Técnico II, diretamente subordinada ao Gerente de Atendimento ao Usuário e responsável pelo atendimento ao Serviço Municipal de Saúde e aos Telecentros Municipais, compete:

- I. Atender no local os chamados dos usuários de informática, relativos a softwares em geral, conectividade e equipamentos de informática, recebidos via qualquer meio, registrando em sistema eletrônico ou outro meio o problema ou necessidade reportada pelo usuário e as ações realizadas para o atendimento, orientando-o quanto a melhor utilização dos recursos de Tecnologia da Informação e Comunicação;
- II. Intervir fisicamente nos equipamentos de informática ou nas instalações e equipamentos da rede local, quando necessário, abrindo-os e substituindo ou reparando peças ou componentes;
- III. Avaliar e emitir parecer técnico em conjunto com a gerência de infraestrutura, referente especificações para a aquisição de equipamentos e softwares desktop e para redes locais, assim como, recebê-los, conferi-los, instalá-los, configurá-los, testá-los, atualizá-los e desinstalá-los;
- IV. Coordenar e/ou executar a instalação, migração, atualização ou desinstalação de softwares em geral nas estações clientes, mantendo registro e controle em parceria com os efetivos adquirentes, das licenças dos softwares instalados nestes microcomputadores, equipamentos portáteis e dispositivos móveis;
- V. Planejar, instalar e manter redes locais cabeadas ou sem fio e novos pontos de rede, relacionando e especificando os serviços e materiais necessários, executando as ações relacionadas à instalação (inclusive lançamento de cabos e conectorização), reparação, configuração e ativação, além da documentação técnica e administrativa do processo;
- VI. Administrar as redes locais e links de última milha buscando o seu funcionamento adequado, seguro, ininterrupto e satisfatório, tomando as medidas cabíveis, sempre que necessárias, para o restabelecimento destas condições, em conformidade com as normatizações existentes, quer sejam de ordem técnica, legal ou administrativa, inclusive, emitir parecer sobre eventual descumprimento de alguma dessas normatizações;
- VII. Organizar física e logicamente os concentradores de cabeamento existentes nos núcleos da rede de informática do município, em conjunto com a Gerência de Infraestrutura;
- VIII. Zelar pelo uso e guarda das ferramentas e materiais de trabalho;
- IX. Excepcionalmente, prestar o atendimento de competência da coordenadoria às demais secretarias e órgãos além do Serviço Municipal de Saúde e Telecentros Municipais;
- X. Registrar as ações desenvolvidas em atendimento às demandas gerais da coordenadoria, utilizando os padrões, metodologias e ferramentas definidas no âmbito da DTI e em conformidade com a Política de TIC do Município, de modo que se possa auferir a produtividade e qualidade dos trabalhos produzidos e prestar contas periodicamente ao Gerente e Diretor de TI;
- XI. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos a sua área de atuação;
- XII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e instruções superiores;

- XIII. Coordenar e zelar pelo funcionamento dos telecentros da Administração em conformidade com o regimento interno e normatizações emanadas do Comitê Gestor dos Telecentros Comunitários de Londrina e demais normatizações aplicáveis;
- XIV. Coordenar os profissionais monitores dos telecentros e promover encontros periódicos entre eles, assim como, promover e apoiar atividades de capacitação nos telecentros, além de apoiar o Comitê Gestor dos Telecentros na organização das suas reuniões e na obtenção dos recursos e insumos necessários ao funcionamento dos telecentros;
- XV. Executar cópias de segurança (backup) e retorno (restore) dos equipamentos servidores dos telecentros; e
- XVI. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência e em conjunto com as demais unidades administrativas da diretoria, primando pela parceria e integralidade das ações.

**Parágrafo único.** O atendimento desta Coordenadoria é o chamado 'Atendimento de 2º Nível', prestado em campo, no local do problema, quando o mesmo não foi resolvido no primeiro nível de atendimento (telefônico / remoto)."

#### **GERÊNCIA DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO GEOGRÁFICA DE LONDRINA-SIGLON**

**Art. 21.** À Gerência de Sistema de Informação Geográfica de Londrina, diretamente subordinada ao Diretor de Tecnologia da Informação, compete:

- I. Acompanhar a implementação, manutenção, padronização, atualização e inserção de dados no Sistema de Informações Geográficas, visando à sua utilização com os diversos sistemas operacionais e aplicativos de geoprocessamento, inclusive os livres e de código aberto;
- II. Propor as regras de atuação para os órgãos e entes municipais na produção, manutenção, atualização de dados e implementação das atividades relacionadas no inciso I do "caput" deste artigo, com o objetivo de evitar redundâncias e duplicidades na produção e manutenção de dados;
- III. Apresentar a necessidade de contratação de consultorias técnicas e celebração de convênios com órgãos públicos ou entes privados;
- IV. Propor o desenvolvimento de ferramentas e rotinas para facilitar a manipulação de dados gráficos e sua integração com bancos de dados alfanuméricos;
- V. Propor programas de treinamento com a finalidade de capacitar recursos humanos para o uso de geotecnologias;
- VI. Propor medidas operacionais visando garantir, no âmbito dos órgãos e entes municipais, a divulgação dos resultados e dos avanços obtidos pelo uso do Sistema de Informações Geográficas do Município de Londrina - SIGLON;
- VII. Propor regras e medidas operacionais visando garantir o fluxo e a divulgação das informações geradas e sua disponibilização dentro e fora do âmbito da Prefeitura;
- VIII. Efetuar a análise técnica das propostas de convênio e termos de cooperação, conforme disposto neste decreto;
- IX. Acompanhar os estudos e propostas para a padronização e integração das bases de dados alfanuméricas, dando suporte às ações intersecretariais;
- X. Definir a infraestrutura necessária para a realização de suas atividades, no que concerne a recursos humanos, físicos e computacionais;
- XI. Desenvolver as ações previstas neste decreto e necessárias à consecução dos projetos e ser o articulador entre os órgãos da Administração Direta e Indireta;
- XII. Apoiar a arrecadação municipal a partir da manutenção da base cartográfica digital do Município de Londrina.

#### **Seção IV**

##### **DA DIRETORIA DE PLANEJAMENTO**

**Art. 22.** À Diretoria de Planejamento, diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I. Elaborar projetos e estudos que visem à captação de recursos, perante as Instituições Públicas ou Privadas;
- II. Realizar estudos e pesquisas para o planejamento das atividades do Governo Municipal;
- III. Coordenar, orientar e supervisionar atividades, programas e projetos no âmbito da Secretaria Municipal de Planejamento, bem como os assuntos de competência das gerências que lhe estão subordinadas;
- IV. Proferir despachos interlocutórios em processos de sua atribuição e despachos decisórios em processos de sua alçada;
- V. Propor medidas que aumentem a eficácia dos programas e projetos da Prefeitura do Município; e
- VI. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

##### **DA GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 23.** À Gerência de Captação de Recursos, diretamente subordinada ao Diretor de Planejamento, compete:

- I. Elaborar relatórios do Orçamento Geral da União e Orçamento Geral do Estado (OGU e OGE);
- II. Divulgar as emendas do O.G.U e O.G.E. junto às Unidades Administrativas;
- III. Acompanhar a aprovação dos Projetos referentes as Emendas Parlamentares, formalização do convênio, assinatura do mesmo, visando a captação de recursos;
- IV. Acompanhar registros de informações no Sistema de Convênios – SICONV pertinentes aos Contratos de Repasses e Convênios (licitações, execução físico-financeira e prestações de contas);
- V. Acompanhar, junto às Unidades Administrativas, a elaboração dos projetos, visando a captação de recursos federais;
- VI. Efetuar levantamentos das prioridades do Município para inclusão no OGU e OGE e encaminhar às lideranças políticas representativas do Município, bem como informar as Unidades Administrativas sobre as fontes de recursos existentes;
- VII. Elaborar pesquisa de fontes financiadoras;
- VIII. Acompanhar encaminhamentos de projetos às fontes financiadoras;
- IX. Coordenar pesquisa diária sobre liberação de recursos junto ao Portal da Transparência;
- X. Orientar a pesquisa de programas disponíveis no Sistema de Convênios-SICONV;
- XI. Coordenar a pesquisa diária sobre as publicações no Diário Oficial da União referente aos contratos de repasse e convênios;
- XII. Orientar pesquisas diárias de adimplência junto ao CAUC;
- XIII. Coordenar atualização de planilha de Emendas Parlamentares;
- XIV. Gerenciar diariamente das alterações e registros do Banco de Dados-Controlado Geral e
- XV. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

##### **COORDENADORIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS**

**Art. 24.** À Coordenadoria de Captação de Recursos, diretamente subordinada à Gerência de Captação de Recursos, compete:

- I. Cadastrar propostas dos projetos de captação de recursos a fundo perdido do OGU;
- II. Efetuar as pesquisas de programas disponíveis no Sistema SICONV;
- III. Executar levantamento das exigências de documentos, formulários e instruções dos programas disponíveis;

- IV. Acompanhar junto às Unidades Administrativas, cumprimento de prazos, juntada de documentos, alterações de propostas cadastradas, conforme exigências das fontes de recursos;
- V. Manter a organização e atualização dos arquivos e propostas dos projetos anuais;
- VI. Efetuar pesquisa diária sobre liberação de recursos junto ao Portal da Transparência, pesquisar publicações na Imprensa Oficial e Adimplência junto ao CAUC;
- VII. Registrar diariamente no Banco de Dados as propostas cadastradas e suas alterações no Sistema de Convênios-SICONV e
- VIII. Efetuar outras atividades afins no âmbito de sua competência.

#### **DA GERÊNCIA DE PESQUISAS E INFORMAÇÕES**

**Art. 25.** À Gerência de Pesquisas e Informações, diretamente subordinada ao Diretor de Planejamento, compete:

- I. Coletar e armazenar dados e informações pesquisadas de forma a constituir o acervo da secretaria;
- II. Desenvolver metodologia para elaboração dos Indicadores de Gestão Municipal;
- III. Elaborar periodicamente e disponibilizar, via Internet, perfil socioeconômico e Londrina em Dados;
- IV. Padronizar e estabelecer metodologia de trabalho no tratamento dos dados, junto às fontes e usuários;
- V. Promover pesquisas, análises de dados e informações necessárias à definição e execução das diretrizes básicas de Governo;
- VI. Fornecer dados socioeconômicos de Londrina aos órgãos de consultorias, órgãos públicos de outras esferas administrativas e municípios;
- VII. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### **COORDENADORIA DE DADOS SÓCIOECONÔMICOS**

**Art. 26.** À Coordenadoria de Dados Socioeconômicos, diretamente subordinada à Gerência de Pesquisa e Informações, compete:

- I. Elaborar pesquisa de dados socioeconômicos e de informações necessárias para a atualização do Perfil do Município, Londrina em Dados e demais informações suficientes para definição e execução das diretrizes básicas de governo;
- II. Efetuar elaboração atualizada do Perfil socioeconômico, Londrina em Dados e demais indicadores de Gestão Municipal;
- III. Dar amplo conhecimento das informações socioeconômicas através de sua divulgação digital e impressa dos exemplares aos órgãos federais, estaduais, municipais, empresários, municipais, estudantes e demais interessados;
- IV. Atender as solicitações específicas dos órgãos de consultorias, órgãos públicos de outras esferas administrativas e municípios;
- V. Auxiliar na coleta e armazenamento de informações e de dados pesquisados;
- VI. Manter o controle e a organização do acervo bibliotecários da gerência;
- VII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço, instruções e portarias demandadas de seus superiores e
- VIII. Executar outras tarefas que regularmente lhes forem atribuídas

#### **Seção V**

#### **A DIRETORIA DE ORÇAMENTO**

**Art. 27.** À Diretoria de Orçamento, diretamente subordinada ao titular da pasta, compete:

- I. Coordenar a elaboração do Plano Plurianual da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas;
- II. Coordenar a elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas;
- III. Coordenar a elaboração do Orçamento da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas, preparando os atos que, por qualquer forma, modifiquem ou alterem esse documento;
- IV. Promover estudos e pesquisas que visem ao aperfeiçoamento das técnicas de elaboração do orçamento público; e
- V. Coordenar e executar demais atribuições designadas à Diretoria.

#### **DA GERÊNCIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 28.** À Gerência de Programação Orçamentária, diretamente subordinada ao Diretor de Orçamento, compete:

- I. Efetuar a estimativa dos recursos financeiros para implantação dos programas, mediante o levantamento dos recursos para sua execução;
- II. Orientar os diversos órgãos da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais, na elaboração dos programas setoriais, coordenando-os normativamente;
- III. Orientar os responsáveis pela elaboração das propostas orçamentárias parciais da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas;
- IV. Conferir as propostas orçamentárias parciais da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas, verificando a ocorrência e a oportunidade dos Programas de Trabalho;
- V. Consolidar a proposta Orçamentária da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas;
- VI. Elaborar projetos de lei para abertura de Crédito Adicional Suplementar e de Crédito Adicional Especial;
- VII. Preparar os Atos Oficiais da Diretoria de Orçamento; e
- VIII. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### **COORDENADORIA DE ELABORAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 29.** À Coordenadoria de Elaboração Orçamentária, diretamente subordinada ao Gerência de Programação Orçamentária, compete:

- I. Auxiliar na orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de elaboração e programação Orçamentária;
- II. Auxiliar na elaboração de projetos de leis de matéria orçamentária;
- III. Auxiliar na elaboração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Programação Financeira da Receita e
- IV. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### **DA GERÊNCIA DE CONTROLE DE LIMITES E PRAZOS ORÇAMENTÁRIOS**

**Art. 30.** À Gerência de Controle de Limites e Prazos Orçamentários, diretamente subordinada ao Diretor de Orçamento, compete:

- I. Supervisionar e coordenar a execução orçamentária, mantendo os controles e registros necessários, a fim de informar permanentemente à Diretoria de Orçamento sobre a execução dos programas de trabalho constantes no Orçamento em vigor;
- II. Identificar as causas que estejam impedindo ou retardando a execução orçamentária;
- III. Examinar as questões que, direta ou indiretamente, se prendam ao controle do Orçamento ou à sua execução, dando parecer sobre elas;

- IV. Zelar pela fiel execução do Orçamento;
- V. Elaborar relatórios da execução orçamentária da Administração Direta e Indireta, Fundação, Fundos Municipais e Empresas Públicas; e
- VI. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

## **COORDENADORIA DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS**

**Art. 31.** À Coordenadoria de Execução Orçamentária e Avaliação de Resultados, diretamente subordinada à Gerência de Controle de Limites e Prazos Orçamentários, compete:

- I. Auxiliar na orientação aos órgãos da Administração Direta e Indireta no processo de execução orçamentária;
- II. Auxiliar na emissão de Atos de alteração Orçamentária;
- III. Auxiliar no monitoramento e acompanhamento dos prazos e limites orçamentários;
- IV. Auxiliar no processo de avaliação dos resultados obtidos na execução orçamentária;
- V. Acompanhar a execução do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso e Programação Financeira da Receita e
- VI. Efetuar outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

## **CAPÍTULO IV**

### **DA COMPETÊNCIA PESSOAL**

#### **Seção I**

#### **DO(A) TITULAR DA PASTA**

**Art. 32.** Ao titular da pasta, compete:

- I. Aprovar a proposta orçamentária do órgão da sua competência;
- II. Autorizar a despesa do órgão, dentro dos limites de sua competência;
- III. Baixar atos administrativos que versem sobre assuntos de interesse interno do órgão ou de sua área de competência;
- IV. Superintender e coordenar, de modo geral, todas as atividades que lhe são afetas, observando os objetivos estabelecidos pelo chefe do executivo;
- V. Promover o planejamento estratégico institucional no órgão de sua competência;
- VI. Indicar, para execução de ato próprio, servidores e servidoras a serem designados, para funções de direção, assessoramento e de gestão - DAG - no seu órgão;
- VII. Promover a participação da população, por meio das suas organizações, para formulação das políticas e do controle das ações em todos os níveis;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores, quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- IX. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e demais instruções regulamentares emanadas do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia ou do Prefeito;
- X. Promover e cobrar a participação das diretorias, gerências, coordenadorias e profissionais da diretoria nas reuniões internas, assim como, o contato com outros serviços, usuários, profissionais e quaisquer interlocutores, para tratar de assuntos pertinentes à área de informática do município e defesa do interesse público;
- XI. Participar de seminários, palestras, treinamentos, feiras, congressos e outros eventos similares, inclusive, fora do município de Londrina;
- XII. Participar de reuniões internas e com outros serviços e usuários, para tratar de assuntos pertinentes à área de atuação;
- XIII. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação; e
- XIV. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### **Seção II**

#### **DOS ASSESSORES**

**Art. 33.** Aos assessores, competem:

- I. Coordenar as atividades dos servidores e servidoras lotados no gabinete do titular da pasta, definindo suas atribuições e movimentações funcionais;
- II. Examinar expedientes submetidos à apreciação do titular da pasta, solicitando as diligências necessárias;
- III. Prestar assessoramento direto ao titular da pasta, auxiliando-o, no exercício das atribuições que lhes são inerentes;
- IV. Intermediar atendimento ao público, equacionando dificuldades, no que se refere a problemas não solucionados pelas diretorias competentes;
- V. Proceder a estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades do órgão;
- VI. Administrar e buscar o funcionamento harmônico dos serviços subalternos;
- VII. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores, quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- VIII. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e demais instruções regulamentares emanadas do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia ou do Prefeito;
- IX. Participar de seminários, palestras, treinamentos, feiras, congressos e outros eventos similares, inclusive, fora do município de Londrina;
- X. Participar de reuniões internas da diretoria, bem como, de reuniões com outros serviços e usuários, para tratar de assuntos pertinentes à área de atuação;
- XI. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos a sua área de atuação; e
- XII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### **Seção III**

#### **DOS DIRETORES**

**Art. 34.** Aos diretores, competem:

- I. Reunir periodicamente os responsáveis pelas unidades subordinadas, a fim de discutir, assentar e adotar medidas que propiciem a eficiência e o bom funcionamento dos serviços administrativos da diretoria;
- II. Sugerir a designação ou dispensa de ocupantes de cargos de chefia sob sua responsabilidade;
- III. Supervisionar, controlar, dirigir e orientar os serviços administrativos, bem como os assuntos de competência das unidades que lhes são subordinadas;
- IV. Administrar e buscar o funcionamento harmônico dos serviços subalternos;

- V. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores, quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- VI. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e demais instruções regulamentares emanadas do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia ou do Prefeito;
- VII. Promover e cobrar a participação das gerências, coordenadorias e profissionais da diretoria nas reuniões internas, assim como, o contato com outros serviços, usuários, profissionais e quaisquer interlocutores, para tratar de assuntos pertinentes à área de informática do município e defesa do interesse público;
- VIII. Participar de seminários, palestras, treinamentos, feiras, congressos e outros eventos similares, inclusive, fora do município de Londrina;
- IX. Participar de reuniões internas da diretoria, bem como, de reuniões com outros serviços e usuários, para tratar de assuntos pertinentes à área de atuação;
- X. Proferir despachos interlocutórios em processo de sua atribuição e decisórios em processos de sua alçada; e
- XI. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### Seção IV

#### DOS GERENTES

**Art. 35.** Aos gerentes, competem:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas de Segurança e Medicina do Trabalho, instruindo seus servidores e servidoras, quanto às precauções, no sentido de evitar acidentes de trabalho ou doenças ocupacionais;
- II. Dirigir, orientar e fiscalizar as atividades desenvolvidas pelas unidades administrativas que lhes são subordinadas;
- III. Realizar estudos e sugerir medidas, visando ao aprimoramento das atividades que lhes são afetas;
- IV. Realizar a avaliação de merecimento funcional dos servidores e servidoras lotados na unidade administrativa;
- V. Requisitar, receber e controlar o material necessário ao desenvolvimento das unidades sob sua subordinação;
- VI. Zelar pela conservação dos bens patrimoniais, móveis e imóveis destinados à execução dos respectivos serviços, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
- VII. Elaborar a proposta orçamentária da sua unidade administrativa
- VIII. Administrar e buscar o funcionamento harmônico dos serviços subalternos;
- IX. Cumprir e fazer cumprir atos, normas, ordens de serviço e demais instruções regulamentares emanadas do Secretário Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia ou do Prefeito;
- X. Participar de seminários, palestras, treinamentos, feiras, congressos e outros eventos similares, inclusive, fora do município de Londrina;
- XI. Participar de reuniões internas da diretoria, bem como, de reuniões com outros serviços e usuários, para tratar de assuntos pertinentes à área de atuação;
- XII. Proferir despachos interlocutórios e decisórios em documentos relativos à sua área de atuação; e
- XIII. Desenvolver outras atividades afins, no âmbito de sua competência.

#### Seção V

#### DOS DEMAIS SERVIDORES

**Art. 36.** Aos demais servidores, competem:

- I. Acatar e executar as ordens verbais ou por escrito de seus superiores ou de quem suas vezes fizer;
- II. Cumprir os horários ordinários de trabalho e os extraordinários que lhes forem determinados;
- III. Manter em asseio e ordem o local de trabalho, os móveis, utensílios, máquinas ou aparelhos sob sua guarda e responsabilidade, sugerindo sua manutenção, quando necessário;
- IV. Permanecer nos locais de trabalho nas horas de expediente, ausentando-se somente com justa causa e mediante autorização do chefe imediato;
- V. Tratar o público e seus colegas com respeito e urbanidade; e
- VI. Desempenhar outras tarefas que lhes sejam regularmente cometidas.

#### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 37.** As unidades organizacionais que compõem a Secretaria Municipal de Planejamento, atuarão de forma integrada, sob a orientação e direção do titular da pasta.

**Art. 38.** O valor da gratificação, a ser percebida pelos servidores responsáveis pelas unidades organizacionais e os integrantes da assessoria, é o previsto no artigo 40 da Lei n.º 8.834, de 1 de julho de 2002.

**Art. 39.** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 05 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 282 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI "SMRH: Voluntariado".

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais e a vista do contido no SEI nº 19.008.029484/2020-89,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI SMRH: Voluntariado no município de Londrina/PR.

**Art. 2º.** O contribuinte que desejar prestar serviço voluntário ao município de Londrina deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à secretaria interessada.

**§ 1º.** Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

§ 2º. Na realização do petiçãoamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

Art. 3º. A partir da vigência deste decreto, os cadastros de voluntários, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

§12º. Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

§ 2º. A Secretaria Municipal de Recursos Humanos, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

Art. 4º. Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

Art. 5º. Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor em 1º de abril de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública.

#### DECRETO Nº 283 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos 120 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso n.º 201700811 - FNDE / MEC / SME e 156 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201700696 - FNDE / MEC / SME, na Natureza da Despesa 3.3.90.93 - Indenizações e Restituições.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 27,58 (vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) , junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em
06020.28.846.0000.0004	33.90.93	120	2,39
06020.28.846.0000.0004	33.90.93	156	25,19
<b>TOTAL</b>			<b>27,58</b>

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 27,58 (vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 27,58 (vinte e sete reais e cinquenta e oito centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	168	120	Março	0,00	2,39	2,39
06	169	156	Março	0,00	25,19	25,19
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>27,58</b>	<b>27,58</b>

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 284 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Reestima a Receita Prevista; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica reestimada a Receita Patrimonial, referente à Fonte de Recursos 156 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201700696 - FNDE / MEC / SME, para R\$ 500,00 (quinhentos reais) conforme a seguir demonstrado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.0.0.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	500,00
1300.00.0.0.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	500,00

1321.00.1.1.01.01.02.47.00	156	Rendimentos - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201700696 - FNDE / MEC / SME	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>500,00</b>

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 500,00 (quinhentos reais), junto a Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.28.846.0000.0004	3.3.90.93	156	500,00
<b>TOTAL</b>			<b>500,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como provável excesso de arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 500,00 (quinhentos reais), oriundos da Fonte de Recursos 156 - Plano de Ações Articuladas - PAR - Termo de Compromisso nº 201700696 - FNDE / MEC / SME.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 500,00 (quinhentos reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	169	156	Março	25,19	500,00	525,19
<b>Total</b>				<b>25,19</b>	<b>500,00</b>	<b>525,19</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 286 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 10.547,10 (dez mil, quinhentos e quarenta e sete reais e dez centavos), junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	162	160	Março	0,00	10.547,10	10.547,10
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>10.547,10</b>	<b>10.547,10</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	162	160	Fevereiro	10.547,10	10.547,10	0,00
<b>Total</b>				<b>10.547,10</b>	<b>10.547,10</b>	<b>0,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 287 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 718 - PEC - Praça dos Esportes e da Cultura - Santa Rita / SMOP, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 120.389,90 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.037	4.4.90.52	718	120.389,90
<b>TOTAL</b>			<b>120.389,90</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 120.389,90 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 120.389,90 (cento e vinte mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	395	718	Março	0,00	120.389,90	120.389,90
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>120.389,90</b>	<b>120.389,90</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 288 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Cria e inclui nas Receitas Previstas, Fontes de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências Correntes, a Fonte de Recursos 973 – Termo de Compromisso PAR Nº 201601415 / FNDE / SME, conforme a seguir especificado:

Código	Fonte de Recursos	Especificação	Valor
1000.00.00.00.00.00.00.00		Receitas Correntes	259.000,00
1300.00.00.00.00.00.00.00		Receita Patrimonial	827,14
1321.00.1.1.01.01.02.78.00	973	RENDIMENTOS - TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601415 / FNDE / SME	827,14
1700.00.00.00.00.00.00.00		Transferências Correntes	258.172,86
1718.05.9.1.03.00.00.00.00	973	TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201601415 / FNDE / SME	258.172,86
<b>TOTAL</b>			<b>259.000,00</b>

**Art. 2º** Ficam criadas e incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 973 - Termo de Compromisso PAR Nº 201601415 / FNDE / SME, nas Naturezas da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo e 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada no caput são oriundos da União por intermédio do Ministério da Educação, conforme a seguir especificado:

Banco: Banco do Brasil  
Agência: 3509  
Conta Corrente: 366811

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), junto à Secretaria Municipal de Educação / Coordenação Geral - SME, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
22010.12.365.0006.5.047	4.4.90.52	973	212.446,00
22010.12.365.0006.6.041	3.3.90.30	973	46.554,00
<b>TOTAL</b>			<b>259.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), sendo R\$ 258.172,86 (duzentos e cinquenta e oito mil, cento e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos), oriundos da União por intermédio do Ministério da Educação - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação através do termo de compromisso 201601415 e R\$ 827,14 (oitocentos e vinte e sete reais e quatorze centavos) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 259.000,00 (duzentos e cinquenta e nove mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual

22	678	973	Março	0,00	259.000,00	259.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>259.000,00</b>	<b>259.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 290 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.92	495	50.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.92	303	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.39	495	50.000,00
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.39	303	70.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>120.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 291 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,**

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%), na Natureza da Despesa 3.1.90.04 - Contratação Por Tempo Determinado.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 1.090.128,43 (um milhão, noventa mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.1.90.04	303	496.355,68
42010.10.305.0016.6.082	3.1.90.04	497	593.772,75
<b>TOTAL</b>			<b>1.090.128,43</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 1.090.128,43 (um milhão, noventa mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 1.090.128,43 (um milhão, noventa mil, cento e vinte e oito reais e quarenta e três centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	20	303	Março	22.946.000,00	496.355,68	23.442.355,68

42	50	497	Março	4.000,00	593.772,75	597.772,75
<b>Total</b>				<b>22.950.000,00</b>	<b>1.090.128,43</b>	<b>24.040.128,43</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 292 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 788.405,46 (setecentos e oitenta e oito mil, quatrocentos e cinco reais e quarenta e seis centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	120	495	Abril	1.167.000,00	788.405,46	1.955.405,46
<b>Total</b>				<b>1.167.000,00</b>	<b>788.405,46</b>	<b>1.955.405,46</b>

**Art. 2º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
42	120	495	Outubro	1.980.000,00	188.405,56	1.791.594,44
42	120	495	Novembro	1.506.000,00	200.000,00	1.306.000,00
42	120	495	Dezembro	1.677.000,00	400.000,00	1.277.000,00
<b>Total</b>				<b>5.163.000,00</b>	<b>788.405,56</b>	<b>4.374.594,44</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 294 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam incluídas, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, as Fontes de Recursos: 498 - Assistência Farmacêutica, na natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo; e 1495 - Atenção Básica - Estado, na Natureza da Despesa 4.4.90.51 - Obras e Instalações.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 911.859,20 (novecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	495	86.959,20
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.30	498	2.400,00
42010.10.305.0016.6.082	3.3.90.30	1497	52.500,00
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	369	500.000,00
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	500	150.000,00
42010.10.301.0016.5.088	4.4.90.51	1495	120.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>911.859,20</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 911.859,20 (novecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 911.859,20 (novecentos e onze mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	110	369	Março	1.622.000,00	500.000,00	2.122.000,00
42	120	495	Março	1.855.000,00	86.959,20	1.941.959,20
42	150	498	Março	0,00	2.400,00	2.400,00
42	170	500	Março	700.000,00	150.000,00	850.000,00
42	190	1495	Março	26.000,00	120.000,00	146.000,00
42	210	1497	Março	10.000,00	52.500,00	62.500,00
<b>Total</b>				<b>4.213.000,00</b>	<b>911.859,20</b>	<b>5.124.859,20</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 295 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 890.000,00 (oitocentos e noventa mil reais) junto à Secretaria Municipal de Fazenda / Coordenação Geral - SMF, Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia, Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento / Coordenação Geral - SMAA, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, Secretaria Municipal de Assistência Social / Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS e Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Renda / Coordenação Geral - SMTER para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.16	000	10.000,00
07010.04.126.0002.2.019	3.1.90.16	000	70.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.16	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.04	000	600.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.11	507	30.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.91.13	507	6.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	000	8.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	823	6.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.16	000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>890.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e nos artigos 10 e 15, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia das dotações a seguir especificadas:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.123.0002.2.013	3.1.90.11	000	10.000,00
07010.04.121.0002.2.018	3.1.90.11	000	70.000,00
20010.20.605.0003.2.030	3.1.90.11	000	150.000,00
21010.15.451.0004.2.034	3.1.90.11	000	600.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.16	507	31.000,00
21010.15.452.0005.2.035	3.1.90.92	507	5.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.1.91.13	000	8.000,00
25030.08.244.0009.6.062	3.3.90.46	823	6.000,00
29010.11.334.0014.2.072	3.1.90.13	000	10.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>890.000,00</b>

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 18.562.957,67 (dezoito milhões, quinhentos e sessenta e dois mil, novecentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
02	10	000	Março	379.000,00	65.523,58	444.523,58
03	30	000	Março	481.000,00	215.121,18	696.121,18
04	50	000	Março	1.143.000,00	360.972,81	1.503.972,81
05	90	000	Março	197.000,00	196.227,92	393.227,92
06	140	000	Março	1.693.000,00	365.685,67	2.058.685,67
07	220	000	Março	1.050.000,00	559.088,84	1.609.088,84
08	240	000	Março	705.000,00	487.923,75	1.192.923,75
09	280	000	Março	6.162.000,00	1.292.515,48	7.454.515,48
20	310	000	Março	663.000,00	587.621,18	1.250.621,18

21	340	000	Março	2.396.000,00	714.650,79	3.110.650,79
22	520	101	Março	15.797.546,10	3.600.884,06	19.398.430,16
22	530	104	Março	20.257.872,16	6.875.457,00	27.133.329,16
23	680	000	Março	842.000,00	661.526,10	1.503.526,10
24	750	000	Março	537.000,00	428.918,30	965.918,30
25	770	000	Março	2.282.000,00	862.580,33	3.144.580,33
26	1050	000	Março	309.000,00	148.431,90	457.431,90
27	1080	000	Março	213.000,00	95.064,93	308.064,93
28	1120	000	Março	1.737.000,00	1.019.876,14	2.756.876,14
29	1140	000	Março	60.000,00	24.887,71	84.887,71
<b>Total</b>				<b>56.904.418,26</b>	<b>18.562.957,67</b>	<b>75.467.375,93</b>

**Art. 4º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Fevereiro	456.629,41	65.523,58	391.105,83
03	30	000	Fevereiro	734.945,30	215.121,18	519.824,12
04	50	000	Fevereiro	1.605.687,52	260.972,81	1.344.714,71
04	50	000	Dezembro	1.376.000,00	100.000,00	1.344.714,71
05	90	000	Fevereiro	335.972,06	196.227,92	139.744,14
06	140	000	Fevereiro	2.591.686,14	365.685,67	2.226.000,47
07	220	000	Fevereiro	1.696.566,96	559.088,84	1.137.478,12
08	240	000	Fevereiro	1.254.172,19	487.923,75	766.248,44
09	280	000	Fevereiro	8.029.635,14	1.292.515,48	6.737.119,66
20	310	000	Fevereiro	1.188.550,80	587.621,18	600.929,62
21	340	000	Fevereiro	3.101.559,92	714.650,79	2.386.909,13
22	520	101	Fevereiro	17.206.434,10	3.600.884,06	13.605.550,04
22	530	104	Fevereiro	20.689.021,65	6.875.457,00	13.813.564,65
23	680	000	Fevereiro	1.465.964,28	661.526,10	804.438,18
24	750	000	Fevereiro	934.538,70	428.918,30	505.620,40
25	770	000	Fevereiro	3.356.362,15	862.580,33	2.493.781,82
26	1050	000	Fevereiro	517.472,03	148.431,90	369.040,13
27	1080	000	Fevereiro	283.082,74	95.064,93	188.017,81
28	1120	000	Fevereiro	2.687.586,91	1.019.876,14	1.667.710,77
29	1140	000	Fevereiro	92.164,52	24.887,71	67.276,81
<b>Total</b>				<b>69.604.032,52</b>	<b>18.562.957,67</b>	<b>51.109.789,56</b>

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 296 DE 09 DE MARÇO DE 2020

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.301.0016.6.076	3.3.90.32	495	500.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>500.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 3º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	120	495	Abril	1.955.405,46	500.000,00	2.455.405,46

<b>Total</b>	<b>1.955.405,46</b>	<b>500.000,00</b>	<b>2.455.405,46</b>
--------------	---------------------	-------------------	---------------------

**Art. 4º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 09 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

#### DECRETO Nº 297 DE 10 DE MARÇO DE 2020

**SÚMULA:** Decreta promoção por conhecimento aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina e aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais, conforme processo 19.009.002683/2020-30 e,

Considerando o deferimento dos pedidos de promoção por conhecimento, protocolizados no mês de dezembro, pertinentes aos servidores da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Lei nº 9.337/2004 e alterações posteriores, e aos servidores ocupantes de cargos das carreiras do Magistério do Município de Londrina, conforme Lei nº 11.531/2012, bem como o preenchimento dos requisitos e da pontuação regulamentares, previstos no Decreto Municipal nº 1.025/2018, e constantes do Edital nº 035/2020-DDH/SMRH,

**DECRETA:**

**Art. 1º** A Concessão da Promoção por Conhecimento, nos termos abaixo:

a) Conforme Anexo Único

b) Legislação: Art. 8º, da Lei Municipal nº 9.337/2004 e suas alterações, e art. 9º, da Lei Municipal nº 11.531/2012 e suas alterações

**Art. 2º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos

<b>ANEXO ÚNICO DO DECRETO MUNICIPAL Nº 297/2020</b>											
Servidor	Cargo	Função	Sit. Anterior			Sit. Atual			Data Vigência		
			Tab	Ref	Nív	Tab	Ref	Nív			
340596	ADRIANA APARECIDA DA SILVA SICURO	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	III	13	11	IV	13	01/01/2020
332976	ADRIANA LEITE PERSIGUELO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	46	11	V	46	01/01/2020
371254	ALAIDE MARIA ESTALIANON DECHANDT	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/01/2020
333778	ALDEMIRA PREVITAL LEITE	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	IV	37	11	V	37	01/01/2020
358118	ALESSANDRA BATISTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
358169	ALESSANDRA VILASBOA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
135933	ALEXANDRE ALBERTO TRANNIN	Fiscal do Município	FMB	Serviço Municipal de Fiscalização II	7	III	13	7	IV	13	01/01/2020
350591	ANA CRISTINA DA ROCHA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	7	16	II	7	01/01/2020
357243	ANA LARISSA GONCALVES ANDRADE	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
356050	ANA MARIA HENRIQUE DA SILVA GOES	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
150029	ANDERSON BALBINO DE CAMPOS	Agente de Manutenção Patrimonial	AMPA01	Serviço de Manutenção Estrutural	3	II	5	3	III	5	01/01/2020
333360	ANDREIA MORAIS MIZUTA DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	34	11	III	34	01/01/2020
348155	ANDRESSA FARIAS FERMINO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	5	16	II	5	01/01/2020
127949	ANGELA JUNKO MORYAMA	Fiscal do Município	FMB	Serviço Municipal de Fiscalização II	7	III	18	7	IV	18	01/01/2020
356484	CELESTE MARIA MENDES PIMENTA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
346853	CLAUDETE BORGES CARDOSO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	6	16	II	6	01/01/2020

137367	CLEUSA CRISTINA CASARIN ANDRELO	Promotor de Saúde Pública	PSPAPSI	Serviço de Psicologia	9	IV	46	9	V	46	01/01/2020
358231	CRISTIANE AZEVEDO SANTANA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
358029	CRISTIANE RODRIGUES GOMES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
369047	CRISTIANE TESCHE DA TRINDADE VILAS BOAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	01/01/2020
357260	DAIANE FAUNE MARTINS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
338206	DAISY MARTINS PAES DE GOIS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	14	11	IV	14	01/01/2020
344320	DAISY MARTINS PAES DE GOIS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	10	11	IV	10	01/01/2020
357871	DANIELA FARIA GONCALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
358223	DEISE ZEMUNER BARBOSA DUARTE	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
148024	DEMERVAL ANDERSON DO CARMO	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	5	38	III	5	01/01/2020
370223	DENISE DOS SANTOS DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	3	16	II	3	01/01/2020
148032	DIEGO RIBEIRO DE SOUZA	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	5	38	III	5	01/01/2020
358444	DRIELI SABO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
357960	EDILAINE MORAIS DE MELLO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/01/2020
357804	ELAINE FIGUEREDO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
136298	ENILDO FONTES MEIRA	Agente de Manutenção Patrimonial	AMPB01	Serviço de Manutenção Geral	4	II	12	4	III	12	01/01/2020
150835	EVANDRO GABRIEL ARCANJO	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	II	5	5	III	5	01/01/2020
350508	FABIANA TRIANI DOMINGUES LOPES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	9	11	III	9	01/01/2020
358142	FERNANDA COSSIOLO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
358401	FERNANDA CRISTIANE DIAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/01/2020
356611	FERNANDA CRISTINA FLORENCIO DE MELO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/01/2020
341703	FERNANDA DE ALMEIDA SOUZA PAULA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	11	11	IV	11	01/01/2020
151980	FLAIDA CRISTINA FAVARETTO DOS SANTOS	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	15	7	IV	15	01/01/2020
357995	GRAZIELA CITO GONCALVES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
374156	GREICE KELLE PEREIRA DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/01/2020
375063	INGRID SABOIA RODRIGUES DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/01/2020
356948	IRANI GERMINARI SANTOS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020

343021	ISABEL CRISTINA POCAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	10	11	IV	10	01/01/2020
358274	JACQUELINE HAMADA KIKUMOTO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
329444	JOSE APARECIDO ROSA	Professor	PROA02	Docência de 5ª a 8ª Séries	11	IV	52	11	V	52	01/01/2020
358150	LEA LUCIANA CAETANO DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
356980	LIANE APARECIDA GARROTE DEMARCHI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
357049	LIDIANE APARECIDA CAVALCANTE LADISLAU SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
363510	LIGIA MARIA AMARAL	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	01/01/2020
159794	LORENA PIASENTIN	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/01/2020
356603	LUCIANA DOS SANTOS BARBOSA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
338249	LUZIA GILLES DIAS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	III	12	11	IV	12	01/01/2020
358193	MARCELA SILVA BIAZOTTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
358398	MARCELY SENA BORICI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
374989	MARCIA DA SILVA OLIVEIRA MIYAZAKI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/01/2020
358134	MARCIA DE SOUZA DO NASCIMENTO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
162787	MARCOS ANTONIO PEDRACI	Técnico Agrícola	TEAGB01	Serviço Técnico Agrícola	7	II	33	7	III	33	01/01/2020
334367	MARIA AP. DE OLIVEIRA IV	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	40	11	III	40	01/01/2020
327387	MARIA APARECIDA GONCALVES DA SILVA MORAIS	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	IV	67	11	V	67	01/01/2020
352551	MARIA CRISTINA DE MATOS DAMASCENO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	7	11	III	7	01/01/2020
374067	MARIA ROSELI DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/01/2020
357782	MARIANA BARONE LAZARINI	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
357391	MARIANGELA PIRES FAZION	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
357596	MARILZA CRISTINA NAZARIO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
358258	MARTA REGINA NAZARIO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
370126	MILEIDE CARLA NOVELLI DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	3	11	II	3	01/01/2020
358436	NEUSA CIVALSCI CUBASKI	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
162051	NICE EMI HIRAKURI	Técnico de Gestão Pública	TGPC01	Assistência em Projetos e Serviços de Planejamento e Gestão	7	III	44	7	IV	44	01/01/2020
357642	NILDA ALVES DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020

147141	NOEMI CONTE LIMA	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	5	38	III	5	01/01/2020
160920	PATRICIA REGINA FERREIRA TEIXEIRA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	II	5	5	III	5	01/01/2020
358207	RAQUEL FELDMANN HECK	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
136336	RAQUEL KAMINARI GIORIO	Analista de Sistemas	ASIU01	Serviço de Análise em Informática	32	IV	41	32	V	41	01/01/2020
159948	REGIANE MARIA DE LIMA	Técnico de Gestão Pública	TGPA01	Assistência de Gestão	5	I	1	5	II	1	01/01/2020
351717	RITA MARIA MARQUES DE OLIVEIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	9	11	III	9	01/01/2020
358266	ROGINA DAIARA GASQUEZ BENEDITO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
147516	ROMULO PACHECO ANZOATEGUI	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	5	38	III	5	01/01/2020
127647	ROSA MARIA DOS SANTOS	Agente Operacional Público	AOPA03	Serviço de Operário I	1	II	27	1	III	27	01/01/2020
375446	ROSELI INES GOBBO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/01/2020
150800	ROSELI NERIS DE MEIRA MARQUES	Gestor Social	GSOU03	Serviço Social	9	II	5	9	III	5	01/01/2020
356859	ROSILIANE CRISTINA GUERRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
357111	ROSIMEIRY APARECIDA GOMES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
358339	ROSINEIA MARIA MARQUES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
348945	RUBIA RENATA DAS NEVES GONZAGA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	3	11	III	3	01/01/2020
358304	RUTHILARIA CLEMENTE BENICIO SAITA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
126721	SEBASTIAO VICENTE AMANCIO	Fiscal do Município	FMB	Serviço Municipal de Fiscalização II	7	IV	83	7	V	83	01/01/2020
358010	SIMONE GONCALVES DE LIMA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
371963	SONIA DE SOUZA FRANCO CARNAUBA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	I	1	16	II	1	01/01/2020
358070	SUELI ULIAN DE ALCANTARA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
357707	SUELY GUEDES DA LUZ CAVALHEIRO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
357715	SUELY GUEDES DA LUZ CAVALHEIRO	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
357685	TATIANE ORCHEL PEREIRA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
358053	TEREZA MIEKO KATO FRANCO	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
353868	TIAGO CHAMLET	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	7	11	III	7	01/01/2020
374423	VALERIA VERISSIMO GOMES	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	I	1	11	II	1	01/01/2020
357723	VANESSA GUIMARAES DE OLIVEIRA	Professor de Educação Infantil	PEIA01	Docência de Educação Infantil	16	II	5	16	III	5	01/01/2020
149306	VANESSA LEITE	Agente de Gestão Pública - Transitório	AGPTRUD	Serviço D – Transitório	3	II	5	3	III	5	01/01/2020

358002	VANESSA PRISCILA DE ARAUJO NOMACHI FAL	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
356590	VEREDIANA CAROLINA DA SILVA	Professor	PROA01	Docência das Séries Iniciais do Ensino Fundamental	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
357669	VITOR HUGO FERNANDO DE OLIVEIRA	Professor	PROA03	Docência de Educação Física	11	II	5	11	III	5	01/01/2020
147729	WALDIR DE LIMA JUNIOR	Guarda Municipal	GCMU01	Serviço da Guarda Civil Municipal	38	II	5	38	III	5	01/01/2020

**DECRETO Nº 298 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

SÚMULA: Decreta exoneração de servidora - Jaqueline de Lima Tavares.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 27.000400/2020-79,

**DECRETA:**

**ART. 1º** EXONERAR SERVIDOR, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR: 10.271-7 - JAQUELINE DE LIMA TAVARES
- b) TABELA/REF/NIVEL: 5 / I / 1
- c) CARGO/CLASSE: TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA-A
- d) FUNÇÃO: TGPA01 - ASSISTÊNCIA DE GESTÃO
- e) LOTAÇÃO: 40- ADM CEMITÉRIOS SERV FUN LONDRINA ACESF  
4010-COORDENADORIA GERAL  
030-DIRETORIA ADMINISTRATIVO FINACEIRA
- f) DATA VIGÊNCIA: 01/03/2020
- g) VACÂNCIA: SIM
- h) MOTIVO: A PEDIDO.
- i) LEGISLAÇÃO: Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 10 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Leonilso Jaqueta - Superintendente da ACESF.

**DECRETO Nº 299 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

SÚMULA: Implanta o tipo processual SEI SMF: Suspensão/Cancelamento de Lançamentos Tributários com Decisão Judicial, no Município de Londrina.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.008.029987/2020-54,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica implantado o tipo processual SEI "SMF: Suspensão/Cancelamento de Lançamentos Tributários com Decisão Judicial", no município de Londrina/PR.

**Art. 2º.** O contribuinte que desejar efetuar Suspensão/Cancelamento de Lançamentos Tributários com Decisão Judicial, por meio do tipo processual objeto deste decreto, deverá realizar o peticionamento através da rede mundial de computadores (internet) ou comparecer à Praça de Atendimento da Secretaria de Fazenda, no edifício sede da Prefeitura de Londrina.

**§ 1º.** Para a realização do peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o(a) requerente deverá realizar prévio Cadastro e Credenciamento no sistema, conforme Instrução Normativa SMGP-DGIAP nº 1, de 08 de maio de 2018.

**§ 2º.** Na realização do peticionamento intercorrente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, o Contribuinte deverá anexar ao processo preferencialmente documentos em formato eletrônico PDF/A.

**Art. 3º.** A partir da vigência deste decreto, as Suspensões/Cancelamentos de Lançamentos Tributários com Decisão Judicial, dar-se-ão exclusivamente através deste tipo processual e via Sistema Eletrônico de Informações SEI, nos termos do Decreto Municipal nº 1.525, de 15 dezembro de 2017.

**§ 1º.** Os procedimentos a serem observados no âmbito do processo eletrônico deverão constar obrigatoriamente na Base de Conhecimento do Sistema Eletrônico de Informações SEI.

**§ 2º.** A Secretaria Municipal de Fazenda, em conjunto com a Secretaria Municipal de Gestão Pública, providenciará a capacitação dos servidores envolvidos na análise das solicitações caso necessário.

**Art. 4º.** Os processos serão analisados e devidamente respondidos pela unidade competente.

**Art. 5º.** Caso o solicitante não seja o interessado, far-se-á necessária a juntada de procuração outorgando-lhe os poderes específicos devidos.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Fábio Cavazotti e Silva - Secretário de Gestão Pública, João Carlos Barbosa Perez - Secretário de Fazenda.

**DECRETO Nº 300 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

SÚMULA: Cria e inclui na Receita Prevista, Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam criadas e incluídas, na Classificação das Receitas Patrimonial e de Transferências de Capital, a Fonte de Recursos 905 - Convênio nº 412/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMOP, conforme a seguir especificadas:

Código	Fontes de Recursos	Especificação	Valor
<b>1000.00.0.0.00.00.00.00.00</b>		<b>Receitas Correntes</b>	<b>1.000,00</b>
<b>1300.00.0.0.00.00.00.00.00</b>		<b>Receita Patrimonial</b>	<b>1.000,00</b>
1321.00.1.1.01.01.02.91.00	905	Rendimentos - Convênio nº 412/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMOP	1.000,00
<b>2000.00.0.0.00.00.00.00.00</b>		<b>Receitas de Capital</b>	<b>75.000,00</b>
<b>2400.00.0.0.00.00.00.00.00</b>		<b>Transferências de Capital</b>	<b>75.000,00</b>
2428.10.9.1.04.00.00.00.00	905	Convênio nº 412/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMOP	75.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>76.000,00</b>

**Art. 2º** Fica criada e incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 905 - Convênio nº 412/2018 - SEDU - Aquisição de Equipamentos / SMOP, na Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente.

**Parágrafo único.** Os recursos financeiros que justificam a criação da Fonte de Recursos especificada são oriundos do Estado do PR, por intermédio da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano - SEDU, conforme a seguir especificado:

Banco: Banco do Brasil S.A.

Agência: 2755-3

Conta-corrente: 38.194-2

**Art. 3º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Excesso de Arrecadação da quantia de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais) junto à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação / Coordenação Geral - SMOP, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
21010.15.451.0004.1.036	4.4.90.52	905	76.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>76.000,00</b>

**Art. 4º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do art. 12, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Provável Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), sendo R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) oriundos da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano - SEDU e R\$ 1.000,00 (um mil reais) a título de aplicação dos recursos no mercado financeiro.

**Art. 5º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 76.000,00 (setenta e seis mil reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
21	518	905	Abril	0,00	76.000,00	76.000,00
<b>Total</b>				<b>0,00</b>	<b>76.000,00</b>	<b>76.000,00</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento E Tecnologia.

**DECRETO Nº 301 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

SÚMULA: Revisão de proventos de Valter Gandara.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais e considerando a certidão de tempo de contribuição fornecida pelo INSS, devidamente averbada por meio da Portaria nº 173/2020-SMRH, constante no SEI nº 19.009.013443/2020-61,

**DECRETA:**

**Art.1º** Fica revisto o benefício de aposentadoria de Valter Gandara, matrícula 19347191, concedido a contar de 01/11/2018, pelo Decreto 1496/2018, alterando a proporcionalidade dos proventos de 41,0489% para 51,0607% .

**§1º** A nova proporcionalidade corresponde ao total de 6523 dias atualmente averbado, dividido por 12775 que corresponde ao tempo de contribuição necessário para a aposentadoria integral.

**§2º** Os proventos revistos equivalem a R\$ 1.114,55, no mês referência novembro de 2018, conforme segue discriminado:

- I - Código 311 – Proventos Proporcionais - 51,0607%.....R\$ 1.114,55
- II- Total mensal.....R\$ 1.114,55
- III - Total anual (12 meses e Abono de Natal)...R\$ 14.489,15

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias, retroagindo seus efeitos pecuniários a data de início do benefício, nos termos do Art. 70 da Lei Municipal nº 11.348/2011.

Londrina, 10 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos, Leonilso Jaqueta - Superintendente da ACESF.

**DECRETO Nº 302 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) junto ao Instituto de Desenvolvimento de Londrina - CODEL / Coordenação Geral - CODEL, para reforço das dotações a seguir especificadas, constante do Quadro de Detalhamento da Despesa em vigor:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.04.122.0019.2.089	3.1.90.16	001	10.000,00
48010.22.661.0019.2.091	3.1.90.16	001	5.000,00
48010.23.695.0019.2.093	3.1.90.16	001	5.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

**Art. 2º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019, fica anulada igual quantia da dotação a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
48010.22.661.0019.2.092	3.1.90.11	001	20.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>20.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 304 DE 10 DE MARÇO DE 2020**

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2019; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 12.900/2019 - LDO/2020, em seus respectivos anexos, a ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
161	Readequação Física dos Cemitérios	2020	100%	194.420,52	100%	848.314,52

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2020, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 653.894,00 (seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais), junto à Administração dos Cemitérios e Serviços Funerários de Londrina - ACESF, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
40010.04.122.0015.1.084	4.4.90.30	511	388.676,00
40010.04.122.0015.1.084	4.4.90.39	511	265.218,00
<b>TOTAL</b>			<b>653.894,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 12.990, de 20 de dezembro de 2019.

**Parágrafo único.** Como Superávit Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 653.894,00 (seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2019.

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2020, previsto no Decreto nº 5, de 2 de janeiro de 2020, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 653.894,00 (seiscentos e cinquenta e três mil oitocentos e noventa e quatro reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
40	80	511	Março	53.930,55	653.894,00	707.824,55

<b>Total</b>	<b>53.930,55</b>	<b>653.894,00</b>	<b>707.824,55</b>
--------------	------------------	-------------------	-------------------

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Janderson Marcelo Canhada - Secretário de Planejamento, Orçamento e Tecnologia.

**DECRETO Nº 308 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

SÚMULA: Decreta exoneração de Flavio Paulino.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.033297/2020-90,

**DECRETA:**

**ART. 1º** EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR :162302-FLAVIO PAULINO
- b) CARGO/CLASSE:-AGENTE CONDUTOR DE VEICULOS PESADOS-U
- c) FUNCAO: -ACVPU01-SERVICO DE MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS
- d) LOTAÇÃO: 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina  
09-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO  
0980-DIRETORIA DE SERVICOS URBANOS E PAVIMENTACAO  
003-GER. DE PAVIMENTACAO
- e) DOCUMENTO :SIP 4572/2020
- f) NUMERO SEI :19.009.033297/2020-90
- g) DATA VIGÊNCIA :02/03/2020
- h) VACANCIA :Sim
- i) MOTIVO :A Pedido
- j) LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

**DECRETO Nº 309 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

SÚMULA: Decreta exoneração de Eliana Rosa.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.009.033268/2020-28,

**DECRETA:**

**ART. 1º** EXONERAÇÃO DE SERVIDOR ,nos termos abaixo:

- a)SERVIDOR :387843-ELIANA ROSA
- b)CARGO/CLASSE:-PROFESSOR-A
- c)FUNCAO: -PROA01-DOCENCIA SERIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL
- d)LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina  
11-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACÃO  
1130-DIRETORIA DE ENSINO - SME  
006-GER. DE ENSINO DAS ESCOLAS URBANAS - SME
- e)DOCUMENTO :SIP 4678/2020
- f)NUMERO SEI :19.009.033268/2020-28
- g)DATA VIGÊNCIA :28/02/2020
- h)VACANCIA :Sim
- i)MOTIVO :A Pedido
- j)LEGISLAÇÃO :Art. 60, inciso I, e Art. 61, inciso III, da Lei 4.928/92.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

**DECRETO Nº 310 DE 12 DE MARÇO DE 2020**

SÚMULA: Decreta demissão funcional de Marcos Paulo Modesto.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, considerando o processo SEI nº 19.004.032166/2020-35,

**DECRETA:**

**ART. 1º** A DEMISSÃO FUNCIONAL, nos termos abaixo:

- a) SERVIDOR :135550-MARCOS PAULO MODESTO
- b) TABELA/REF/NIVEL:7 / IV / 11
- c) CARGO/CLASSE:-FISCAL DO MUNICIPIO-B
- d) FUNCAO: -FMB-SERVICO MUNICIPAL DE FISCALIZACAO II
- e) LOTAÇÃO 19 - Prefeitura Do Municipio De Londrina  
08-SECRETARIA MUNICIPAL AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
- f) NUMERO SEI :19.004.032166/2020-35

g) DATA VIGÊNCIA :09/03/2020

h) VACANCIA :Sim

i) MOTIVO :Conforme previsão do artigo 215 da Lei Municipal nº 4.928/92, c/c artigo 211, com as alterações impostas pelo art. I da Lei Municipal nº 11.525/2012, a ser aplicada pelo Exmo. Sr. Prefeito do Município, conforme dispõe o inciso 1 do artigo 219 da Lei Municipal nº 4.928/1992, alterado pela Lei Municipal nº 11.525/2012;

j) LEGISLAÇÃO :Art. 202, incisos IX,XII e XVI; Art.204, incisos IX,XII; Art. 215, incisos III, VII da Lei nº 4.928/92 e Art. 37 da Constituição Federal.

**ART. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Londrina, 12 de março de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária Municipal de Recursos Humanos.

## AVISO

### AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que encontra-se disponibilizada a licitação a seguir: Pregão Presencial Nº PG/SMGP-0082/2020, objeto: Registro de Preços para a eventual aquisição de persianas horizontais, incluindo instalação. Valor máximo da licitação: R\$ 201.802,59 (duzentos e um mil oitocentos e dois reais e cinquenta e nove centavos). O edital poderá ser obtido através do site [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br). Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3372-4404 ou ainda pelo e-mail: [licita@londrina.pr.gov.br](mailto:licita@londrina.pr.gov.br).

Londrina, 13 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva – Secretário Municipal de Gestão Pública.

## ATA

### ATA DE CREDENCIAMENTO DE CONVÊNIO

### CHAMAMENTO PÚBLICO CH/SMRH-1/2019

### PROCESSO SEI Nº 19.009.113256/2019-42

### ATA DA 3ª REUNIÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 1/2019 (RECURSO)

Reuniram-se na Secretaria Municipal de Recursos Humanos, no dia 05/02/2020, às 16 (dezesesseis) horas e 20 (vinte) minutos, as servidoras Ana Karla Jacoby Aguiar Valim, matrícula funcional nº 15.167-0, Carina Aparecida de Souza, matrícula funcional nº 15.810-0, Lusia Adriana de Aguiar Silva, matrícula funcional nº 14.888-1, designadas pela Portaria nº 2494, de 14 de novembro de 2019, para compor a Comissão Responsável pela análise e julgamento das propostas que serão apresentadas visando o credenciamento de Instituições Financeiras que poderão operar com concessão de empréstimos consignados em Folha de Pagamento aos servidores públicos municipais ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, conforme Edital de Chamamento Público SMRH nº 1/2019, para abertura dos envelopes das Instituições financeiras que protocolaram solicitação de credenciamento. O objeto do referido Chamamento Público é o credenciamento de Instituições Financeiras interessadas em conceder empréstimo pessoal e/ou refinanciamento de empréstimos aos servidores ativos, aposentados e pensionistas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, com consignação em folha de pagamento, e credenciamento de Instituição de pagamento, autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil, interessadas em realizar a concessão de serviços de cartões de pagamento na modalidade débito. Foram recebidos, devidamente lacrados, 02 (dois) envelopes, enumerados de 06 a 07, das seguintes Instituições financeiras: Envelope 06 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A recebido em 30/01/2020; Envelope 07 - CRESOL NORTE PARANAENSE recebido em 31/01/2020. Após a abertura dos envelopes e análise dos documentos, de acordo com o disposto no item 5. Da Documentação para Habilitação e no item 6. Das Propostas e 7. Do Recebimento, Análise e Julgamento: No Envelope 06 – BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A, foram entregues 28 (vinte e oito) folhas de documentos, sendo verificado que apresentou toda a documentação pendente que havia sido apontada na Ata da 1ª reunião. Em tempo, no Rol de documentos apresentados consta ter apresentado CNDT, no entanto não localizamos o documento. No envelope 07 – CRESOL NORTE PARANAENSE, foram entregues 08 (oito) folhas de documentos, sendo verificado que referente ao item 5. Da Documentação para Habilitação: 5.2.2 – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, apresentou o documento vigente; 5.2.3 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, bem como da ata de eleição e do termo de investidura dos representantes legais da pessoa jurídica, NÃO apresentou o documento. A Carta Explicativa apresentada não permitiu que a comissão vislumbasse óbice em apresentar a autorização do uso da marca. Não localizamos ata de nomeação do Presidente e Vice Presidente que assinam os documentos; 5.2.5 – Prova de regularidade de situação – CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço/FGTS, conforme Lei nº 8036/1990, apresentou Certidão vigente; 5.2.7 – Autorização de funcionamento expedida pelo Banco Central, NÃO apresentou. Apresentou Carta Explicativa, no entanto entendemos que operações da espécie trata de Crédito Rural, haja vista a descrição constante do Cartão CNPJ, não abrangendo ainda as atividades secundárias; 5.2.8 – Declaração de que, se a Instituição Financeira for credenciada, deverá providenciar uma agência ou correspondente, legalmente habilitada e estabelecida no Município de Londrina no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de assinatura do credenciamento, apresentou Declaração, no entanto, não localizamos ata de nomeação do Presidente e Vice Presidente que assinam os documentos; quanto às propostas descritas nos itens 6 e 7 do Chamamento: Anexo I - Carta Credencial, Anexo II - Formulário de Proposta para Simulação de Empréstimo com amortização em 01 a 120 meses e Anexo III - Declaração que não emprega menor de idade, salvo na condição de Aprendiz, apresentaram os documentos, no entanto, não localizamos ata de nomeação do Presidente e Vice Presidente que assinam os documentos. Todos os documentos apresentados foram devidamente vistos pelos membros da comissão. A instituição Financeira: CRESOL NORTE PARANAENSE apresentou, em grau de recurso, TEMPESTIVAMENTE, documentos complementares, porém em desacordo com o Edital de Chamamento Público nº 1/2019, estando portanto inabilitada a firmar Termo de Credenciamento com este Município. A instituição Financeira: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. apresentou, em grau de recurso, TEMPESTIVAMENTE, documentos complementares cumprindo todas as exigências estabelecidas no Edital de Chamamento Público nº 1/2019, estando habilitada a firmar Termo de Credenciamento com este Município, face ao apresentado, a comissão designada, através da Portaria nº 2494, de 14 de novembro de 2019, decidiu, com base no previsto no Edital de Chamamento Público nº 1/2019, INDEFERIR a solicitação de habilitação da Instituição Financeira CRESOL NORTE PARANAENSE e DEFERIR a solicitação de habilitação da Instituição Financeira BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A. A reunião encerrou-se às 17 (dezesete) horas e 08 (oito) minutos.

## EDITAL

### EDITAL Nº 001/2020 – ESCOLA DE GOVERNO/SMG

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO À SELEÇÃO DOS SERVIDORES PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

Faço pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de Processo Seletivo destinado aos professores municipais da rede municipal de ensino, lotados na Secretaria Municipal de Educação, para exercer por período específico atividades de tutoria on-line em cursos semipresenciais e/ou integralmente on-line ofertados pela referida Secretaria.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A organização, realização e gestão do Processo Seletivo para tutores on-line compete à Escola de Governo da Prefeitura Municipal de Londrina, subordinada à Secretaria Municipal de Governo, conforme estabelece o Decreto 296 de 07 de março de 2019.
- 1.2. O Processo Seletivo constitui-se em seleção isonômica por meio das notas obtidas pelos candidatos, advindas da documentação solicitada, conforme disposto na seção 6 deste Edital. A nota final é o único critério de aprovação e classificação no processo seletivo, o qual se regerá pelas disposições contidas neste Edital.
- 1.3. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de cadastro de reserva, para atuar em cursos semipresenciais e/ou integralmente on-line ofertados pela SME.
- 1.4. As vagas para tutoria on-line destinam-se aos servidores municipais que atenderem aos requisitos deste Edital.

## 2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA ATUAR NA TUTORIA ON-LINE

- 2.1. As vagas ofertadas neste Edital somente poderão ser preenchidas por professores dos cargos PROA ou PEIA, lotados na Secretaria Municipal de Educação de Londrina (SME), interessados em atuar como tutor on-line em cursos ofertados pela SME.
- 2.2. Estarão automaticamente desclassificados deste Processo Seletivo para atuar na tutoria on-line:
- I. servidores públicos municipais que tenham sido condenados em processo administrativo ou disciplinar;
  - II. servidores municipais em readaptação funcional devido a laudo médico.

## 3. DAS INSCRIÇÕES E DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

- 3.1. Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá ter conhecimento das regras deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos por este e pelas legislações competentes. A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. A inscrição é **obrigatória** para o presente Processo Seletivo e **SOMENTE será EFETIVADA** via Ambiente Virtual de Aprendizagem da PML.
- 3.2.1. Antes de realizar a inscrição, o candidato deverá conferir os dados cadastrados no AVA/PML e certificar-se de que estão corretos.
- 3.2.2. Ficará sob responsabilidade do candidato acompanhar as datas apresentadas no decorrer deste Edital e no Anexo 02.
- 3.3. A **Inscrição on-line** deverá ser efetuada entre as **17h do dia 13 de março de 2020 até 17h do dia 20 de março de 2020**, somente via internet, no Ambiente Virtual de Aprendizagem da Escola de Governo da PML (AVA/PML). Os seguintes procedimentos serão necessários para acessar a página de inscrição no AVA/PML:
- I. acessar o AVA/PML pelo endereço eletrônico: <http://escoladegoverno.londrina.pr.gov.br/login/index.php>;
  - II. acessar a categoria Escola de Governo;
  - III. acessar a opção "Editais"
  - IV. selecionar "EDITAL 001/2020 – SELEÇÃO DE TUTORES"
  - V. digitar a chave de inscrição indicada no AVA/PML (chave de inscrição: TUTOR1-2020);
- 3.4. No ato da inscrição on-line, o candidato deverá realizar o **download de um Formulário para Documentação Comprobatória** que será preenchido com a relação de documentos (diplomas, certificados ou declarações) apresentados. O candidato deverá apresentar duas cópias impressas do referido formulário preenchido e assinado no período de 27 de março a 03 de abril de 2020, **no horário compreendido entre 08h às 17h 30m. A apresentação deste formulário é obrigatória e de caráter eliminatório.**
- 3.5. As informações prestadas na solicitação de inscrição, referente ao cadastro no AVA/PML, serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 3.6. É vedada a inscrição condicional, a temporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico ou encaminhado em desacordo com os prazos e condições previstos neste Edital.
- 3.7. O pedido de inscrição que não atender às exigências deste Edital será indeferido, bem como, anulados todos os atos dele decorrentes.
- 3.8. A Escola de Governo da PML não se responsabiliza por inscrições não efetivadas devido situações de ordem técnica dos computadores e/ou conexão com a internet, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 3.9. Após o período de inscrição, será publicado o Edital contendo a lista das **inscrições deferidas** para o referido Processo Seletivo, cuja publicação está **prevista para o dia 24 de março de 2020**, sendo o Edital disponibilizado na página destinada para a "Seleção de Tutores" no AVA/PML e publicado em Jornal Oficial.
- 3.10. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o Edital de deferimento das inscrições, poderá fazê-lo, pelo período de **2 (dois) dias úteis** contados a partir de sua publicação, **em documento protocolizado junto à Escola de Governo da PML, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº 635, das 08h às 17h**, para recorrer quanto ao eventual indeferimento de sua inscrição no Processo Seletivo, nos termos da seção 2 deste Edital.
- 3.10.1. As normas e procedimentos que regem a interposição de recursos devem observar as determinações previstas na seção 11 deste Edital.
- 3.10.2. O recurso interposto após o período estabelecido será indeferido.

## 4. DA REMUNERAÇÃO E DAS ATRIBUIÇÕES DO TUTOR

- 4.1. Os servidores que desempenharão atividades de tutoria on-line deverão atender aos critérios estabelecidos nos artigos 38 e 39 do Decreto 296 de 07 de março de 2019, que dispõem sobre as atribuições e responsabilidades do tutor on-line.
- 4.2. A remuneração para exercer, **por período específico**, atividades de tutoria on-line perceberá o pagamento de gratificação, conforme estabelece o art. 181 da Lei nº4.928 de janeiro de 1992 e em concordância com os valores reajustados indicados no §2º do Art. 46 do Decreto 296 de 07 de março de 2019.
- 4.2.1. Em atendimento ao §2º do Art. 46 do Decreto 296 de 07 de março de 2019, o cálculo do percentual para pagamento da gratificação do tutor on-line será contabilizado segundo o nível de formação acadêmica do servidor, em concordância com o quadro disposto na sequência:

Gratificação horas aula – Tutor on-line	
Formação acadêmica	Valor hora/aula
Doutorado e Pós-doutorado	R\$ 100,00
Mestrado	R\$ 85,00
Especialização	R\$ 70,00
Graduação	R\$ 50,00

- 4.2.2. A gratificação para atividades de tutoria on-line efetuará o pagamento máximo de 25 horas/aula por mês.

## 5. DAS RESERVAS DE VAGAS

### 5.1. DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

- 5.1.1. As pessoas com deficiência, assim consideradas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto nº 3.298/1999, com as alterações do Decreto Federal nº 5.296/2004 e do Decreto nº 9.508/2018, no §1º do Art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (Visão Monocular), nos dispositivos da Convenção sobre os Direitos das Pessoas

com Deficiência e seu protocolo facultativo e, ainda, pelo Decreto nº 6.949/2009, têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, **desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram.**

**5.2.** Aos(Às) candidato(a)s participantes na condição de Pessoa com Deficiência, na aceção da Lei nº 7.853/89, deverá informar sua condição no momento da inscrição, e ficará assegurado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas para tutoria on-line, nos termos do artigo 16 da Lei nº 11.788/2008.

**5.3.** Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração, arredondar-se-á para o número inteiro imediatamente superior em caso de fração igual ou maior a 0,10 ou para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que aquela, ou seja, a partir da quinta vaga a ser provida. Esta vaga será efetivada por um candidato aprovado na reserva para pessoa com deficiência, sendo que a próxima contratação pela reserva se dará na décima quinta vaga a ser contratada, vigésima quinta, trigésima quinta, e assim sucessivamente.

**5.4.** A contagem para aplicação da reserva de vagas ocorre pelas vagas efetivamente contratadas.

**5.5** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá fazer sua inscrição, observando os seguintes procedimentos:

I. marcar, no Formulário de Inscrição a opção "Sim" no campo referente a pessoas com necessidades especiais ou pessoa com deficiência;

II. indicar o tipo da deficiência no campo indicado no formulário;

III. conferir os dados e imprimir o comprovante gerado.

**5.6.** Os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência deverão, apresentar o laudo médico original atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência. Somente serão considerados os laudos médicos emitidos nos últimos 12 (doze) meses anteriores à data da realização da inscrição.

**5.7.** A vaga destinada ao candidato com deficiência que não for preenchida será destinada aos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

**5.8.** A declaração, documentos falsos ou informações inexatas de dados por ocasião da inscrição, determinarão o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes e o candidato será eliminado do certame.

**5.9.** O candidato com deficiência que não proceder conforme as orientações deste Edital perderá o direito à reserva de vaga para Pessoa com Deficiência, passando à ampla concorrência. Nestes casos, o candidato não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

## 6. DA ENTREGA DOCUMENTAL

**6.1.** As cópias impressas dos diplomas, certificados ou declarações requeridas (frente e verso), de caráter eliminatórios, serão recebidos na Escola de Governo da PML, no andar térreo da Prefeitura do Município de Londrina, localizada na Avenida Duque de Caxias, nº. 635 Jardim Mazzei, no horário das 08h às 17h 30m, no período de 27 de março a 03 de abril de 2020.

**6.1.1** Adicionalmente à documentação de natureza profissional ou acadêmica (diplomas, certificados ou declarações), o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar as duas cópias impressas assinadas do Formulário para Documentação Comprobatória obtido no ato da inscrição on-line, na página do AVA/PML. No referido formulário deverá constar a relação de documentos (diplomas, certificados ou declarações) que serão apresentadas pelo candidato.

**6.2** Os documentos requeridos deverão ser apresentados **impressos e em envelope lacrado e identificado**. A organização dos documentos deverá respeitar a **seqüência indicada**:

I. cópia do certificado de participação em curso para tutoria on-line, com carga horária superior a 10 horas, ofertado pela Escola de Governo da PML (obrigatório);

II. uma cópia de documento de identificação com foto (RG ou carteira de habilitação) (obrigatório);

III. cópia do diploma de graduação (obrigatório);

IV. cópia de certificado (s) de especialização (se houver);

V. cópia do diploma de mestrado ou doutorado (se houver);

VI. cópia de certificado de participação, enquanto cursista e/ou docente, em curso para tutoria ofertado por outras instituições (se houver);

VII. cópia de declaração/certificado emitida pela Escola de Governo com a indicação da carga horária efetivada no exercício da tutoria na PML (se houver);

VIII. cópia de declaração/certificado ou carteira de trabalho (com data de admissão e saída) emitida por outras instituições que comprovem a atuação como tutor em cursos on-line (se houver);

IX. cópia (s) de certificado (s) de cursos de curta duração, com a carga horária mínima de 4 (quatro) horas, dos últimos 10 anos (se houver).

## 7. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

**7.1** A documentação apresentada será avaliada por Banca Examinadora, designada pela Escola de Governo da PML, que averiguará sua validade, bem como emitirá, para fins de classificação no Processo Seletivo, o valor da pontuação obtida pelo candidato.

**7.2** A pontuação advinda da documentação requerida contabilizará a somatória total dos pontos obtidos pelo (a) candidato (a), que considerará os valores atribuídos para os documentos solicitados, em concordância com o Anexo 3 deste Edital.

**7.3** Conforme rege o Decreto 296 de 07 de março de 2019, **a apresentação de certificado de participação, com indicação do aproveitamento/frequência, em curso para tutoria ofertado pela Escola de Governo da PML é de caráter obrigatório** e, portanto, não constará para análise das pontuações.

**7.3.1.** O certificado de participação em curso para tutoria ofertado pela Escola de Governo deverá apresentar como aproveitamento a nota mínima de 7,0 (70). Certificados com nota inferior a 7,0 não serão aceitos e o candidato será desclassificado.

**7.3.2.** Certificados emitidos para o curso de tutoria ofertados pela Escola de Governo, anteriormente à publicação dos Decretos 296/2019 e 300/2019, contabilizarão os índices de frequência para fins de pontuação em aproveitamento.

## 8. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

**8.1.** Encerrada a análise feita pela Banca Examinadora, será publicado o Edital de **Classificação Final** do Processo Seletivo, tendo o candidato, o prazo de 2 (dois) dias úteis após a publicação para interpor recurso.

**8.1.1** A interposição de recurso deverá ser realizada **em documento protocolizado junto à Escola de Governo da PML localizada na Avenida Duque de Caxias, nº. 635, das 08h às 17h00min**, em face de sua classificação, nos termos da seção 11 deste Edital.

**8.2.** Será **desclassificado** do Processo Seletivo, o(a) candidato(a) que **obtiver média geral inferior a 50% do total de pontos previsto neste Edital**.

**8.3.** Os candidatos que não forem convocados para o preenchimento imediato de vagas para tutoria on-line, ficarão listados para Cadastro Reserva durante o período de um ano a partir da data de publicação deste Edital.

**8.3.1** Os candidatos serão convocados seguindo a ordem crescente de classificação.

**8.3.1.1** Os candidatos serão convocados para atuar na tutoria uma única vez no período vigente deste Edital ou até que todos os candidatos tenham sido chamados e recomece a convocação de acordo com a classificação.

**8.4.** O Edital de Classificação Final será publicado na data provável de 28 de abril de 2020, após as 17 horas, no Jornal Oficial e na página do AVA/PML destinada à Seleção de Tutores (a mesma utilizada para a realização da inscrição on-line).

## 9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

**9.1** Em atendimento ao Decreto 296 de 07 de março de 2019, diante de situação de empate entre as pontuações dos candidatos, os seguintes critérios serão, respectivamente, considerados para o alcance do desempate:

I. a nota de aproveitamento no curso para tutoria on-line ofertado pela Escola de Governo da PML;

II. o candidato que obtiver a maior pontuação concernente ao tempo de experiência no exercício da tutoria.

III. o candidato que comprovar mediante declaração o maior tempo de serviço na Prefeitura Municipal de Londrina. Nesta situação, será requerido do candidato a apresentação de um comprovante que conste a data de admissão na Prefeitura Municipal de Londrina.

**10. DA HOMOLOGAÇÃO FINAL E DA CONVOCAÇÃO**

**10.1.** Divulgada a Classificação Final, transcorridos os prazos e decididos os recursos porventura interpostos, o Processo Seletivo será homologado pelo(a) Secretário(a) Municipal de Governo e o resultado final publicado em Edital, na data provável de 07 de maio de 2020, após as 17 horas, no Jornal Oficial e na página do AVA/PML destinada à Seleção de Tutores (a mesma utilizada para a realização da inscrição on-line).

**10.2.** A aprovação no Processo Seletivo não gera direito automático à convocação, sendo que esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente ao disposto nos itens da seção 8 deste Edital.

**10.3.** Os candidatos aprovados e classificados serão convocados mediante a necessidade da Secretaria Municipal de Educação, via e-mail indicado no cadastro efetivado no Ambiente Virtual de Aprendizagem da PML e pela publicação do Edital que será disponibilizado na página do AVA/PML destinada à Seleção de Tutores (a mesma utilizada para a realização da inscrição on-line)

**10.3.1.** Os candidatos classificados para convocação que estiverem atuando como tutor on-line, serão reclassificados e integrarão o banco de cadastro reserva para participarem de novas convocações.

**10.4.** A Escola de Governo da PML/SMG não se responsabiliza por informações incompletas ou desatualizadas prestadas pelo candidato na ocasião da inscrição, assim como também não se responsabiliza por situações advindas de endereço eletrônico (e-mail) incorreto, incompleto, desatualizado ou com problemas de recepção.

**10.5.** Terá o(a) candidato(a) convocado(a), o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da data estipulada no Edital de convocação, para entrar em contato com a Escola de Governo da PML.

**10.6.** O candidato que não entrar em contato dentro do prazo estabelecido no subitem 10.5 será reclassificado, sendo reposicionado para o último lugar da lista de aprovados. Reserva-se à Escola de Governo da PML o direito de convocar o(a) próximo(a) candidato(a) da lista de classificação.

**10.7.** O(A) candidato(a) aprovado(a) e convocado(a) poderá requerer reclassificação somente uma única vez. A reclassificação acarretará o reposicionamento da classificação original, passando, o candidato, a ocupar o último lugar na lista dos classificados.

**10.8 O pedido de reclassificação** contido no subitem 10.7, deverá ser formalizado mediante protocolo de requerimento, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a contar da data estipulada no Edital de convocação, podendo o(a) candidato(a) usar desse benefício, **uma única vez**.

**10.9** O(A) candidato(a) que estiver afastado(a) devido a licença médica, em momento de convocação para o exercício da tutoria, será imediatamente reclassificado, passando a ocupar o último lugar da lista de classificados.

**10.9.1** É dever do(a) candidato(a) informar a Escola de Governo sobre o eventual afastamento devido a licença médica.

**11. DOS RECURSOS**

**11.1** O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra o deferimento das Inscrições ou ainda contra a Classificação Final poderá fazê-lo pelo período de **2 (dois) dias úteis** contados de sua publicação, **em documento protocolizado junto à Escola de Governo da PML localizada na Avenida Duque de Caxias, nº. 635, das 08h às 17h00min**, por meio do qual deverá expor na forma escrita e com precisão a matéria ou ponto de insurgência, mediante razões claras, consistentes e fundamentadas.

**11.2** O(A) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente será preliminarmente indeferido.

**11.3** Os recursos que forem encaminhados via postal comum, via fax, via correio eletrônico (e-mail) ou outro meio não especificado neste Edital **não serão admitidos**, nem mesmo analisados.

**11.4** Não serão aceitos recursos de recurso.

**11.5** O recurso interposto após período estabelecido será indeferido.

**11.6** Os recursos serão respondidos via e-mail, previamente informado pelo(a) candidato no documento protocolizado.

**11.7** As situações referentes ao Processo Seletivo para tutoria on-line que não se enquadrem nas disposições deste Edital serão analisadas e resolvidas pela Escola de Governo da PML, ressalvadas as de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo, quando assim a lei expressamente prevê.

**ANEXO 01**

**“FORMULÁRIO PARA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA”**

NOME:			
MATRÍCULA:		DATA DE ADMISSÃO:	___/___/_____
CARGO/FUNÇÃO:			

Requer o recebimento e consequente análise dos requisitos para participação no processo para Seleção de Tutores on-line, e, após seu deferimento pelo órgão competente, a análise, dos certificados e diplomas de cursos e eventos relacionados neste documento, em consonância com os termos do Decreto nº 296/2019 e do Edital 001/2020 – Escola de Governo da PML.

**ATENÇÃO: Este formulário será entregue em duas vias. Uma via será entregue dentro do envelope lacrado e a outra será protocolizada na Escola de Governo.**

Realize o preenchimento deste formulário obedecendo a sequência requerida no Edital 001/2020 – (Processo de Seleção de Tutores on-line.):

**Documentos obrigatórios (cópia simples):**

1. Certificado do curso de Tutoria ofertado pela Escola de Governo (conforme o decreto 296/2019)
2. Documento de identificação com foto (RG ou carteira de habilitação)
3. Cópia do diploma de graduação

Nº	Data de Conclusão	<b>Dados do Certificado (s) de Especialização</b> (com reconhecimento do MEC; em ordem cronológica, do mais antigo para o mais recente)
Nº	Data de Conclusão	<b>Dados do Diploma (Mestrado OU Doutorado</b> - com reconhecimento do MEC)



Especialização <b>OU</b> Mestrado <b>OU</b> Doutorado	<b>Especialização:</b> Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	5 pontos	15 pontos
	<b>Mestrado:</b> Diploma emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	20 pontos	20 pontos
	<b>Doutorado:</b> Diploma emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	30 pontos	30 pontos
Curso para tutoria ofertado pela Escola de Governo da PML (obrigatório)	Certificado com a nota de desempenho e/ou frequência	96% a 100% : 25 pontos 86% a 95%: 20 pontos 76% a 85%: 15 pontos 75%: 10 pontos	25 pontos
Curso para tutoria ofertado por outras instituições.	Certificado de participação (mínimo de 75% de frequência)	5 pontos	5 pontos
Cursos de curta duração (carga horária mínima do curso: 4 horas)	Certificado de participação (mínimo de 75% de frequência)	1. Certificado com carga horária inferior a 20 horas = 1 ponto por certificado 2. Certificado com carga horária igual ou superior a 20 horas = 2 pontos por certificado	25 pontos
Atuação enquanto tutor na PML (mínimo de 25 horas)	Declaração/certificado emitido pela Escola de Governo com a indicação da carga horária efetivada no exercício da tutoria	10 pontos	10 pontos
Atuação enquanto tutor em outras instituições (mínimo de 25 horas)	Declaração/certificado emitida pela instituição com a indicação da carga horária efetivada no exercício da tutoria	5 pontos	5 pontos

## EXTRATOS

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 009/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes Bolsa de Estudo e Pesquisa.**

Termo de Compromisso Cultural  
 PROMIC: 20-029  
 PROPONENTE: Julia Leite Versoza  
 OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Uma Carona Por Ai", Promic nº 20-029  
 VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)  
 EXECUÇÃO: 12/03/2020 a 31/03/2021

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 009/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes Bolsa de Estudo e Pesquisa.**

Termo de Compromisso Cultural  
 PROMIC: 20-042  
 PROPONENTE: Thiago Silva Franzim  
 OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Aminoácido e a Turnê Interplanetária: Um documentário sonoro", Promic nº 20-042  
 VALOR: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais)  
 EXECUÇÃO: 12/03/2020 a 31/03/2021

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 009/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes Bolsa de Estudo e Pesquisa.**

Termo de Compromisso Cultural  
 PROMIC: 20-043  
 PROPONENTE: Camila Silva de Oliveira  
 CPF: 025.043.219-61  
 RG: 6.539.164-3 SSP/PR  
 OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Avenida Duque de Caxias: um patrimônio histórico entre permanências e transformações", Promic nº 20-043  
 VALOR: R\$ 40.000,00 (Quarenta mil reais)  
 EXECUÇÃO: 12/03/2020 a 31/03/2021

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 009/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes Bolsa de Estudo e Pesquisa.**

Termo de Compromisso Cultural  
 PROMIC: 20-046  
 PROPONENTE: Vagner Nogueira  
 CPF: 364.796.089-68  
 RG: 4.832.166-6 SSP/PR  
 OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Pesquisa da História e Acervo da Mostra Palmares - Londrina", Promic nº 20-046  
 VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)  
 EXECUÇÃO: 12/03/2020 a 31/03/2021

**Extrato de termo de compromisso cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (Comissão de Análise de Projetos Culturais), instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 009/2019 para Seleção de Projetos Culturais Independentes Bolsa de Estudo e Pesquisa.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 20-047

PROPONENTE: Regina Célia Alegro

CPF: 445.031.139-68

RG: 3.126.165-1 SSP/PR

OBJETO: Realização do Projeto Cultural "Londrina 85 anos: A Periferia conta a sua história", Promic nº 20-047

VALOR: R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)

EXECUÇÃO: 12/03/2020 a 31/03/2021

---

**Extrato de Aditivo de Prorrogação de Prazo ao Termo de Fomento firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPPE (Comissão de Análise de Programas e Projetos Culturais) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 001/2019 para Seleção de Projetos Culturais Estratégicos.**

Aditivo de Prorrogação de Prazo

PROMIC: 19-018

PROPONENTE: Associação Cultural Um Canto em Cada Canto

CNPJ: 12.619.311/0001-12

Endereço: Rua Jorge Velho, 389, Centro, CEP 86010-600, Londrina-PR

Dirigente: Virgínia Teixeira Guerreiro

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/12/2020 do Termo de Fomento firmado em 19/09/2019, motivado pela necessidade de reorganização do cronograma, ao projeto cultural "Um Canto em Cada Canto", Promic nº 19-018.

---

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 18-119

PROPONENTE: Bruno Luis Margraf Gehring

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 15/08/2020 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 07/03/2019, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Coletânea Londrina Vulcânica", Promic nº 18-119.

---

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 18-097

PROPONENTE: Jessica Cardoso de Almeida

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/07/2020 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 29/01/2019, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Surface Discografia", Promic nº 18-097.

---

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 18-090

PROPONENTE: Edward Charles Rodrigues Fão

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 31/05/2020 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 28/01/2019, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Esperando Deus", Promic nº 18-090.

---

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 18-135

PROPONENTE: Pablo Henrique Blanco

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/09/2020 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 07/03/2019, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Chora paulista, um manifesto cairosopolita", Promic nº 18-135.

---

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 18-128

PROPONENTE: Luis Henrique Mioto

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/08/2020 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 07/03/2019, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Temas supremos: livros infantis", Promic nº 18-128.

---

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 18-100

PROPONENTE: Davi Di Pietro

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 22/05/2020 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 29/01/2019, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "CD Carla Casarim – Terra Mãe", Promic nº 18-100.

---

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 18-126

PROPONENTE: Carolina Dellatorre Sobreira

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 09/05/2020 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 01/08/2019, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Matrizes em movimento II: oficinas gráficas", Promic nº 18-126.

**Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Compromisso Cultural firmado entre proponente de projeto cultural aprovado pela CAPC (COMISSÃO DE ANÁLISE DE PROJETOS CULTURAIS) instituída pela Lei 8984/02 e inscrito no Edital 005/18 - Edital Seleção de Projetos Independentes - Londrina Cidade Criativa.**

Termo de Compromisso Cultural

PROMIC: 18-120

PROPONENTE: Francisco Senra Neto

OBJETO: É objeto do presente aditivo a prorrogação do prazo de execução até 30/06/2020 do Termo de Compromisso Cultural firmado em 01/08/2019, motivado pela necessidade de adequação do prazo para cumprimento de todo o conteúdo proposto ao período de execução firmado no termo de compromisso cultural, do projeto cultural "Conservação e preservação de depoimentos gravados em Fitas Cassete e VHS", Promic nº 18-120.

#### **EXTRATO NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**

Considerando a tentativa de notificação da empresa R. A. MARTINS DISTRIBUIDORA ME, inscrita no CNPJ sob o nº 26.984.213/0001-99.

Fica essa empresa NOTIFICADA, para que, querendo, em 10 (dez) dias úteis apresentar suas alegações finais acerca do processo de penalidade nº 36/2020, quais se encontram arquivados nesta Diretoria para vistas, assim como disponíveis no Sistema SEI sob nº 60.002442/2020-38 para consulta.

#### **PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº SMGP-0040/2019**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP-0097/2019

PREGÃO Nº PG/SMGP-0052/2019

CONTRATADA: EDITORA E GRAFICA PARANA PRESS S/A

REPRESENTANTE: José Nicola Murta Mejia

DIRETORES: José Nicolas Murta Mejia e Paulo Sérgio da Silva

CNPJ: 77.338.424/0001-95

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de divulgação dos atos oficiais da Administração Direta e Indireta do Município de Londrina.

OBJETO DO ADITIVO: Prorrogação do prazo de execução do contrato por mais 12 (doze) meses, sendo de 06/04/2020 a 06/04/2021, conforme o Art. 57, II, Lei 8666/1993.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.141037/2019-63

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020

O Aditivo estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### **CONTRATO Nº SMGP- 0065/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº PAL/SMGP- 1126/2019

PROCESSO DE PREGÃO Nº. PG/SMGP- 0002/2020

CONTRATADA: ITAÚ UNIBANCO SA

REPRESENTANTES: Rogério Vasconcelos Costa e Vânia Cristina La Face

CNPJ: 60.701.190/0001-04

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 51.300.000,00 (cinquenta e um milhões trezentos mil reais)

OBJETO: Contratação de instituição financeira, autorizada pelo Banco Central do Brasil, com exclusividade para operar os serviços de processamento e gerenciamento de créditos provenientes da folha salarial e outras indenizações, aos agentes públicos, servidores ativos e inativos, pensionistas, pensões alimentícias, estagiários e outros, doravante denominados beneficiários da Administração Direta, Autárquica e Fundacional da Prefeitura do Município de Londrina.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.031668/2020-17

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### **CONTRATO Nº SMGP-0070/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO PAL/SMGP nº.0135/2020

PROCESSO DE DISPENSA Nº. DP/SMGP-0024/2020

CONTRATADA: R.R.M. ADMINISTRADORA DE BENS LTDA.

REPRESENTANTE: ROGÉRIO RESINA MOLEZ

SÓCIOS: ROGÉRIO RESINA MOLEZ , INEZ RESINA MOLEZ

CNPJ: 11.993.589/0001-92

PRAZO DE EXECUÇÃO: 36 (trinta e seis meses)

VALOR: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais)

OBJETO: Locação de imóvel situado à Avenida Santos Dumont, 408 Bairro Boa Vista, Londrina/ Paraná, com 01 pavimento, composto por 12 salas, recepção, WC's, copa, pátio coberto, em uma área de 800 m2, sendo aproximadamente 400 m2 de construção a serem destinados a abrigar a sede do Centro de Referência e Atendimento à Mulher.

PROCESSO SEI Nº: 19.008.032116/2020-18

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020

O Contrato estará, na íntegra, disponível no site do Município de Londrina.

#### **PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0364/2019**

##### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0333/2019**

OBJETO: Registro de Preços de medicamentos e solução parenterais de grande volume (soros) para todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde de Londrina – PR.

PG/SMGP-0198/2019

DETENTORA DA ATA: ATONS DO BRASIL DIST DE PROD HOSP LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

MULTA NO VALOR DE R\$ 2.295,21 (dois mil duzentos e noventa e cinco reais e vinte e um centavos) – DAM (17383484);  
O processo PAP/SMGP-0364/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.018325/2019-52 no site da Prefeitura de Londrina-PR.  
DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

**PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-010/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0310/2018**

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de medicamentos.

PG/SMGP-0157/2018

DETENTORA DA ATA: ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

MULTA NO VALOR DE R\$ 3.208,50 (três mil duzentos e oito reais e cinquenta centavos) – DAM (17383443);

O processo PAP/SMGP-010/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.005777/2018-93 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

**PENALIDADE ADMINISTRATIVA – PAP/SMGP-0319/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº SMGP 0264/2019**

OBJETO: Registro de Preços de materiais hospitalares para procedimentos médicos e de enfermagem aos pacientes atendidos em todas as Unidades da Autarquia Municipal de Saúde - AMS e outras unidades.

PG/SMGP-0102/2019

DETENTORA DA ATA: MIRANDA & GEORGINI LTDA

DECISÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVA DE PENALIDADE

SANÇÕES APLICADAS:

ADVERTÊNCIA

MULTA NO VALOR DE R\$ 944,40 (novecentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos) – DAM (17383414);

O processo PAP/SMGP-0319/2019 na íntegra se encontra disponível no sistema SEI 60.012506/2019-75 no site da Prefeitura de Londrina-PR.

DIRETORIA DE GESTÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/SMGP

## NOTIFICAÇÃO

Notificação em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452/1997

Período: 10/03/2020 a 11/03/2020

TOTAL MENSAL MARÇO/2020	02/03 a 11/03/2020	R\$ 8.642.607,42	
DAF- BANCO DO BRASIL	FPM - FUNDO DE PARTICIPACAO DOS MUNICIPIOS	R\$ 1.761.194,59	10/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	ITR - IMPOSTO TERRITORIAL RURAL	R\$ 3.783,96	10/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	ICS - ICMS ESTADUAL	R\$ 976.876,42	10/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	CFM - DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUCAO MINERAL	R\$ 3.387,88	10/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUS - FUNDO SAUDE	R\$ 686.172,91	10/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	IPM - IPI EXPORTACAO - COTA MUNICIPIO	R\$ 78.922,05	10/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	ISS - IMPOSTO SOBRE SERVICO - STN CONVENIO	R\$ 6.020,62	10/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	FUNDEB - FNDO MANUT DES EDUC BASICA E VLRIZ PROF EDUC	R\$ 1.779.473,49	10/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 64.265,68	10/03/2020
DAF- BANCO DO BRASIL	SNA - SIMPLES NACIONAL	R\$ 67.147,77	11/03/2020
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PROG.NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	R\$ 516.906,80	11/03/2020
<b>SUBTOTAL DO PERÍODO</b>		<b>R\$ 5.944.152,17</b>	

Importante salientar que nossa planilha é atualizada diariamente, sendo assim, as informações encaminhadas podem ser acrescidas posteriormente. Para visualizar a planilha completa de Recursos Federais, destinados ao Município de Londrina, basta acessar <https://portal.londrina.pr.gov.br/>  
Link: Transparência - Contabilidade e Finanças – Receitas - Lei 9.452/97

## RESOLUÇÕES

### RESOLUÇÃO Nº 012/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 02/2007 e 01/2009 do C.M.E.L e o Parecer nº 001/2020 do C.M.E.L,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Renovar a Autorização de Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SILVANA LOPES**, situado à Rua John Lennon, 188 – Conj. Vivi Xavier - Município de Londrina, mantido pelo CLUBE DE MÃES DO CONJUNTO VIVI XAVIER.

**Art. 2º** – A presente resolução é concedida por 3 (três) anos, retroativa a 01/01/2019, com validade até 01/01/2022, para atendimento a crianças de 02 (dois) a 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 013/2020**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 002/2020 do C.M.E.L,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar, Renovar a Autorização de Funcionamento e Ampliar a Oferta da Educação Infantil da **ESCOLA ATS – A Turma Do Snoop – Educação Infantil e Ensino Fundamental** – situado à Avenida Juscelino Kubitschek, 1318 – Vila Ipiranga – Londrina/PR, mantido pela ESCOLA ATS A TURMA DO SNOOP, EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL S/S LTDA - ME.

**Art. 2º** – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, retroativa a 01/01/2017, com validade até 01/01/2021 para atendimento a crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 014/2020**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 003/2020 do C.M.E.L,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar, Renovar a Autorização de Funcionamento e Ampliar a Oferta da Educação Infantil – P4 e P5 do **COLÉGIO UNINORTE JUNIOR – Educação Infantil, Ensino Fundamental e Médio** – situado à Avenida Santos Dumont, 1565 – Jardim Boa Vista – Londrina/PR, mantido pela A.B. CANAVEZI EIRELI - EPP.

**Art. 2º** – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, retroativa a 01/01/2019, com validade até 01/01/2023 para atendimento a crianças de 04 (quatro) a 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 015/2020**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 02/2007 e 01/2009 do C.M.E.L e o Parecer nº 004/2020 do CMEL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL PROFESSORA VANDERLAINE APARECIDA RODRIGUES RIBEIRO**, localizado à Rua Carmem Ilhesca Batista, 55 – Jardim Maria Celina – Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, retroativa a 01/01/2019, com validade até 01/01/2023 para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

---

#### **RESOLUÇÃO Nº 016/2020**

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações nº 02/2007 e 01/2009 do C.M.E.L e o Parecer nº 005/2020 do CMEL,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do **CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL TELMA CAVALHEIRI DA MOTTA SANCHES**, localizado à Rua Adelina Piqueti Barrios, 170 – Jardim Maracanã – Município de Londrina, mantida pela Prefeitura do Município de Londrina.

**Art. 2º** – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, retroativa a 01/01/2019, com validade até 01/01/2023 para atendimento a crianças de 00 (zero) a 05 (cinco) anos.

**Art. 3º** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar a prorrogação 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto no artigo anterior.

**Art. 4º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

---

#### RESOLUÇÃO Nº 017/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 006/2020 do C.M.E.L,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Credenciar e Autorizar o Funcionamento do **CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL AMIGUINHOS – UNIDADE II** – situado à Rua Hélio Cortez, 63 – Jardim Alto da Boa Vista – Município de Londrina, mantido por CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL MARQUES E MATCHULA LTDA.

**Art. 2º** – A presente resolução é concedida por 04 (quatro) anos, com validade até 27/02/2024, para atendimento a crianças de 06 (seis) meses a 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

---

#### RESOLUÇÃO Nº 018/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2016 e 003/2016 do C.M.E.L e o Parecer nº 007/2020 do C.M.E.L,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil da **ESCOLA O PEIXINHO – Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situado à Rua Pará, 1252 – Centro – Município de Londrina, mantido pela ESCOLA O PEIXINHO SS LTDA - EPP.

**Art. 2º** – A presente resolução é concedida por 4 (quatro) anos, retroativa a 01/01/2018 com validade até 01/01/2022, para atendimento a crianças de 01 (um) ano e 6 (seis) meses a 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

---

#### RESOLUÇÃO Nº 019/2020

A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pela Deliberação nº 001/03 de 25/02/03 do Conselho Municipal de Educação, considerando a LDB, as Deliberações n.º 002/2007 e 001/2009 do C.M.E.L e o Parecer nº 008/2020 do C.M.E.L,

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Renovar a Autorização de Funcionamento da Educação Infantil e Mudança de Mantenedora da **ESCOLA PREMIER - Educação Infantil e Ensino Fundamental**, situado à Rua João Wyclif, 530 – Bairro Gleba Palhano – Município de Londrina, mantida pelo CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL PREMIER KIDS LTDA - ME.

**Art. 2º** – A presente resolução é concedida por 4 (quatro) anos, retroativa a 01/01/2017 com validade até 01/01/2021, para atendimento a crianças de 0 (zero) a 05 (cinco) anos.

**Parágrafo Único** - O Estabelecimento de Ensino deve solicitar renovação da autorização com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias antes do término do prazo previsto.

**Art. 3º** - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Londrina, 10 de março de 2020. Maria Tereza Paschoal de Moraes - Secretária Municipal de Educação

---

## RELATÓRIOS

PREGÃO Nº. PG/SMGP-027/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0012/2020

### 1. DADOS GERAIS

- 1.1. **Objeto:** Registro de Preços para a eventual aquisição de colchões e colchonetes.
- 1.2. **Aprovação do Edital:** parecer jurídico documento SEI nº 3236691.

- 1.3. **Pregoeira:** Cristina Damiana S. Caetano.  
 1.4. **Portaria nº** 001/2020.  
 1.5. **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 27/01/2020, Folha de Londrina em 25 e 26/01/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 27/01/2020, Diário Oficial do Estado em 27/02/2020, Mural das Licitações Municipais no site [www.tce.pr.gov.br](http://www.tce.pr.gov.br) e portal oficial do Município na internet <http://www1.londrina.pr.gov.br/sistemas/licita/?licitacao=202000276>  
 1.6. Data de realização do certame: 27/02/2020.  
 1.7. Ata da sessão pública: doc. SEI 3410911.  
 1.8. Diligência Impedidos de Licitar: doc. SEI 3410941.  
 1.9. Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links se encontram disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.001927/2020-77, disponível para acesso no endereço eletrônico [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ1MIXHEs43fHIXBxbgQ8fgfQFrDAgJMrsbY20BpV4W\\_k](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il3OtHvPArITY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNWVlqQ1MIXHEs43fHIXBxbgQ8fgfQFrDAgJMrsbY20BpV4W_k)

## 2. DO CERTAME

### 2.1. Participantes:

- a) BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN IND. COM. DE ESPUMAS;  
 b) JOÃO CARLOS OKYAMA; e  
 c) META COMERCIAL EIRELI ME.

### 2.2. Inabilitações:

- 2.2.1. A empresa META COMERCIAL EIRELI ME foi inabilitada por apresentar Certidão Negativa de Débitos Municipais da sede da empresa vencida.

### 2.3. DA CLASSIFICAÇÃO:

- 2.3.1. Conforme documento SEI nº 3477372, segue a classificação final das empresas vencedoras a cada lote:

Fornecedor								
BRUNO DO ESPÍRITO SANTO PIERRIN IND COM DE ESPUMAS								
Arapongas - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	3856	COLCHÃO - CAIXA DE OVO	RG Colchões	R\$45,00	30	UN	R\$1.350,00
2	1	19018	COLCHÃO CAMA HOSPITALAR 1,88 X 0,88 X 0,10 CM DENSIDADE 33 ATÉ 100 KG	RG Colchões	R\$159,00	104	UN	R\$16.536,00
3	1	28010	COLCHÃO DENSIDADE 23 - 130 X 60 X 10	RG Colchões	R\$57,00	500	UN	R\$28.500,00
4	1	19019	COLCHÃO PARA MACA 1,80 X 0,50 X 0,07 CM	RG Colchões	R\$62,00	50	UN	R\$3.100,00
5	1	19603	COLCHONETE PARA BERÇO MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,30M X 0,70M X 0,10M	RG Colchões	R\$60,00	16	UN	R\$960,00
7	1	26155	CONJUNTO COLCHONETE TROCADOR	RG Colchões	R\$41,80	47	CJ	R\$1.964,60
<b>Total previsto para o fornecedor (6 itens)</b>								R\$52.410,60
Fornecedor								
JOÃO CARLOS LOPES OKUYAMA ME								
Arapongas - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
6	1	22897	COLCHONETES PARA GINÁSTICA	Vittaflex	R\$24,50	563	UN	R\$13.793,50
<b>Total previsto para o fornecedor (1 itens)</b>								R\$13.793,50

## 3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME

Não houve.

## 4. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:

- 4.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 84.712,42 (oitenta e quatro mil setecentos e doze reais e quarenta e dois centavos).  
 4.2. **Valor gasto no certame:** R\$ 66.204,10 (sessenta e seis mil duzentos e quatro reais e dez centavos).  
 4.3. **Economia real no certame:** R\$ 18.508,32 (dezoito mil quinhentos e oito reais e trinta e dois centavos).

## 5. DA HOMOLOGAÇÃO:

Encaminha-se à autoridade competente, Secretário Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 12 de março de 2020. Cristina Damiana dos Santos Caetano - Pregoeira.

## ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, Pregão Presencial n.º PG/SMGP-027/2020, em especial quanto ao relatório final (doc. SEI 3480151), nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93 e art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, HOMOLOGO a classificação final do objeto ao(s) licitante(s) que teve(iveram) sua(s) proposta(s) classificada(s), respeitada a preferência de aquisição do primeiro classificado a cada lote. Uma vez cumprida a formalidade de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 12 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

**1. DADOS GERAIS**

- **Objeto:** Execução das obras para a Duplicação da Avenida Guilherme de Almeida, entre a Rua Rinaldo dos Santos e Rua dos Zeladores, em Londrina-PR
- **Data do Edital:** 10/02/2020
- **Procurador que aprovou o Edital:** André Fustaino Costa
- **Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 22/01/2020, Folha de Londrina em 22/01/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 22/01/2020.
- Recebimento dos envelopes 1 e 2: até 09h00min do dia 10/02/2020;
- Abertura dos envelopes de habilitação (Envelope 1): dia 10/02/2020 às 09h00min
- **PRESIDENTE:** Eliane Andrade Gonçalves
- **MEMBROS:** Celso Guaita e Aline Fusco Rocha Gonçalves
- Portaria nº 0020/2019.
- Diligência Impedidos de Licitar: 3480985

**2) DO CERTAME****2.1) Participantes:**

- OBRA PRIMA ENGENHARIA, CNPJ: 00.483.184/0001-98;
- GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELLI, CNPJ: 68.761.238/0001-73;
- SINATRAF ENGENHARIA E COMERCIO EIRELLI, CNPJ: 03.360.324/0001-29.

**2.2) As Empresas foram Classificadas na seguinte ordem:**

1. OBRA PRIMA ENGENHARIA, CNPJ: 00.483.184/0001-98, com valor proposto de R\$2.039.657,90 (dois milhões, trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos);
2. GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELLI, CNPJ: 68.761.238/0001-73, com valor proposto de R\$2.056.050,31 (dois milhões, cinquenta e seis mil cinquenta reais e trinta e um centavos);
3. SINATRAF ENGENHARIA E COMERCIO EIRELLI, CNPJ: 03.360.324/0001-29 com o valor proposto de R\$2.072.636,58 (dois milhões, setenta e dois mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e oito centavos).

**2.3) Empresas Desclassificadas:**

- Não houve.

**2.4) Dos Recursos referentes à Fase de Classificação:**

- Não houve.

**2.5) Empresas Habilitadas:**

- OBRA PRIMA ENGENHARIA, CNPJ: 00.483.184/0001-98;
- GAISSLER MOREIRA ENGENHARIA CIVIL EIRELLI, CNPJ: 68.761.238/0001-73;
- SINATRAF ENGENHARIA E COMERCIO EIRELLI, CNPJ: 03.360.324/0001-29.

**2.6) Empresas Inabilitadas:**

- Não Houve

**2.7) DO VENCEDOR:**

- **OBRA PRIMA ENGENHARIA**, com o valor proposto de R\$2.039.657,90 (dois milhões, trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).

**2.8) Dos Recursos referentes à Fase de Habilitação:**

- Não houve.

**3) DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

- Não houve.

**4) DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

- **Valor estimado do edital:** R\$2.147.871,49 (dois milhões, cento e quarenta e sete mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta e nove centavos)
- **Valor gasto no certame:** R\$2.039.657,90 (dois milhões, trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).
- **Economia real no certame:** R\$108.213,59 (cento e oito mil duzentos e treze reais e cinquenta e nove centavos)

Este relatório foi elaborado com base nas informações constantes do processo inerente a TOMADA DE PREÇOS TP/SMGP-0001/2020, propostas e documentos dos participantes.

Encaminhe-se este documento para decisão da autoridade superior.

Londrina, 11 de março de 2020.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, TOMADA DE PREÇOS Nº. TP/SMGP-0001/2020, cujo objeto é Execução das obras para a Duplicação da Avenida Guilherme de Almeida, entre a Rua Rinaldo dos Santos e Rua dos Zeladores, em Londrina-PR em especial quanto ao Relatório Final da licitação, nos termos do art. 43, inciso VI, da Lei 8.666/93, **ADJUDICO** o objeto à licitante vencedora OBRA PRIMA ENGENHARIA, CNPJ: 00.483.184/0001-98, com o valor proposto de R\$2.039.657,90 (dois milhões, trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos), e **HOMOLOGO** o presente processo. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

**RELATÓRIO PARCIAL**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0051/2020**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. PAL/SMGP-0062/2020**

**1. DADOS GERAIS**

- 1.1. Objeto:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MARMITEX, LANCHES E COFFEE BREAK.  
**1.2. Aprovação do Edital:** Parecer Jurídico  
**1.3. Pregoeiro:** Eliane Andrade Gonçalves  
**1.4. Portaria nº** 0001/2020.  
**1.5. Publicação do Edital:** Jornal Oficial do Município em 21/02/2020, Folha de Londrina em 22/02/2020, Diário Oficial da União – Seção 3 em 26/02/2020, Diário Oficial do Estado em 26/02/2020, Mural das Licitações Municipais no site www.tce.pr.gov.br, “site” oficial do Município a partir de 21/02/2020.  
**1.6.** Data de realização do certame: 13h00min do dia 10/03/2020;  
**1.7.** Ata da sessão pública: Ata da Sessão  
**1.8.** Diligência Impedidos de Licitar: 3477890  
**1.9.** Todas as ocorrências relativas ao certame e documentos internos SEI e seus links, mencionados encontram-se disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações – SEI nº 19.008.010371/2020-18, disponível para acesso no endereço [https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md\\_pesq\\_processo\\_exibir.php?il30tHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ3ZJ1zxvILKwCcsy-nW0h42c3rWHCoib1BsjAie9ojTL](https://sei.londrina.pr.gov.br/sei/modulos/pesquisa/md_pesq_processo_exibir.php?il30tHvPArlTY997V09rhsSkbDKbaYSycOHqqF2xsM0laDkkEyJpus7kCPb435VNEAb16AAxmJKUdrsNwVlqQ3ZJ1zxvILKwCcsy-nW0h42c3rWHCoib1BsjAie9ojTL)

**2. DO CERTAME****2.1. Participantes:**

- a) BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA;  
b) BROT PANIFICAÇÃO ALEMÃ EIRELI  
c) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME  
d) IKEDA & HASHIMOTO PASTELARIA LTDA. ME

**2.2. Classificadas:**

- a) BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA;  
b) BROT PANIFICACAO ALEMA EIRELI  
c) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME  
d) IKEDA & HASHIMOTO PASTELARIA LTDA. ME

**2.3. Desclassificadas :**

2.3.1. Não houve.

**2.4. Habilitadas:**

- a) BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA  
b) CAROL COMERCIAL - EIRELI - ME

**2.5. Inabilitadas:**

A empresa IKEDA & HASHIMOTO PASTELARIA LTDA - ME foi inabilitada por não apresentar a Licença Sanitária, desatendendo o item 11.2 do Edital.

**2.6. Recursos**

não houve manifestação de intenção de recurso.

**2.7. DA ADJUDICAÇÃO:**

Conforme documento SEI 3477890 adjudico os lotes 1 a 11 e 13 a 17 a empresa vencedora:

Fornecedor BARAO DO PAO PADARIA E CONFEITARIA LTDA Apucarana - PR								
Lote	Item	Cod. Produto	Produto	Marca	Preço	Quantidade	Unidade	Total
1	1	30456	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - 201 A 500 PESSOAS	CASA DO PÃO	R\$ 4,9500	600	UN	R\$ 2.970,00
2	1	26423	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - 201 A 500 PESSOAS	CASA DO PÃO	R\$ 9,2300	3600	UN	R\$ 33.228,00
3	1	19326	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - 201 A 500 PESSOAS	CASA DO PÃO	R\$ 9,9500	600	UN	R\$ 5.970,00
4	1	30376	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - 51 A 200 PESSOAS	CASA DO PÃO	R\$ 7,3000	3110	UN	R\$ 22.703,00
5	1	19325	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - 51 A 200 PESSOAS	CASA DO PÃO	R\$ 7,4900	11100	UN	R\$ 83.139,00
6	1	19325	FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK - 51 A 200 PESSOAS	CASA DO PÃO	R\$ 7,4900	3700	UN	R\$ 27.713,00
7	1	17262	LANCHE TIPO 1	CASA DO PÃO	R\$ 6,5000	9975	UN	R\$ 64.837,50
8	1	17262	LANCHE TIPO 1	CASA DO PÃO	R\$ 6,5000	3325	UN	R\$ 21.612,50
9	1	11776	LANCHE TIPO 2 - KITS	CASA DO PÃO	R\$ 6,8000	33023	UN	R\$ 224.556,40
10	1	11776	LANCHE TIPO 2 - KITS	CASA DO PÃO	R\$ 6,8000	11007	UN	R\$ 74.847,60
11	1	22530	LANCHE TIPO 3	CASA DO PÃO	R\$ 4,6500	16755	UN	R\$ 77.910,75
13	1	8404	REFEIÇÃO TIPO 1	CASA DO PÃO	R\$ 18,5000	8648	UN	R\$ 159.988,00
14	1	8404	REFEIÇÃO TIPO 1	CASA DO PÃO	R\$ 18,5000	2882	UN	R\$ 53.317,00
15	1	17343	REFEIÇÃO TIPO 2	CASA DO PÃO	R\$ 16,0000	2250	UN	R\$ 36.000,00

16	1	20172	REFEIÇÃO TIPO 3	CASA DO PÃO	R\$ 14,9500	9909	UN	R\$ 148.139,55
17	1	20172	REFEIÇÃO TIPO 3	CASA DO PÃO	R\$ 14,9500	3291	UN	R\$ 49.200,45
<b>Total previsto para o fornecedor (16 itens)</b>								R\$ 1.086.132,75

**3. DOS ITENS (LOTES) MAL-SUCEDIDOS NO CERTAME**

3.1. não houve

4. Conforme documento SEI nº 3477890, o Lote 12 será homologado posteriormente, pois se encontra em fase de diligências junto a Vigilância Sanitária do Município.

**5. DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS:**

5.1. **Valor estimado do edital:** R\$ 1.364.322,80 (um milhão, trezentos e sessenta e quatro mil trezentos e vinte e dois reais e oitenta centavos)

5.2. **Valor gasto no certame referente a esta homologação (parcial):** R\$1.086.132,75 (um milhão, oitenta e seis mil cento e trinta e dois reais e setenta e cinco centavos)

5.3. **Valor dos itens não adquiridos:** R\$38.759,90 (trinta e oito mil setecentos e cinquenta e nove reais e noventa centavos)

**6. DA HOMOLOGAÇÃO:**

Encaminha-se a autoridade competente, Secretário (a) Municipal de Gestão Pública, para homologação do processo.

Londrina, 11 de março de 2020. Eliane Andrade Gonçalves, Pregoeira.

**ATO DE HOMOLOGAÇÃO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA**

Com base nas informações constantes neste Processo Administrativo, **PREGÃO PRESENCIAL Nº. PG/SMGP-0051/2020**, em especial quanto ao Relatório Final do Pregão, nos termos do art. 4º, inciso XXII, da Lei 10.520/02, **HOMOLOGO** o presente processo à licitante vencedora **BARÃO DO PÃO PADARIA E CONFEITARIA LTDA**, CNPJ Nº 11.198.328/0001-47. Uma vez cumpridas as formalidades de estilo, dê-se publicidade ao ato na forma da lei.

Londrina, 11 de março de 2020. Fábio Cavazotti e Silva - Secretário Municipal de Gestão Pública.

# CAAPSML - CAIXA DE ASSISTÊNCIA, APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA

## PORTARIA

**PORTARIA CAAPSML-GADM Nº 67, DE 11 DE MARÇO DE 2020**

**O SUPERINTENDENTE DA CAIXA DE APOSENTADORIA E PENSÕES DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE LONDRINA**, no uso das atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Edital de Desfazimento de Bens Móveis nº 008/2020 - CAAPSML;  
CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 43.001465/2020-33,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nominados para compor a Comissão que procederá a análise dos requerimentos de doação de bens, de acordo com Edital de Desfazimento de Bens Móveis nº 008/2020 - CAAPSML:

- Angela Junko Moryama, matrícula nº 15.411-3;
- Clóvis Humming de Leles, matrícula nº 15.370-2;
- Nelson Luiz Pereira, matrícula nº 15.186-6;
- Rosana Leiko Tanahashi Ito, matrícula nº 15.399-0.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Londrina, 11 de março de 2020. Marco Antonio Bacarin - Superintendente.

## EXTRATOS

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PAL/CAAPSML – 165/2020.**

DISPENSA Nº: DP/CAAPSML - 28/2020.

PROCESSO SEI: 43.002576/2020-67

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação - Art. 24, IV, da Lei nº 8666/93.

ÓRGÃO SOLICITANTE: Caixa de Assistência, Aposentadoria e Pensões dos Servidores Municipais de Londrina.

OBJETO: Formalização de dispensa de licitação e pagamento de despesas decorrentes da cirurgia de emergência, com utilização de materiais de alto custo (OPME's) em decorrência da intervenção cirúrgica na qual foi submetido(a) o(a) beneficiário(a) da CAAPSML, conforme justificativa clínica do(a) médico(a), e documentos específicos citados abaixo:

Beneficiário(a): 1201676801

Procedimento: 19/02

Hospital do Coração - Unidade Paes Leme

Médico(a): Dr. Renan L. Takemura

Solicitação de atendimento hospitalar assinado pelo(a) médico(a) em 19/02/2020.

Descrição Cirúrgica e Relatório de Nota de Sala emitido pelo hospital;

Processo SEI nº 43.00.2308/2020-45

CONTRATADA(S): MEGA MEDICAL - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS EIRELI - CNPJ: 12.561.565/0001-27

VALOR TOTAL: R\$ 3.140,00 (Três Mil, Cento e Quarenta Reais).

CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: 30 (trinta) dias após recebimento definitivo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Imediato.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 43.010.10.302.0017.6.084.3.3.90.30.36.00 F: 080.

#### EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE ADITIVO CONTRATUAL

RESCISÃO AO CREDENCIAMENTO TC/CAAPSML-389/2017.

CONTRATADO(A): PRO-ONCO - CENTRO DE TRATAMENTO ONCOLÓGICO SS LTDA.

CNPJ: 73.863.342/0001-09.

OBJETO: a rescisão do ajuste em razão do exaurimento do objeto, porquanto o saldo contratual esgotou-se.

PROCESSO SEI Nº: 43003691/2017-53.

DATA DE ASSINATURA: 12/03/2020.

# CMTU - COMPANHIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E URBANIZAÇÃO

## EDITAIS

#### 276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 03/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
AAA7G71	276670M000063499	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AAB3209	276670X000339541	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AAK0356	276670M000063635	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AAL1726	276670X000339913	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AAO6858	276670X000340331	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AAR1090	276670X000339708	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AAS0685	276670X000339697	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AAS4876	276670X000339311	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AAS4876	276670X000339286	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AAS4876	276670X000339330	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AAW1192	276670X000339370	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AAY2623	276670X000339715	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AAY8612	276670X000339575	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ABA8774	276670X000340280	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ABA8774	276670X000340202	30/11/2019	74710	R\$ 880.41
ABI7011	276670M000063719	30/11/2019	56732	R\$ 130.16
ABJ1741	276670M000063619	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
ABJ8B25	276670T000514662	25/11/2019	76332	R\$ 293.47
ABM2592	276670X000339587	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ABM7071	276670X000339801	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ABM7E82	276670X000339556	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ABN9244	276670X000339502	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ABR5E44	276670X000339400	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ABU0907	276670X000340092	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ABX6832	276670X000339261	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
ABX8E00	276670X000339824	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ACC4H25	276670X000340066	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ACM6183	276670M000063460	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
ACR2075	276670X000339548	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ACS2284	276670X000340175	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ACS4054	276670X000340049	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ACS7A22	276670M000063470	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
ACT3202	276670X000339416	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
ACT3202	276670X000339411	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ADB0484	276670M000063692	28/11/2019	56732	R\$ 130.16
ADF6793	276670X000339246	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ADL5095	276670X000340283	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ADP3030	276670M000063520	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
ADP7318	276670X000339284	25/11/2019	74550	R\$ 130.16

ADP7318	276670X000339308	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ADQ7979	276670X000339877	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ADT2070	276670X000339828	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ADV7060	276670X000339316	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
ADW0211	276670X000340060	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AEA6A66	276670X000339725	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AEF0327	276670X000339859	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AEF0B40	276670M000063641	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
AEP1519	276670X000339844	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AEP6346	276670X000340068	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AEP8507	276670M000063479	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AES6945	276670X000340011	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AEW6847	276670X000340296	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AEX7423	276670X000339508	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
AFC5267	276670M000063547	27/11/2019	60503	R\$ 293.47
AFC6721	276670X000339417	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AFG1692	276670X000339736	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AFK5998	276670X000339581	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AFP1H09	276670X000334747	03/11/2019	74550	R\$ 130.16
AFV4449	276670T000513186	04/11/2019	54521	R\$ 195.23
AFV6215	276670X000340217	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AFV6215	276670X000340273	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AFV6215	276670X000340166	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AGE1852	276670X000339256	25/11/2019	74710	R\$ 880.41
AGE1852	276670X000339242	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGG6364	276670X000339535	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGG6364	276670X000339686	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGI5988	276670X000331373	18/10/2019	74630	R\$ 195.23
AGI8503	276670M000063624	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AGJ8808	276670X000339998	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGK4195	276670X000340269	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGK7043	276670X000339889	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGM2802	276670X000340135	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AGM7772	276670X000340328	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGM8332	276670X000340110	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGT4970	276670X000339332	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGW8576	276670X000339565	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGX4002	276670X000339532	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGY7969	276670X000340138	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AGZ5730	276670M000063539	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AHA9943	276670X000340164	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHF6G33	276670M000063657	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
AHG1092	276670X000339325	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHG1335	276670X000340292	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHG6423	276670X000340355	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHG9931	276670M000063625	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AHH4219	276670X000340309	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHI5994	276670X000339635	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHI9911	276670X000339274	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHJ0343	276670M000063662	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
AHL0255	276670X000339648	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHL4088	276670X000339853	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHN5583	276670X000339819	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
AHP5953	276670X000339578	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHP6356	276670X000340240	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHQ5172	276670M000063505	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AHS1606	276670X000339378	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHS1606	276670X000339383	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHS2610	276670M000063495	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AHT0613	276670X000340286	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AHT1806	276670X000339259	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
AHY5784	276670X000339283	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AID7100	276670T000498088	29/10/2019	51851	R\$ 195.23
AIE0512	276670X000339667	27/11/2019	74550	R\$ 130.16

AIJ0264	276670X000340231	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AIK9685	276670T000443674	09/11/2019	54521	R\$ 195.23
AIM3099	276670X000339602	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AIO3111	276670X000339595	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AIP5344	276670X000339470	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AIP6888	276670T000443785	21/11/2019	54790	R\$ 130.16
AIQ5568	276670X000339270	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AIR3838	276670M000063622	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AIT3339	276670X000339249	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AIT3888	276670X000339573	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AIT3E91	276670X000340021	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AIT5464	276670X000339560	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AIY1144	276670X000340100	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AIY7060	116100E007680890	21/11/2019	70481	R\$ 293.47
AJB6F44	276670X000337843	18/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJC8710	276670T000515093	29/10/2019	55680	R\$ 195.23
AJE8932	276670M000063605	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AJF5423	276670X000339593	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJI7696	276670X000340265	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AJL9188	276670M000063561	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
AJP8498	276670X000339564	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJP9387	276670X000340145	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJQ3H97	276670M000063691	28/11/2019	56732	R\$ 130.16
AJR1092	276670X000339474	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJR6C97	276670X000339512	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJU1389	276670X000339659	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJU3320	276670X000339387	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJU6I07	276670M000061172	13/10/2019	60503	R\$ 293.47
AJV5648	276670X000339386	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJX7070	276670X000339835	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJX7070	276670X000339477	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJY5B22	276670X000340344	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AJZ7071	276670X000339707	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKB1647	276670X000339868	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKB1647	276670M000063497	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AKB1647	276670X000339872	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
AKC5930	276670X000339347	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKC5930	276670X000339407	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKC5930	276670X000339762	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKC5930	276670X000339488	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKF4182	276670M000063607	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AKG8727	276670M000063526	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AKI9017	276670X000339624	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKL8G54	276670M000063715	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
AKQ3232	276670X000340015	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKR3679	276670X000340248	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKT2862	276670X000339377	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKT9097	276670M000063601	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AKU0981	276670X000339764	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKU0981	276670X000340155	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKU2437	276670X000339645	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKU4668	276670X000340064	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKV1C32	276670X000340188	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKW6999	276670X000340276	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AKY5328	276670M000063602	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AKY7449	276670X000339891	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALE6361	276670M000063650	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
ALF1438	276670X000340147	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALF2821	276670M000063578	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
ALF4417	276670X000340255	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALF4880	276670M000063509	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
ALG4H23	276670X000339392	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALH0739	276670X000340219	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALH1105	276670M000063531	26/11/2019	60503	R\$ 293.47

ALH5105	276670X000339958	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALI2440	276670X000339616	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALI2440	276670X000339991	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
ALI2440	276670X000339622	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
ALI2440	276670X000339945	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALI7012	276670M000063484	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
ALJ2527	276670X000340072	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALK1037	276670X000339961	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALK6922	276670X000339364	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALP6249	276670X000339245	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALP9779	276670X000339692	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
ALR8557	276670X000339551	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALS3B40	276670X000339276	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALS5198	276670M000063486	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
ALS5260	276670X000339248	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
ALU3103	276670X000339539	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ALU3686	276670M000063664	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
ALW4592	276670X000339639	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
ALZ5838	276670X000339309	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AMB6533	276670X000340198	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AMH4118	276670X000340235	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AMI7273	276670M000063621	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AMK1574	276670X000340267	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AML0882	276670X000339414	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AMN7855	276670X000339806	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AMR0324	276670X000339454	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AMR0G56	276670T000513050	10/10/2019	51851	R\$ 195.23
AMR4833	276670X000339785	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AMR8515	276670X000339389	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AMV0506	276670X000339918	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
AMX5047	276670X000339702	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AMY3433	276670X000339240	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AMY3433	276670X000340254	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AMY3433	276670X000339570	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ANC1269	276670M000063493	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AND3583	276670X000339666	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ANI2328	276670X000339830	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ANK9I01	276670T000519041	05/11/2019	55680	R\$ 195.23
ANM4250	276670M000063481	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
ANM8709	276670X000340199	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ANN6J97	276670X000339753	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ANO4B70	276670T000515204	15/11/2019	76331	R\$ 293.47
ANP7373	276670X000339484	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ANR1088	276670X000339704	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ANR2D60	276670M000061157	13/10/2019	60503	R\$ 293.47
ANR9118	276670X000339273	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ANS3405	276670T000513092	14/10/2019	75870	R\$ 293.47
ANU0705	276670X000339677	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ANU2264	276670X000340108	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ANX6711	276670X000339479	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ANX9979	276670T000416132	21/11/2019	54600	R\$ 130.16
ANZ3366	276670M000063577	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
ANZ4477	276670M000063508	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AOB0069	276670X000335575	07/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOB0578	276670X000340282	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOB4643	276670X000339418	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOB9794	276670T000443714	12/11/2019	72340	R\$ 130.16
AOE4611	276670X000339291	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOH0135	276670X000339864	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOH5752	276670X000340009	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOH7384	276670X000339476	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOL5327	276670X000339740	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOL5327	276670X000339746	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOL5759	276670T000496452	24/10/2019	55500	R\$ 130.16

AOO8378	276670X000340169	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOR8B11	276670X000340106	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AOT4081	276670X000340025	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOW2182	276670X000340079	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOW6845	276670X000340094	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOY0152	276670X000339425	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AOY6369	276670M000063487	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AOZ9927	276670M000063649	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
APD0886	116100E009022494	22/10/2019	60501	R\$ 293.47
APD1468	116100E008161512	29/10/2019	60501	R\$ 293.47
API5229	276670X000339340	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
API9210	276670X000340104	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
APK1958	276670X000340178	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
APK3I35	276670M000063627	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
APK9349	276670X000340279	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
APL6317	276670X000339549	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
APO1295	276670T000511905	28/11/2019	76331	R\$ 293.47
APO1295	276670T000511904	28/11/2019	51851	R\$ 195.23
APP8725	276670X000339664	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
APQ7461	276670X000340338	30/11/2019	74710	R\$ 880.41
APR3040	276670X000339676	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
APR8019	276670M000063517	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
APT9158	276670X000340347	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
APV6627	276670X000335439	06/11/2019	74550	R\$ 130.16
APV6627	276670T000466902	09/11/2019	51851	R\$ 195.23
APV6627	276670X000331219	18/10/2019	74550	R\$ 130.16
APV6627	276670X000332800	25/10/2019	74550	R\$ 130.16
APV6627	276670X000334710	03/11/2019	74550	R\$ 130.16
APW4091	276670X000336176	10/11/2019	74550	R\$ 130.16
APX3917	276670X000339884	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
APY2132	276670X000339802	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
APY6285	276670X000339390	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
APZ3346	276670T000429501	29/11/2019	51851	R\$ 195.23
AQB0232	276670X000339559	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQE4119	276670M000063480	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AQE4G68	276670T000514599	13/11/2019	55500	R\$ 130.16
AQE9268	276670X000339629	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQE9268	276670X000339660	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
AQG3192	276670X000339517	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQH8224	276670X000339733	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
AQK1838	276670X000339287	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQK3571	276670X000339735	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQM3709	276670X000339491	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQN0809	276670X000337968	18/11/2019	74710	R\$ 880.41
AQO5021	276670X000340224	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQP3530	276670M000063665	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
AQP6648	276670X000339327	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQQ7595	276670X000339466	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQU0662	276670M000063530	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AQV0271	276670M000063524	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AQV5412	276670T000513136	19/10/2019	58194	R\$ 880.41
AQW6D03	276670T000432723	25/10/2019	58194	R\$ 880.41
AQX0815	276670M000063599	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AQX1744	276670X000340245	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQX3858	276670T000469088	28/11/2019	60411	R\$ 195.23
AQY0209	276670X000339726	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQY4769	276670X000339842	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQZ0936	276670X000340314	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQZ0F23	276670X000340069	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQZ4314	276670X000340334	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQZ8938	276670X000339522	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AQZ9791	276670M000063546	27/11/2019	60503	R\$ 293.47
ARB3406	276670X000339388	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARB3406	276670X000339326	25/11/2019	74550	R\$ 130.16

ARC0C74	276670X000339481	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARC3898	276670X000335021	04/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARC4079	276670X000340016	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARC6643	276670X000339981	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARD4271	276670X000339597	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARD4915	276670M000063490	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
ARG4205	276670M000063498	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
ARG7634	276670X000340287	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARG7634	276670X000339995	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARH6904	276670X000340257	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARH7595	276670X000339459	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARJ5J42	276670X000339365	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARK2747	276670X000339633	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARL4044	276670M000063687	27/11/2019	56732	R\$ 130.16
ARO0701	276670X000340078	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARP0715	276670X000340229	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARQ7272	276670X000340225	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARQ8528	276670X000339480	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARR0678	276670X000339557	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARR7H98	276670X000339577	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARS0307	276670X000340162	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
ART2538	276670X000339985	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ART2538	276670X000339344	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARU6535	276670X000339589	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARU8126	276670M000063616	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
ARX6545	276670X000339694	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARX6614	276670X000339698	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ARY2849	276670X000339251	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
ARZ4I55	276670M000063557	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
ARZ6215	276670X000340204	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASA6434	276670T000435425	19/11/2019	55680	R\$ 195.23
ASB7783	276670X000340005	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASC3439	276670X000340251	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASD0313	276670X000339471	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
ASH7727	276670M000063510	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
ASI1367	276670X000339721	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASI4495	276670M000063500	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
ASI9129	276670X000337023	14/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASJ5D80	276670X000340316	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASK0381	276670X000340234	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASK9321	276670X000339410	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASK9331	276670X000339379	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASL8711	276670M000063550	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
ASN3625	276670X000340300	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASN4A24	276670X000339737	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASN4A24	276670X000339600	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASN6C77	276670X000340196	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASO3696	276670X000339638	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASO3696	276670X000339504	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASO3696	276670X000340134	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASP2044	276670X000339322	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASP8198	276670T000443658	09/11/2019	51851	R\$ 195.23
ASS6142	276670X000339501	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AST5A56	276670X000339321	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASU4788	276670X000339403	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASU9831	276670X000339669	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASW0145	276670T000488170	23/10/2019	51851	R\$ 195.23
ASW0429	276670X000340324	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASW0429	276670X000337432	16/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASW1334	276670M000063623	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
ASW2361	276670X000339831	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASW7465	276670X000339537	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASX0E03	276670M000063464	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
ASY3556	276670X000339525	26/11/2019	74550	R\$ 130.16

ASY5588	276670X000339854	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASY6781	276670X000340119	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ASY7011	276670X000339767	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATA3I35	276670X000340194	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATB2D84	276670X000339939	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATB6J07	276670X000340352	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATF8920	276670X000340186	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATG1196	276670X000339716	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATH8231	276670X000340018	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATI1797	276670X000340167	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATI2507	276670T000511860	27/11/2019	51851	R\$ 195.23
ATI3049	276670X000340302	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATI6039	276670X000339300	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATJ1466	276670M000063573	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
ATJ3264	276670M000063537	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
ATK0G39	276670M000060583	02/10/2019	60503	R\$ 293.47
ATK2692	276670M000063696	28/11/2019	56732	R\$ 130.16
ATK3F88	276670T000504553	28/10/2019	55414	R\$ 195.23
ATK8863	276670M000063542	27/11/2019	60503	R\$ 293.47
ATK9I28	276670X000339967	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATL3745	276670M000063699	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
ATL7448	276670X000339759	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATM0634	276670M000063680	27/11/2019	56732	R\$ 130.16
ATM4994	276670X000339618	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATN8A01	116100E008995995	01/11/2019	60501	R\$ 293.47
ATN9658	276670X000339366	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATO7817	276670X000339613	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATO7817	276670X000339614	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATQ6015	276670X000340161	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATR0482	276670X000340129	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATR6023	276670M000063590	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
ATR8096	276670X000339789	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATT2709	276670X000339783	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATT3368	276670M000063143	19/11/2019	60503	R\$ 293.47
ATT3597	276670X000339703	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATV1F79	276670X000340297	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATW1I50	276670X000340013	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATW3724	276670X000340350	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATW7395	276670M000063708	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
ATX0847	276670M000063608	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
ATY5714	276670X000339623	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATZ1841	276670M000063507	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
ATZ5760	276670X000339391	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ATZ9467	276670X000340050	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUB6H43	276670X000340163	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUC0026	276670T000432853	25/11/2019	75870	R\$ 293.47
AUD0725	276670X000339803	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUD2032	276670X000339620	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUD7391	276670X000340115	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUE2776	276670X000340291	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUE2776	276670X000340213	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUE5B92	276670X000339368	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUE6I00	276670X000340034	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUF2917	276670M000063655	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
AUH4405	276670X000339507	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUH4405	276670X000339266	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUH8594	276670M000063556	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
AUI6502	276670X000339820	28/11/2019	74710	R\$ 880.41
AUI6502	276670X000339619	27/11/2019	74710	R\$ 880.41
AUI6502	276670X000339834	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUI6502	276670X000339956	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUI6502	276670X000339997	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUI6D80	276670X000334472	02/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUI6D80	276670X000334401	02/11/2019	74630	R\$ 195.23

AUJ1122	276670X000340238	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AUK6630	276670T000498190	27/11/2019	54521	R\$ 195.23
AUL5422	276670X000339810	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUL7360	276670X000340029	29/11/2019	74710	R\$ 880.41
AUM7753	276670M000063511	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AUN5100	276670X000339422	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUN5100	276670M000063463	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AUN6690	276670X000339608	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUO0105	276670T000466877	23/10/2019	60501	R\$ 293.47
AUP5997	276670X000340046	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUQ4239	276670X000335490	06/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUR5492	276670T000502100	07/11/2019	54790	R\$ 130.16
AUT0456	276670M000063461	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AUT1669	276670X000339523	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUT6617	276670X000340215	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUT8947	276670X000340080	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUU6199	276670X000339257	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUV0618	276670M000063506	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AUV4420	276670M000063548	27/11/2019	60503	R\$ 293.47
AUW3547	276670T000498160	14/11/2019	55500	R\$ 130.16
AUW7929	276670M000063595	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AUX6850	276670X000340172	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUX7C54	276670X000339516	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUX9F95	276670M000063467	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AUY1J00	276670M000063634	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AUY8109	276670X000339936	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AUY8C85	276670M000063720	30/11/2019	56732	R\$ 130.16
AUZ3277	276670M000063501	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AUZ4672	276670T000511911	06/11/2019	55412	R\$ 195.23
AUZ6196	276670M000063585	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
AVA0129	276670X000339670	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVA0628	276670T000515033	16/10/2019	76331	R\$ 293.47
AVB4358	276670X000340032	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVB7B59	276670X000339755	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVB7F13	276670X000340098	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVC8189	276670X000340357	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVC8189	276670X000340299	30/11/2019	74710	R\$ 880.41
AVC8189	276670X000339486	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVC8189	276670X000339521	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVC8189	276670X000339566	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVC8189	276670X000339596	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVC8189	276670X000339636	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVC8189	276670X000339651	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVC8189	276670X000339741	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVC8189	276670X000339665	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVC8189	276670X000339655	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVC8189	276670X000339832	28/11/2019	74710	R\$ 880.41
AVC8189	276670X000339843	28/11/2019	74710	R\$ 880.41
AVC8189	276670X000339850	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVC8189	276670X000339357	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVC8189	276670X000340026	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVC8189	276670X000340144	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVC8189	276670X000339907	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVC8189	276670X000339567	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
AVD3404	276670X000339384	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVD8157	276670X000340096	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVF1788	276670M000063615	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AVF5F63	276670M000063613	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AVF7166	276670M000062910	14/11/2019	60503	R\$ 293.47
AVG4703	276670X000339861	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVG9679	276670X000340088	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVI0401	276670X000340057	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVI7520	276670X000340264	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVJ5802	276670X000339978	29/11/2019	74550	R\$ 130.16

AVK2653	276670X000339226	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVK2745	276670X000340010	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVK7840	276670M000063563	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
AVL6530	276670X000340107	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVL6606	276670X000339722	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVN0558	276670X000339545	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVN8I28	276670X000339931	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVP3J90	276670T000488217	25/10/2019	55412	R\$ 195.23
AVP5554	276670M000063718	30/11/2019	56732	R\$ 130.16
AVP9585	276670M000062165	29/10/2019	56732	R\$ 130.16
AVQ4221	276670X000340260	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVR1633	276670X000340149	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVR2140	276670X000339689	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVT3E55	276670X000340170	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVV7D19	276670X000337902	18/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVX2891	276670X000339260	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVY3611	276670X000339472	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AVY7G61	276670M000063473	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AVZ0645	276670X000339515	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
AWA7306	276670X000340112	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWA8333	276670X000339590	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWB3603	276670X000339385	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWB4950	276670X000339360	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWD1597	276670T000429288	16/10/2019	76252	R\$ 293.47
AWD4607	276670X000339772	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWE0161	276670X000340044	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWE0628	276670M000063579	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
AWE2921	276670X000339513	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWE8223	276670M000063518	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AWE8475	276670M000063485	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AWG0B88	276670T000348925	15/10/2019	55412	R\$ 195.23
AWG1830	276670X000340070	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWG5372	276670M000063471	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AWG7433	276670X000340308	25/11/2019	74710	R\$ 880.41
AWH6726	276670X000339679	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
AWI7625	276670X000339254	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
AWJ1489	276670X000340284	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWJ9364	276670X000340128	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWK2957	276670M000063521	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AWK2963	276670M000063704	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
AWK7804	276670X000339920	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWK7H48	276670X000339253	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWL2036	276670M000063593	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AWL4639	276670X000339227	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWL5746	276670X000339838	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWM1B96	276670X000339774	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWM5079	276670M000062503	05/11/2019	56732	R\$ 130.16
AWM9C18	116100E008102593	20/11/2019	75870	R\$ 293.47
AWN6G14	276670M000063672	25/11/2019	56732	R\$ 130.16
AWN9733	276670X000340327	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWO0310	276670X000339406	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWO1829	276670X000339790	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWO2835	276670X000339621	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWP7E81	276670M000063648	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
AWP9447	276670X000339957	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWP9447	276670X000339791	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWP9447	276670X000339729	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWR0966	276670X000339495	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWR0966	276670X000339435	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWR2053	276670X000340012	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWR9388	276670X000340340	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWR9388	276670X000340182	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWR9654	276670X000340038	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
AWS6924	276670X000340214	30/11/2019	74550	R\$ 130.16

AWT7572	276670T000491086	23/10/2019	54522	R\$ 195.23
AWV5G29	276670T000377948	17/10/2019	54521	R\$ 195.23
AWV7255	276670X000339713	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWV8831	276670X000339530	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWV9I56	276670X000339574	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWW7875	276670X000340335	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWX0098	276670M000063682	27/11/2019	56732	R\$ 130.16
AWX0561	276670X000340076	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWX0561	276670X000340349	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWY0086	276670X000339972	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
AWY3C25	276670X000339235	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWY7A28	276670X000340053	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWY8562	276670X000339423	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AWZ9406	276670M000063522	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AXA1H53	276670T000453411	12/11/2019	76331	R\$ 293.47
AXB1562	276670X000339807	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXC2310	276670M000063611	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AXD0414	276670X000339404	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXD5093	276670T000513077	11/10/2019	54521	R\$ 195.23
AXD8341	276670M000063686	27/11/2019	56732	R\$ 130.16
AXF7585	276670X000336602	11/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXG0286	276670X000339478	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXG6235	276670X000339869	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXH2097	276670X000340058	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXH4615	276670M000063527	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AXI8240	276670T000492598	10/10/2019	76331	R\$ 293.47
AXJ1286	276670X000340250	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXJ5661	276670X000340272	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AXK1955	276670M000063541	27/11/2019	60503	R\$ 293.47
AXK1176	276670M000063618	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AXK3308	276670X000339607	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXK8980	276670M000063677	26/11/2019	56732	R\$ 130.16
AXL0295	276670X000339798	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXM2093	276670X000340124	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXM4470	276670M000063714	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
AXN1052	276670M000063454	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AXN2515	276670X000340271	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXN2515	276670X000339817	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXN3930	276670X000340337	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXN5711	276670M000063568	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
AXO7F85	276670M000063681	27/11/2019	56732	R\$ 130.16
AXP0957	276670X000340263	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AXP5I02	276670X000339222	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXQ0197	276670X000339263	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
AXS0194	276670X000340140	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXS2747	276670X000340206	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXS6656	276670T000443709	12/11/2019	76332	R\$ 293.47
AXS6743	276670X000340227	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXT6867	276670M000063700	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
AXT7806	276670X000339926	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXU4243	276670X000339271	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXU6247	276670M000063483	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AXW4249	276670X000336525	11/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXW5257	276670X000339275	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXX3293	276670T000474258	28/10/2019	55500	R\$ 130.16
AXY1249	276670X000340262	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXY8802	276670X000336374	10/11/2019	74550	R\$ 130.16
AXZ8027	276670X000339867	28/11/2019	74710	R\$ 880.41
AXZ8419	276670M000063540	27/11/2019	60503	R\$ 293.47
AXZ8419	276670M000063503	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AYA4429	276670X000340171	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AYA4429	276670X000339784	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYA7084	276670X000339747	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
AYA7084	276670X000339752	28/11/2019	74710	R\$ 880.41

AYA7084	276670X000339601	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYA7084	276670X000339739	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYA7084	276670X000339932	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYA7084	276670X000340136	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AYD0168	276670T000506388	29/11/2019	60501	R\$ 293.47
AYD3B15	276670T000504782	13/11/2019	61220	R\$ 293.47
AYD7126	276670X000340165	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYD8335	276670M000061161	13/10/2019	60503	R\$ 293.47
AYF3801	276670M000063468	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AYF7783	276670M000063658	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
AYG1H67	276670X000340073	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYG5657	276670T000416086	28/10/2019	55680	R\$ 195.23
AYG9G46	276670X000339881	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYH8318	276670M000063545	27/11/2019	60503	R\$ 293.47
AYH9655	276670X000339908	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYI4385	276670X000330499	13/10/2019	74550	R\$ 130.16
AYI4385	276670X000330361	13/10/2019	74630	R\$ 195.23
AYI8804	276670X000339413	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYJ1641	276670X000339833	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYJ2851	276670X000340101	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
AYK1512	276670T000511484	30/10/2019	76331	R\$ 293.47
AYK3554	276670M000063576	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
AYL6559	276670X000339319	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYM5223	276670X000339234	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYN7342	276670X000339712	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYO2171	276670X000339637	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYO3564	276670M000063609	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AYP0267	276670T000470973	17/10/2019	54526	R\$ 195.23
AYP0C53	276670X000339871	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYP8J87	276670X000339576	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYQ1983	276670M000063455	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
AYS0239	276670X000339290	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYW4H31	276670X000340089	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYW5141	276670X000339483	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYX2D74	276670X000340014	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYX5260	276670X000339554	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
AYX8F52	276670M000063057	18/11/2019	60503	R\$ 293.47
AYY2621	276670X000339568	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYY6984	276670X000339550	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
AYY9814	276670X000340247	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AYZ3282	276670M000063604	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
AYZ7363	276670M000063552	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
AZC2551	276670M000063543	27/11/2019	60503	R\$ 293.47
AZC2831	276670X000339280	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZC9619	276670X000339359	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZD3573	276670X000339641	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
AZD4379	276670X000338930	24/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZD7290	116100E009076834	18/11/2019	56650	R\$ 130.16
AZD7A35	276670T000491288	11/11/2019	55412	R\$ 195.23
AZD8179	276670M000061557	19/10/2019	60503	R\$ 293.47
AZE2I06	276670X000339561	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZE4965	276670X000339782	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
AZF1707	276670X000340233	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZF6652	276670T000432847	25/11/2019	75870	R\$ 293.47
AZF8D97	276670X000340177	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZG4740	276670X000339874	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZG5865	276670X000339836	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZG7571	116100E008995989	26/10/2019	60501	R\$ 293.47
AZG8F18	276670X000336658	12/11/2019	74710	R\$ 880.41
AZH0914	276670X000340274	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZH6561	276670M000063683	27/11/2019	56732	R\$ 130.16
AZH7D84	276670M000063644	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
AZI0685	276670X000340118	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZI8522	276670X000339775	28/11/2019	74550	R\$ 130.16

AZJ1820	276670X000340105	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZJ1831	276670X000339724	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZK4H46	276670X000339632	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZL5247	276670X000339534	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZN1584	276670T000443825	29/11/2019	76331	R\$ 293.47
AZN3656	276670X000339766	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZO3429	276670X000339313	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZO6089	276670X000339562	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZO6346	276670X000339952	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZO8G76	276670X000339982	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZP5221	276670X000339693	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZQ3202	276670X000340252	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZQ7608	276670X000340298	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZR0169	276670X000339401	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZR2639	276670X000339615	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZR6478	276670X000340071	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZS1421	276670X000339851	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZT3747	276670X000339482	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZU0378	276670X000339337	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZU5965	276670X000339312	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZU7643	276670X000329531	09/10/2019	74550	R\$ 130.16
AZV6289	276670X000340067	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZV6289	276670X000339971	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZW0918	276670M000063489	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
AZX0186	276670X000340278	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
AZY0G64	276670X000339984	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
AZY2F20	276670X000339705	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAA9E60	276670T000395508	30/10/2019	76251	R\$ 293.47
BAB2036	276670T000492895	31/10/2019	51851	R\$ 195.23
BAB5573	276670M000063603	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
BAD4926	276670X000339804	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
BAE7231	276670T000498132	10/11/2019	60501	R\$ 293.47
BAF1048	276670T000441758	09/10/2019	76331	R\$ 293.47
BAF4580	276670T000504508	22/10/2019	76331	R\$ 293.47
BAF7784	276670X000340210	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAF9288	276670X000338059	19/11/2019	74710	R\$ 880.41
BAG5J02	276670X000340253	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
BAH6717	276670X000339358	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAH8684	276670M000063572	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BAI6401	276670X000339760	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAJ0G33	276670X000340318	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAK2874	276670X000339983	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAK3760	276670X000340122	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAK5A72	276670X000340154	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
BAL8026	276670M000061638	23/10/2019	60503	R\$ 293.47
BAM1464	276670X000339761	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAM4804	276670T000506340	17/11/2019	54521	R\$ 195.23
BAN2813	276670X000339219	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAN4626	276670X000339306	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAO3102	276670X000339748	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAP1287	276670X000339338	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAP3634	276670M000063688	28/11/2019	56732	R\$ 130.16
BAP6136	276670M000061136	13/10/2019	60503	R\$ 293.47
BAP9469	276670T000511747	22/11/2019	70991	R\$ 195.23
BAP9486	276670T000515105	29/10/2019	53800	R\$ 130.16
BAP9487	276670X000340111	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAP9785	276670X000339930	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAQ6289	276670X000339543	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAR6767	276670X000340358	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAR6767	276670X000340315	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAS2393	276670T000489138	20/10/2019	58270	R\$ 195.23
BAS6602	276670X000339969	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAS6602	276670X000339800	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
BAS8966	276670T000514205	25/10/2019	76332	R\$ 293.47

BAS9320	276670X000339765	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAT2813	276670X000339731	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAT9J70	276670T000491106	25/10/2019	76252	R\$ 293.47
BAU2132	276670X000340099	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAU7438	276670X000339625	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAV1623	276670X000339917	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAV1623	276670X000339232	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
BAW0981	276670X000339398	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAW4316	276670X000339218	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAW5892	276670X000339812	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAW7324	276670M000063663	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
BAW8640	276670X000339493	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAX0670	276670X000339770	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
BAX9E89	276670X000339598	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAY0J31	276670X000339870	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
BAY3B98	276670X000339236	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAY4963	276670X000339496	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
BAZ0D68	276670X000339821	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BAZ6G43	276670M000063702	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
BBA5747	276670X000339296	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBA5747	276670X000339446	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBB1274	276670X000339687	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBD4153	276670X000339970	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBD7988	276670M000063567	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BBD8761	276670X000340102	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBD9B24	276670T000511488	30/10/2019	58433	R\$ 195.23
BBF7J79	276670X000339448	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBF8517	276670X000339876	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBG4457	276670X000339395	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
BBG6034	276670X000339675	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBH2724	276670M000063637	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
BBI2566	276670T000496527	01/11/2019	76252	R\$ 293.47
BBI3147	276670X000339540	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBI5855	276670M000063694	28/11/2019	56732	R\$ 130.16
BBJ6605	276670X000339258	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBJ8835	276670M000063519	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
BBJ9626	276670T000514332	01/11/2019	51851	R\$ 195.23
BBJ9626	276670M000063351	24/11/2019	60503	R\$ 293.47
BBK2127	276670X000339333	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBK6238	276670T000508939	09/10/2019	51851	R\$ 195.23
BBL5629	276670T000514266	28/10/2019	54526	R\$ 195.23
BBL9717	276670T000502125	14/11/2019	60501	R\$ 293.47
BBL9806	276670X000339529	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBM0273	276670T000372525	12/11/2019	76331	R\$ 293.47
BBM1D06	276670T000519010	05/11/2019	51851	R\$ 195.23
BBM7803	276670M000063710	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
BBM8434	276670X000339490	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBO0346	276670M000062148	28/10/2019	56732	R\$ 130.16
BBO1349	276670X000340047	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBO5031	276670X000340095	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBO8280	276670X000339604	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBP9957	276670X000340241	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
BBQ5A86	276670X000339696	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBQ6417	276670X000340343	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBR4260	276670X000340230	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBR5401	276670X000340244	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBR6318	276670X000339996	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBS3364	276670M000063647	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
BBS7355	276670T000429371	31/10/2019	76331	R\$ 293.47
BBU1867	276670M000063514	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
BBU2E58	276670M000063478	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
BBU6641	276670M000063716	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
BBV0275	276670M000063709	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
BBV7861	276670X000339336	25/11/2019	74550	R\$ 130.16

BBW6287	276670M000063698	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
BBW7579	276670X000339397	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBW9685	276670M000063628	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
BBX0647	276670X000340039	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBX1368	276670X000339963	29/11/2019	74710	R\$ 880.41
BBX1404	276670X000339421	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
BBX9948	276670M000063661	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
BBY1E79	276670X000339465	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBZ0630	276670X000340351	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBZ1049	276670M000063554	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BBZ1755	276670X000339241	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BBZ2817	276670M000063667	25/11/2019	56732	R\$ 130.16
BBZ2820	276670M000063459	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
BBZ8098	276670X000339811	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCA0425	276670X000339906	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCA3478	276670X000339855	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCA8422	276670X000340303	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCB0770	276670X000339351	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCB2486	276670X000339269	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCB5966	276670M000063469	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
BCC5547	276670X000339304	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCC8730	276670X000340348	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCC9220	276670X000340307	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCD1253	276670M000063474	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
BCD2147	276670X000339429	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCD2147	276670X000339445	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCD2J93	276670X000339528	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCD4126	276670X000340321	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCD8482	276670X000339363	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCD9687	276670X000338837	23/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCD9687	276670X000338470	21/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCE1902	116100E009023554	30/09/2019	60501	R\$ 293.47
BCE5843	276670X000339585	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCE9H90	276670T000508993	13/10/2019	53800	R\$ 130.16
BCF2094	276670T000492826	29/10/2019	55414	R\$ 195.23
BCF2954	276670X000340022	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCF5239	276670X000340023	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCG1529	276670T000449702	06/11/2019	55500	R\$ 130.16
BCG5633	276670M000063598	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
BCH6187	276670X000339728	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
BCH7161	276670X000340056	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
BCI3080	276670X000339223	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCI4593	276670M000063570	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BCI6366	276670X000339756	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCI9504	276670T000456937	18/11/2019	60501	R\$ 293.47
BCI9585	276670X000340130	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCJ0024	276670X000340043	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCJ5741	276670X000339342	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCJ9010	276670X000339909	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCJ9368	276670X000339279	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCK2966	276670X000339649	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCK3J00	276670X000339362	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCK6665	276670X000339846	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCL6444	276670X000340288	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCL8320	276670M000063581	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BCL8381	276670M000063669	25/11/2019	56732	R\$ 130.16
BCM3660	276670T000514263	28/10/2019	54521	R\$ 195.23
BCM5497	276670X000339840	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCN9133	276670M000063588	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
BCO0675	276670X000339553	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCO9124	276670X000335492	06/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCO9773	276670X000340131	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCO9930	276670M000062325	04/11/2019	60503	R\$ 293.47
BCP1E15	276670X000340212	30/11/2019	74550	R\$ 130.16

BCP2257	276670X000340041	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCP7223	276670T000513195	04/11/2019	60501	R\$ 293.47
BCP7293	276670M000063587	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BCQ1194	276670M000063571	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BCQ9697	276670M000063620	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
BCR3C59	276670X000339440	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCS3J22	276670X000339527	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCS4B64	276670X000339683	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCT9A18	276670X000340126	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCU6C53	276670X000339449	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCV1C80	276670T000496641	26/11/2019	54526	R\$ 195.23
BCV3J66	276670X000339583	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCV4G25	276670M000063673	25/11/2019	56732	R\$ 130.16
BCV5J89	276670X000331586	19/10/2019	74550	R\$ 130.16
BCV7G90	276670X000339265	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCW3E93	276670X000339827	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCW4J17	276670X000339684	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
BCX4A43	276670X000333549	28/10/2019	74550	R\$ 130.16
BCX8A63	276670X000339220	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCY4A72	276670X000340236	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCY6E03	276670T000377954	23/10/2019	60412	R\$ 195.23
BCY7D13	276670M000063610	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
BCY7H88	276670X000340191	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCY9A86	276670X000339268	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BCZ3C92	276670M000062364	05/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDC2H47	276670M000063544	27/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDC6I04	276670M000063551	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDC7C61	276670M000062594	08/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDC7F84	276670M000063549	27/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDC7I97	276670X000339948	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDD1E74	276670X000333446	27/10/2019	74550	R\$ 130.16
BDD9G41	276670X000339979	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDE2H85	276670NIC0131309	12/02/2020	50020	R\$ 195.23
BDE3A93	276670M000063515	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDE3I77	276670T000504762	12/11/2019	55920	R\$ 130.16
BDF0H24	276670M000062682	10/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDF1E25	276670M000063584	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDF2H71	276670T000348922	15/10/2019	55412	R\$ 195.23
BDF4F38	276670M000063523	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDF5G62	276670T000467626	17/10/2019	58191	R\$ 880.41
BDG4H65	276670X000340237	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
BDG5H45	276670X000339634	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDH3I26	276670X000340117	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDH4B32	276670X000339717	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDH5B95	276670M000063631	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDH5J82	276670X000339865	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDH8A35	276670X000339829	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDH9F49	276670M000063560	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDI1B57	276670X000339682	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDI4B59	276670M000063612	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDI9E02	276670X000340243	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDJ2G19	276670X000339823	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDJ8J57	276670X000332373	23/10/2019	74550	R\$ 130.16
BDK4F07	276670X000340087	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDK5C69	276670X000340325	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDK7H61	276670X000339935	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDK8D32	276670M000063711	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
BDL2I45	276670X000340141	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
BDL4F90	276670X000339475	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDL6D45	276670T000507204	30/10/2019	75870	R\$ 293.47
BDL6D46	276670X000339412	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDM4E17	276670X000340261	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDN2G53	276670T000507361	18/11/2019	56221	R\$ 88.38
BDN5C97	276670X000339588	27/11/2019	74550	R\$ 130.16

BDO2G12	276670M000063640	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDO3G65	276670X000339605	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDO3H76	276670M000063564	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BDO5F14	276670X000339457	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDO5J77	276670M000063676	26/11/2019	56732	R\$ 130.16
BDO6A32	276670X000340156	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDO7A28	276670M000063693	28/11/2019	56732	R\$ 130.16
BDO7C69	276670M000063679	26/11/2019	56732	R\$ 130.16
BDP1I02	276670X000340146	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BDY1E18	276670M000063652	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
BEF3060	276670M000063488	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
BEI1150	276670M000063717	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
BEL3702	276670X000340054	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BEM2968	276670X000339224	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BEM3686	276670M000063690	28/11/2019	56732	R\$ 130.16
BEN1C43	276670X000340052	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BER1660	276670X000339408	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BER2454	276670M000063580	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
BER3993	276670X000340121	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BER3B88	276670X000340114	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
BER8055	276670T000443719	13/11/2019	55500	R\$ 130.16
BER8833	276670X000339773	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BES0349	276670X000334663	02/11/2019	74550	R\$ 130.16
BES0349	276670X000337043	14/11/2019	74550	R\$ 130.16
BET8821	276670M000063656	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
BEU7I77	276670X000340193	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BEV0421	276670T000466863	19/10/2019	76331	R\$ 293.47
BFU6481	276670X000339749	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BGE3773	276670X000339538	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BGR6251	276670X000339456	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BHL0711	276670X000339892	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BHL0711	276670X000340228	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BIG1478	276670X000339442	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BIY5961	276670X000339432	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BIY5961	276670X000340074	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BJN2599	276670X000340168	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BLI4597	276670X000339949	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BLI4597	276670X000339751	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
BNL9577	276670X000339919	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BOF5007	276670X000340159	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BOH1397	276670X000339399	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BQT2402	276670X000340290	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BRI0979	276670X000340082	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BTI4784	276670X000339461	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
BTI4784	276670X000339444	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BTJ5862	276670M000063535	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
BUF2H72	276670X000340091	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
BVX6196	276670X000339745	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BWM9282	276670X000339468	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
BXL3806	276670M000063594	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
BXP2240	276670X000339301	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
BXP2240	276670X000339799	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
BYM9505	276670X000340268	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BYS1212	276670X000340036	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
BZB1453	276670X000340185	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
BZY7080	276670X000339955	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
CAA5467	276670X000339718	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
CAG4J95	276670X000340157	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
CCB9882	276670X000339592	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
CDP8210	276670X000339953	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
CDW5478	276670M000063651	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
CDY3190	276670X000340028	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
CFS0028	276670X000340081	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
CFS0028	276670X000339938	29/11/2019	74550	R\$ 130.16

CFW7855	276670X000340201	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
CGY7H80	276670M000063636	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
CID5037	276670X000339776	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
CIL1F30	276670X000340143	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
CIW1799	276670X000339937	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
CJJ7638	276670X000339896	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
CJJ7638	276670X000340001	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
CJL7374	276670M000063675	26/11/2019	56732	R\$ 130.16
CLF9I99	276670X000339542	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
CLU7273	276670X000340139	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
CMC7009	276670X000339642	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
CNC0631	276670X000340030	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
CNC2H46	276670M000063654	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
CND4491	276670X000334164	31/10/2019	74550	R\$ 130.16
CNM8500	276670X000339439	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
COK4044	276670M000063494	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
CPI1802	276670X000339536	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
CPR7512	276670X000340342	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
CPX2378	276670M000063456	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
CPY0017	276670X000340033	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
CRC8937	276670X000340205	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
CSN8282	276670M000063629	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
CSS8761	276670X000339375	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
CSY8459	276670X000339627	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
CTJ7850	276670X000340150	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
CVX7876	276670X000340232	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
CXI9199	276670M000063653	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
CXN0277	276670T000498086	29/10/2019	76332	R\$ 293.47
CXN3906	276670M000063689	28/11/2019	56732	R\$ 130.16
CXN9479	276670X000339376	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
CYK8413	276670X000339329	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
CYU9486	276670X000339903	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
CYV7C62	276670X000339584	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
CZL5B60	276670X000340281	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
DAE5325	276670X000340090	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DAE5325	276670X000339394	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
DAE5325	276670X000339653	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DAE5325	276670X000340153	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DAN9090	276670X000339428	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
DBE7209	276670X000339975	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DBJ5455	276670M000063559	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
DBN6850	276670X000339879	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DBO4685	276670X000339617	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DCF9349	276670X000340183	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DCG0197	276670X000339685	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DCK3134	276670M000063553	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
DCR0492	276670M000063477	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
DCY6417	276670X000333738	29/10/2019	74550	R\$ 130.16
DDH7073	276670X000340158	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DDH7073	276670X000339331	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
DDH7073	276670X000339964	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DDH7073	276670X000339323	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
DDH7073	276670X000339314	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
DDH7073	276670X000339818	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DDH7073	276670X000340000	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DEB7104	276670X000339661	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DEB7104	276670X000339671	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DEH8267	276670X000339815	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DEJ3406	276670X000340006	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DEJ7304	276670X000340275	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DEJ9954	276670X000340187	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DEJ9954	276670X000340035	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DEJ9954	276670X000340354	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DEL3732	276670X000340003	29/11/2019	74550	R\$ 130.16

DFL6244	276670X000340330	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DFO2115	276670M000063457	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
DFS1304	276670X000340179	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DGI4026	276670T000498084	29/10/2019	51851	R\$ 195.23
DGS0630	276670X000339794	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DGS0630	276670X000339882	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DGS0630	276670X000339458	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
DGU6D75	276670X000340304	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
DHH6766	276670X000339862	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DHI0551	276670X000340223	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DHI0551	276670X000340019	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DIV2356	276670X000339469	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
DKA6144	276670X000339757	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DKD7883	276670M000063528	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
DKQ0600	276670X000339599	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DKR4765	276670X000339921	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DKV1831	276670T000416062	09/10/2019	60502	R\$ 293.47
DKV3304	276670X000339231	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
DLA1G05	276670X000339640	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DLM4422	276670X000339668	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DMJ0652	276670X000340055	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DMK4147	276670M000063532	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
DMO0182	276670X000340063	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DNB8417	276670M000063574	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
DOR0656	276670T000443641	08/11/2019	76251	R\$ 293.47
DOZ3581	276670M000063538	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
DOZ3581	276670X000339409	26/11/2019	74710	R\$ 880.41
DOZ3581	276670X000339238	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
DPA5595	276670X000340065	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DPB3799	276670X000340326	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
DPJ1898	276670X000339711	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DPS4677	276670X000339700	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DPX9789	276670X000339277	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
DQA8808	276670T000496505	30/10/2019	55500	R\$ 130.16
DQE5628	276670X000339699	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DQE5628	276670X000340208	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DQE5628	276670X000339547	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
DQE5628	276670X000339382	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
DQT1428	276670X000339514	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
DRC5584	276670X000339916	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DRH7533	276670X000339374	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
DSA5336	276670X000339734	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DSK4069	276670X000339826	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DSL0395	276670X000340259	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DSN0893	276670X000339252	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
DUI1366	276670X000340294	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DUJ1678	276670X000340113	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
DUN3358	276670X000339695	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DVK5040	276670X000339754	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DVR0893	276670X000339302	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
DXD0408	276670X000340017	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
DXF3130	276670X000340085	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
DXQ4477	276670M000063670	25/11/2019	56732	R\$ 130.16
DZG3173	276670X000339658	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
DZX2727	276670M000063645	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
EAC8164	276670X000339450	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
EAO4595	276670X000340207	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
EDM9694	276670M000063586	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
EDZ9473	276670X000339473	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
EFV1631	276670X000340109	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
EFX3G71	276670M000063462	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
EGA2697	276670X000339335	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
EGA2697	276670X000340353	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
EGF8087	276670X000340084	28/11/2019	74630	R\$ 195.23

EHE5I78	276670X000339393	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
EIT9047	276670X000340020	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
EJV2400	276670M000063513	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
EKR8478	276670X000339993	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
EKZ8202	276670X000339572	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ELF2H17	276670X000339571	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ELR0069	276670T000511301	22/10/2019	55680	R\$ 195.23
ELS6B41	276670X000339928	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
EMK6339	276670X000339999	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
EMM2694	276670M000063685	27/11/2019	56732	R\$ 130.16
EQC6303	276670X000339579	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
EQG4655	276670M000062599	08/11/2019	60503	R\$ 293.47
EQU6886	276670X000334182	31/10/2019	74550	R\$ 130.16
EQU6886	276670X000332631	24/10/2019	74550	R\$ 130.16
ERA2775	276670M000063706	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
ERB5802	276670X000340195	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
ERE6H04	276670X000335382	05/11/2019	74550	R\$ 130.16
ERV4381	276670X000339434	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ESE6G67	276670T000495127	14/11/2019	51851	R\$ 195.23
ETA3987	276670X000339228	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ETB0518	276670X000339225	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ETL0923	276670X000340002	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
EUG2070	276670M000063558	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
EUG2070	276670X000339863	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
EUV0782	276670X000339992	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
EVG0707	276670X000340024	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
EVH1E37	276670M000063639	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
EVH8878	276670M000063569	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
EVP7143	276670X000339966	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
EVQ1385	276670X000339509	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
EVS5932	276670X000340220	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
EVS5932	276670X000340218	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
EVT0185	276670M000063583	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
EWS1196	276670X000339808	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
EWV0D16	276670M000063529	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
EWY9H76	276670X000331040	17/10/2019	74710	R\$ 880.41
EWY9H76	276670X000330993	16/10/2019	74710	R\$ 880.41
EWY9H76	276670X000331046	17/10/2019	74630	R\$ 195.23
EYO6788	276670X000339897	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
EZM9A86	276670X000339492	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
FAN9190	276670X000339852	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
FAT0901	276670T000491137	31/10/2019	76332	R\$ 293.47
FBC4H27	276670X000340329	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
FBI8A40	276670X000339797	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
FCB5012	276670M000063496	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
FCC2497	276670X000339680	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
FCF6D15	276670X000339381	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
FCP6023	276670X000339426	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
FCP9499	276670X000340040	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
FDJ6608	276670X000340103	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
FDZ4021	276670M000063596	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
FEB4978	276670X000339744	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
FEH9J69	276670X000339485	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
FEN1H51	276670X000339688	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
FFN2978	276670X000339546	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
FFN4853	276670X000337056	15/11/2019	74630	R\$ 195.23
FFS6146	276670M000063630	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
FGM4956	276670T000514375	08/11/2019	51851	R\$ 195.23
FHQ8203	276670M000063475	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
FHW9C95	276670X000339866	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
FJO6H16	276670M000063671	25/11/2019	56732	R\$ 130.16
FKT8866	276670M000063643	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
FKY8181	276670X000340051	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
FLU2548	276670X000340256	30/11/2019	74550	R\$ 130.16

FOU5380	276670X000339230	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
FPQ8J33	276670T000511433	28/10/2019	54521	R\$ 195.23
FQQ3790	276670X000339307	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
FRF4G25	276670X000340007	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
FRY5478	276670X000339813	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
FSU1488	276670X000340211	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
FTC0A32	276670X000340176	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
FUX1154	276670M000063597	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
FUZ1514	276670T000511533	16/10/2019	55412	R\$ 195.23
FVI4745	276670X000340132	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
FWC5037	276670X000339292	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
FWK6I65	276670X000339221	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
FWQ8G39	276670M000063713	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
FYV2H97	276670T000474231	16/10/2019	58434	R\$ 195.23
GAE4999	276670X000340093	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
GAO8C73	276670X000340125	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
GBP9541	276670X000339951	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
GBP9541	276670M000063512	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
GCG6975	276670X000339911	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
GCM4595	276670X000339647	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
GDR8F39	276670M000063606	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
GEE2811	276670X000339419	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
GFG1A20	276670X000339591	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
GFY7827	276670M000063712	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
GGE1997	276670X000339691	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
GGE1997	276670X000339858	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
GGT1299	276670X000339467	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
GHF6350	276670M000063504	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
GHT2002	276670M000063707	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
GKH8E50	276670M000063525	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
GKK6617	276670M000063632	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
GLK2060	276670X000340152	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
GLS8820	276670X000339569	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
GOS6872	276670X000339367	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
GUI8I09	276670M000063638	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
GVF8G21	276670X000339643	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
GVG5037	276670M000063626	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
GVM2318	276670X000339451	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
GWJ0779	276670X000339612	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
GZQ5420	276670X000339380	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
GZQ5420	276670X000339352	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
GZQ5420	276670X000339464	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
GZQ5420	276670X000339294	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
GZQ5420	276670M000063458	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
HAD3371	276670X000340184	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
HAS1434	276670X000339594	27/11/2019	74710	R\$ 880.41
HAV3D31	276670X000339544	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
HCG1392	276670X000339503	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
HEB3799	276670T000456958	08/11/2019	55412	R\$ 195.23
HFO6581	276670X000339555	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
HFW0162	276670M000063491	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
HGB4C16	276670X000339533	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
HHB8095	276670X000339795	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
HIR5739	276670M000063666	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
HNG6937	276670X000340285	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
HQF4447	276670X000339563	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
HRD0128	276670X000339652	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
HRD0128	276670X000339673	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
HRE4931	276670X000339339	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
HRH4942	276670X000339690	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
HRI0554	276670X000340137	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
HRI0554	276670X000339825	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
HRI0554	276670X000339924	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
HRZ6384	276670X000339460	26/11/2019	74550	R\$ 130.16

HRZ6384	276670X000339443	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
HRZ6384	276670X000339988	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
HRZ7664	276670X000339531	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
HSD6255	276670X000340305	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
HSF2755	276670X000339518	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
HSI8989	276670M000063668	25/11/2019	56732	R\$ 130.16
HYH6039	276670X000339980	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
HYH6039	276670X000340295	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
HYH6039	276670X000340180	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
HYH6039	276670X000339299	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ILV8C91	276670X000340270	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
IMZ5529	276670X000339262	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
INC5294	276670X000339552	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
IPL3489	276670X000339681	27/11/2019	74630	R\$ 195.23
IPN8B79	276670X000339944	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
IRK3965	276670X000339463	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
IRW6438	276670X000339427	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
ISX4211	276670X000340075	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
ITH2F30	276670M000063701	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
ITI5876	276670X000339941	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
IUX9913	276670X000339580	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
IVA0I35	276670X000340266	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
IWV2931	276670M000063591	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
IYF3811	276670X000339905	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
JCI1A07	276670X000332236	22/10/2019	74550	R\$ 130.16
JFE3900	276670T000377956	23/10/2019	55414	R\$ 195.23
JFH0238	276670X000339303	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
JOR5A60	276670X000335800	08/11/2019	74550	R\$ 130.16
JOR7980	276670X000340313	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
JOX8643	276670X000339805	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
JPI8359	276670M000063600	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
JPY2518	276670M000063695	28/11/2019	56732	R\$ 130.16
JQH9615	276670X000339405	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
JTT0983	276670X000340293	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
JXR8430	276670X000339295	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
JZU9020	276670X000339244	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
KJW3616	276670M000063592	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
KLM9813	276670X000340317	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
KMQ4413	276670X000340173	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
KOW6672	276670X000339940	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
KRG8144	276670X000340249	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
KRW8895	276670X000340120	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
KWB3269	276670X000339720	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
KWD5210	276670X000339857	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
KWD5210	276670X000340320	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
KWX4A68	276670X000339845	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
KWX4A68	276670X000339875	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
KWY2116	276670X000339293	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
KXL6A02	276670M000063536	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
KXS3746	276670X000339674	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
LHQ6940	276670M000063492	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
LJP5839	276670X000339519	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
LKM6238	276670X000339272	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
LLR5965	276670X000339267	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
LOH6212	276670X000339524	26/11/2019	74710	R\$ 880.41
LOI9633	276670X000339902	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
LOI9633	276670X000339973	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
LSS0C23	276670T000443612	06/11/2019	58433	R\$ 195.23
LVD7F85	276670X000340306	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
LWU2937	276670X000339452	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
LYJ2189	276670X000339455	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
MAR1104	276670X000340077	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
MBK9411	276670X000339763	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
MBL1645	276670X000339923	29/11/2019	74550	R\$ 130.16

MBL2D03	276670X000340332	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
MCG8440	276670X000339310	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
MCL4177	276670X000339873	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
MCL4177	276670X000339282	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
MCY5904	276670X000340181	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
MDL1343	276670M000063534	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
MEF3748	276670X000339779	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
MET2592	276670X000339498	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
MEZ8673	276670X000339954	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
MFK6742	276670X000339922	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
MHP1978	276670X000339987	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
MHV6398	276670X000340258	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
MII4631	276670T000511327	23/10/2019	55414	R\$ 195.23
MIP5612	276670M000063562	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
MIV0204	276670M000063617	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
MJE4925	276670T000507469	19/11/2019	55412	R\$ 195.23
MJF1055	276670X000339904	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
MJM2H74	276670X000339603	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
MJW1196	276670X000339586	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
MKC1263	276670X000340037	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
MKI0H97	276670X000339611	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
MKT2D43	276670X000340322	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
MKU0J06	276670T000429321	22/10/2019	76331	R\$ 293.47
MLN1626	276670X000340242	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
MLW8478	276670X000340116	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
MMY4337	276670M000063703	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
MPO0455	276670X000339910	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
MPX4278	276670X000339890	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
MVE2G46	276670T000377962	29/10/2019	54522	R\$ 195.23
MWG3568	276670X000339743	28/11/2019	74710	R\$ 880.41
MWG3568	276670X000339415	26/11/2019	74710	R\$ 880.41
MWG3568	276670X000339431	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
MWG3568	276670X000339814	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
MWG3568	276670X000339727	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
MWR7772	276670M000063678	26/11/2019	56732	R\$ 130.16
MXV2371	276670X000339701	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
NDB0300	276670X000339631	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
NEM5D21	276670X000339328	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
NFP2I91	276670X000340333	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
NHT1742	276670X000339453	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
NLY5830	276670X000340311	26/11/2019	74630	R\$ 195.23
NOR9694	276670X000340209	30/11/2019	74630	R\$ 195.23
NRF7G92	276670T000509041	07/11/2019	55412	R\$ 195.23
NRY0962	276670X000340339	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
NYH1845	276670X000339354	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ODF8I29	276670X000339672	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
ODT4759	276670X000339334	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
ODU4558	276670X000339856	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
OHM7577	276670X000340319	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
OJS7977	276670X000339324	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
OKE4881	276670M000063633	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
OOW2194	276670X000340061	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
OOX3419	276670X000340277	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
OPA2A20	276670X000340123	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
OQF1616	276670X000339915	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
OST4836	276670X000339837	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
OWX8662	276670X000339526	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
PGF0447	276670M000063589	29/11/2019	60503	R\$ 293.47
PPB4I64	276670M000063466	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
PRC1910	276670X000339758	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
PUO5H69	276670X000340197	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
PVB2257	276670X000340239	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
PVE8472	276670X000340083	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
PVJ9846	276670X000340097	30/11/2019	74550	R\$ 130.16

PWB8042	276670M000063659	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
PWZ1277	276670X000339771	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
PXC2620	116100E007679848	29/10/2019	60501	R\$ 293.47
PXD3912	276670T000377987	22/11/2019	54600	R\$ 130.16
PXW3287	276670M000063705	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
PYP1867	276670M000063697	29/11/2019	56732	R\$ 130.16
PYT1632	276670X000340336	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
PYV9J90	276670X000340174	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
PYW1996	276670X000339933	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
PZT2G24	276670X000339912	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
PZU8D77	276670M000063024	13/11/2019	60503	R\$ 293.47
PZX9832	276670X000339229	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
QAG9C42	276670X000339247	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
QBH1228	276670T000507143	18/10/2019	60411	R\$ 195.23
QBQ0I20	276670X000340323	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
QBV2518	276670X000339901	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
QCW3375	276670M000063465	25/11/2019	60503	R\$ 293.47
QHI4C72	276670M000063555	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
QHX8431	276670X000340042	29/11/2019	74630	R\$ 195.23
QIA8H65	276670X000340192	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
QIE7268	276670X000339233	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
QIL7C08	276670X000340127	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
QIQ7218	276670T000477458	14/04/2019	59910	R\$ 293.47
QIW6F47	276670M000063582	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
QMR0557	276670T000467695	24/11/2019	76331	R\$ 293.47
QNB6F90	276670X000338842	23/11/2019	74550	R\$ 130.16
QNF9F83	276670X000340189	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
QNK7990	276670M000063533	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
QNL6E94	276670X000340289	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
QNR4108	276670M000063516	26/11/2019	60503	R\$ 293.47
QON9J04	276670X000339320	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
QOO6528	276670T000460665	24/10/2019	55500	R\$ 130.16
QOU2717	276670M000063646	30/11/2019	60503	R\$ 293.47
QOX9989	276670X000340310	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
QPB6H15	276670X000339402	26/11/2019	74550	R\$ 130.16
QPE6588	276670M000063575	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
QPF2715	276670X000339809	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
QPF8789	276670X000339796	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
QPJ4771	276670X000339732	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
QPS5593	276670X000339315	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
QPX4650	276670X000339361	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
QQA0349	276670X000339356	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
QQE8265	276670M000063642	28/11/2019	60503	R\$ 293.47
QQL3542	276670NIC0131310	12/02/2020	50020	R\$ 195.23
QQS5136	276670X000339710	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
QQS5136	276670X000340246	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
QQZ6822	276670X000340004	29/11/2019	74550	R\$ 130.16
QUA6378	276670X000339243	25/11/2019	74630	R\$ 195.23
QUC7737	276670X000340148	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
QUC7743	276670X000339371	25/11/2019	74550	R\$ 130.16
QUQ6906	276670X000339582	27/11/2019	74550	R\$ 130.16
QUQ8985	276670X000339860	28/11/2019	74630	R\$ 195.23
QUV1839	276670X000339888	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
QUW9747	276670X000340301	30/11/2019	74550	R\$ 130.16
QUZ5455	276670X000339730	28/11/2019	74550	R\$ 130.16
QWR9837	276670X000339285	25/11/2019	74550	R\$ 130.16

**276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 01/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEJ3502	116100E008307643	28/01/2020	60501
AET7941	116100E008321802	31/01/2020	59670

AET7941	116100E008321803	31/01/2020	60501
ARF0200	116100E008307193	31/01/2020	60501
AUK9734	116100E008307192	31/01/2020	70481
CRJ7054	116100E008307194	31/01/2020	65300
KNC5746	116100E008307710	31/01/2020	60502
MDV1B43	116100E008307058	25/01/2020	59910
QNC3G51	116100E008307195	04/02/2020	65300

**276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA**

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.<sup>a</sup> indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à CMTU - LONDRINA até 02/04/2020.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAA3356	276670X000353127	31/01/2020	74550
AAA7G71	276670X000351829	25/01/2020	74630
AAD4800	276670X000352383	27/01/2020	74550
AAD7501	276670X000352837	29/01/2020	74550
AAE9440	276670X000352243	26/01/2020	74710
AAI3366	276670X000352823	29/01/2020	74630
AAO4800	276670X000353166	31/01/2020	74550
AAR9888	276670M000066457	30/01/2020	60503
AAS1939	276670X000352653	29/01/2020	74550
AAS8180	276670X000352949	30/01/2020	74550
AAW9233	276670X000352367	27/01/2020	74550
ABD1388	276670X000351970	25/01/2020	74550
ABH9995	276670M000066498	31/01/2020	60503
ABI9716	276670X000351844	25/01/2020	74630
ABJ0E52	276670X000352545	28/01/2020	74630
ABJ0E52	276670X000352507	28/01/2020	74550
ABJ1564	276670X000351991	25/01/2020	74630
ABK5520	276670X000351893	25/01/2020	74550
ABL1735	276670X000351861	25/01/2020	74550
ABM4850	276670X000352501	28/01/2020	74550
ABO0F05	276670X000353120	31/01/2020	74550
ABO0F05	276670X000353109	31/01/2020	74550
ABU4800	276670M000066304	25/01/2020	60503
ABU6171	276670X000352143	26/01/2020	74550
ABZ2263	276670X000352635	28/01/2020	74550
ACC2119	276670X000352682	29/01/2020	74550
ACC2119	276670X000351887	25/01/2020	74550
ACD3456	276670X000352254	26/01/2020	74550
ACE1639	276670X000352023	25/01/2020	74550
ACJ3553	276670X000352206	26/01/2020	74550
ACO4144	276670X000352744	29/01/2020	74550
ACO6512	276670X000352711	29/01/2020	74550
ACP3737	276670X000353020	30/01/2020	74550
ACT1587	276670X000351827	25/01/2020	74550
ACU0110	276670X000352480	28/01/2020	74550
ACU0218	276670X000352368	27/01/2020	74550
ACW5565	276670X000353086	31/01/2020	74550
ACZ1071	276670X000352305	27/01/2020	74550
ADC1006	276670X000352559	28/01/2020	74550
ADC1006	276670X000352826	29/01/2020	74630
ADC1006	276670X000353073	31/01/2020	74550
ADE0750	276670X000353039	30/01/2020	74550
ADH6262	116100E008935153	06/02/2020	75870
ADH7667	276670X000352843	30/01/2020	74550
ADJ0730	276670X000352751	29/01/2020	74550
ADN5777	276670X000352385	27/01/2020	74550
ADQ0846	276670X000352435	27/01/2020	74550
ADR5935	276670M000066462	30/01/2020	60503
ADU5796	276670X000352474	28/01/2020	74550
ADW0C40	276670X000352252	26/01/2020	74550
ADW3856	276670X000352157	26/01/2020	74550
ADW3856	276670X000352371	27/01/2020	74550

ADW3856	276670X000351937	25/01/2020	74550
ADZ8388	276670X000352655	29/01/2020	74550
AEC7H87	276670X000352444	27/01/2020	74550
AEC9879	276670X000352120	26/01/2020	74550
AEC9879	276670X000352164	26/01/2020	74550
AED1583	276670X000352973	30/01/2020	74710
AEG9746	276670X000352611	28/01/2020	74550
AEH0695	276670X000352257	26/01/2020	74550
AEK7147	276670X000351976	25/01/2020	74550
AEL3707	276670X000352564	28/01/2020	74550
AEM4222	276670X000352609	28/01/2020	74550
AEN8076	276670M000066284	25/01/2020	60503
AEN8337	276670X000352738	29/01/2020	74550
AEO9282	276670X000353017	30/01/2020	74550
AER3483	276670X000352208	26/01/2020	74550
AES8601	116100E008934568	05/02/2020	60502
AET4166	276670X000353261	31/01/2020	74550
AET6106	276670X000352236	26/01/2020	74550
AEW8C28	276670M000066347	27/01/2020	60503
AEZ3239	276670X000353158	31/01/2020	74550
AEZ5013	276670M000066305	25/01/2020	60503
AFG2634	276670X000352983	30/01/2020	74550
AFG5J98	276670X000352660	29/01/2020	74550
AFJ6A06	276670X000352526	28/01/2020	74630
AFJ6A06	276670X000352170	26/01/2020	74630
AFN9079	276670M000066418	29/01/2020	60503
AFO8788	276670M000066287	25/01/2020	60503
AFP1179	276670X000351955	25/01/2020	74550
AFR4556	276670X000352569	28/01/2020	74550
AFR9838	116100E008934331	31/01/2020	55680
AFT6549	276670X000352892	30/01/2020	74550
AFV0B93	276670X000352174	26/01/2020	74550
AFW8728	276670X000352214	26/01/2020	74550
AFX6275	276670X000352591	28/01/2020	74550
AFY3007	276670X000353124	31/01/2020	74550
AFY9064	276670X000352515	28/01/2020	74630
AFY9064	276670X000352375	27/01/2020	74630
AFY9064	276670X000352151	26/01/2020	74550
AGA6J89	276670X000352232	26/01/2020	74550
AGC3916	276670X000352819	29/01/2020	74550
AGC3916	276670X000353023	30/01/2020	74630
AGC8448	276670M000066471	31/01/2020	60503
AGD6223	276670X000352807	29/01/2020	74550
AGE1820	276670X000352141	26/01/2020	74550
AGE8534	276670X000352065	26/01/2020	74550
AGG4087	276670M000066381	28/01/2020	60503
AGJ0140	276670X000352821	29/01/2020	74550
AGK3200	276670M000066291	25/01/2020	60503
AGL5344	276670X000352222	26/01/2020	74550
AGP0C64	276670X000353076	31/01/2020	74550
AGR0H57	276670X000352831	29/01/2020	74550
AGR7243	276670X000352853	30/01/2020	74550
AGX8511	276670X000353147	31/01/2020	74550
AGZ5491	276670X000352248	26/01/2020	74550
AHA8846	276670X000352354	27/01/2020	74550
AHA8970	276670X000352325	27/01/2020	74550
AHA8970	276670X000352684	29/01/2020	74550
AHD3219	276670X000353249	31/01/2020	74550
AHI6D36	276670X000351878	25/01/2020	74550
AHK1003	276670X000353122	31/01/2020	74550
AHM9086	276670X000351905	25/01/2020	74550
AHO4900	276670X000352127	26/01/2020	74550
AHQ0307	116100E008519033	02/02/2020	60501
AHQ1944	276670X000353232	31/01/2020	74550

AHQ7H78	276670M000066276	25/01/2020	60503
AHS1C10	276670M000066375	28/01/2020	60503
AHS9402	276670X000352163	26/01/2020	74550
AHT1413	276670X000352851	30/01/2020	74550
AHW7481	276670X000353067	31/01/2020	74550
AHZ1C00	276670X000352644	28/01/2020	74550
AIA7431	276670X000352357	27/01/2020	74550
AIA9001	276670X000351936	25/01/2020	74550
AIC8722	276670X000352530	28/01/2020	74550
AIE2931	276670X000351865	25/01/2020	74550
AIE7684	276670X000353161	31/01/2020	74550
AIG6735	276670M000066536	29/01/2020	56732
AIG9966	276670X000351856	25/01/2020	74550
AIH6767	276670X000352969	30/01/2020	74550
AIK3968	276670M000066399	29/01/2020	60503
AIK4038	276670X000352302	27/01/2020	74550
AIO1F51	276670X000353254	31/01/2020	74550
AIR2787	276670X000353240	31/01/2020	74630
AIS8362	276670X000352448	27/01/2020	74550
AIV7303	276670M000066406	29/01/2020	60503
AIY7789	276670X000353018	30/01/2020	74550
AJA1371	276670X000351917	25/01/2020	74710
AJB1540	276670X000352743	29/01/2020	74630
AJB7080	276670M000066380	28/01/2020	60503
AJC1699	116100E008934360	08/02/2020	54600
AJC7849	276670X000352836	29/01/2020	74550
AJD0698	276670X000353247	31/01/2020	74550
AJE3267	276670X000352687	29/01/2020	74630
AJG9607	276670X000352720	29/01/2020	74550
AJI7696	276670X000352238	26/01/2020	74630
AJI7696	276670X000352283	26/01/2020	74550
AJK2596	276670M000066500	31/01/2020	60503
AJK2799	276670X000352167	26/01/2020	74550
AJO4417	276670X000353245	31/01/2020	74550
AJP3205	276670X000352577	28/01/2020	74630
AJQ2356	276670X000352554	28/01/2020	74550
AJQ2356	276670X000353078	31/01/2020	74550
AJS3453	276670X000352359	27/01/2020	74550
AJS8469	276670X000352632	28/01/2020	74550
AJT5776	276670X000352460	28/01/2020	74550
AJU1389	276670X000353186	31/01/2020	74550
AJW6J00	276670M000066339	26/01/2020	60503
AJY1160	276670X000351890	25/01/2020	74550
AJY7415	276670X000352835	29/01/2020	74550
AJY7772	116100E008933916	07/02/2020	60501
AKA5138	116100E009022744	04/02/2020	60501
AKA5138	116100E009077677	30/01/2020	60502
AKC3621	276670X000351982	25/01/2020	74550
AKC5930	276670X000352867	30/01/2020	74630
AKC5930	276670X000353194	31/01/2020	74550
AKC5930	276670X000353177	31/01/2020	74550
AKC5930	276670X000352762	29/01/2020	74550
AKC5930	276670X000352986	30/01/2020	74550
AKC5930	276670X000351953	25/01/2020	74550
AKC6560	276670X000352233	26/01/2020	74630
AKC7040	276670X000352718	29/01/2020	74630
AKG0363	276670X000352703	29/01/2020	74550
AKG0363	276670X000352697	29/01/2020	74550
AKG2543	276670X000353262	31/01/2020	74550
AKH0298	276670X000352068	26/01/2020	74550
AKH8G16	276670M000066409	29/01/2020	60503
AKJ0649	276670X000353155	31/01/2020	74630
AKK6088	276670M000066410	29/01/2020	60503
AKK6468	276670X000352709	29/01/2020	74550

AKM0828	276670X000352264	26/01/2020	74550
AKM0828	276670X000352411	27/01/2020	74550
AKM0828	276670X000352009	25/01/2020	74630
AKN5787	276670X000352142	26/01/2020	74550
AKN9C00	276670X000351817	25/01/2020	74550
AKO1D58	276670X000353103	31/01/2020	74550
AKO8390	276670X000352451	27/01/2020	74550
AKP2E88	276670M000066400	29/01/2020	60503
AKP3773	276670X000352895	30/01/2020	74550
AKR8111	276670M000066324	26/01/2020	60503
AKT5134	276670M000066456	30/01/2020	60503
AKT5584	276670X000352384	27/01/2020	74550
AKT8984	276670X000352902	30/01/2020	74630
AKV3979	276670X000353022	30/01/2020	74550
AKW5416	276670X000352633	28/01/2020	74630
AKX9277	276670X000352829	29/01/2020	74550
AKY5E97	276670X000352011	25/01/2020	74550
AKZ2244	276670X000351828	25/01/2020	74550
AKZ9754	276670X000351981	25/01/2020	74550
AKZ9754	276670X000352149	26/01/2020	74550
AKZ9754	276670X000352145	26/01/2020	74550
ALA6799	276670X000353046	31/01/2020	74550
ALB3686	276670X000352956	30/01/2020	74550
ALE2747	116100E008934475	01/02/2020	60501
ALF2291	276670X000352253	26/01/2020	74630
ALF2E97	276670X000352042	26/01/2020	74550
ALF3996	276670X000352652	29/01/2020	74550
ALH0E78	276670X000352634	28/01/2020	74630
ALH5105	276670X000352315	27/01/2020	74550
ALH7543	276670X000352316	27/01/2020	74550
ALH7996	276670X000352437	27/01/2020	74550
ALI5046	276670X000351975	25/01/2020	74550
ALJ0106	276670X000352017	25/01/2020	74630
ALJ2982	276670M000066272	25/01/2020	60503
ALL9612	276670M000066344	27/01/2020	60503
ALM7240	276670X000352135	26/01/2020	74550
ALN7543	276670X000353091	31/01/2020	74630
ALQ1658	276670X000352607	28/01/2020	74630
ALQ1658	276670X000352948	30/01/2020	74630
ALQ1658	276670X000352975	30/01/2020	74630
ALQ1658	276670X000352972	30/01/2020	74630
ALQ1658	276670X000352307	27/01/2020	74550
ALQ1658	116100E009079899	07/02/2020	60501
ALQ1658	276670X000352183	26/01/2020	74550
ALQ1658	276670X000352911	30/01/2020	74630
ALQ1658	276670X000352175	26/01/2020	74630
ALQ1658	276670X000353098	31/01/2020	74550
ALQ5820	276670X000351966	25/01/2020	74710
ALR4259	276670M000066270	25/01/2020	60503
ALR7999	276670X000352113	26/01/2020	74550
ALS5756	276670X000353241	31/01/2020	74550
ALS5756	276670X000352317	27/01/2020	74630
ALU4611	276670X000352879	30/01/2020	74550
ALU6130	276670M000066495	31/01/2020	60503
ALW0991	276670X000352453	28/01/2020	74550
ALX5A28	276670M000066430	30/01/2020	60503
ALX7524	276670X000352587	28/01/2020	74550
AMB9186	276670X000352439	27/01/2020	74630
AMC5184	276670M000066311	26/01/2020	60503
AMD9870	276670X000352878	30/01/2020	74550
AME5147	276670X000351879	25/01/2020	74550
AMF5784	276670X000352489	28/01/2020	74550
AMG7131	276670X000352099	26/01/2020	74630
AMM6243	276670M000066300	25/01/2020	60503

AMN1323	276670X000352004	25/01/2020	74550
AMO8430	276670X000353180	31/01/2020	74630
AMO8430	276670X000352509	28/01/2020	74550
AMO8430	276670X000352210	26/01/2020	74550
AMO9581	116100E008337828	31/01/2020	54870
AMP4530	276670M000066361	27/01/2020	60503
AMP4530	276670X000352871	30/01/2020	74550
AMQ0273	116100E008337511	31/01/2020	76252
AMT0759	276670M000066325	26/01/2020	60503
AMT2390	276670X000352412	27/01/2020	74550
AMT3938	276670X000352273	26/01/2020	74550
AMU7631	276670X000351838	25/01/2020	74630
AMU7631	276670X000351839	25/01/2020	74550
AMU7940	276670X000353242	31/01/2020	74550
AMW6663	276670X000352856	30/01/2020	74550
AMX6326	276670X000352249	26/01/2020	74550
AMX6326	276670X000352114	26/01/2020	74550
AMY3433	276670X000353071	31/01/2020	74550
AMZ4016	276670X000352306	27/01/2020	74550
ANA8613	276670X000352621	28/01/2020	74550
ANB2223	276670X000352701	29/01/2020	74550
ANC7325	276670X000353081	31/01/2020	74550
ANE1099	276670X000352645	28/01/2020	74630
ANE1949	276670X000352951	30/01/2020	74550
ANG2698	276670X000352456	28/01/2020	74550
ANG8006	276670X000351977	25/01/2020	74550
ANH7959	276670X000352940	30/01/2020	74550
ANJ1G97	276670X000352572	28/01/2020	74550
ANJ5061	276670X000352128	26/01/2020	74550
ANJ5283	276670X000352729	29/01/2020	74550
ANJ7351	276670X000352191	26/01/2020	74550
ANL5438	276670X000352398	27/01/2020	74550
ANM2523	276670X000352905	30/01/2020	74550
ANM2523	276670X000353110	31/01/2020	74550
ANM7414	276670X000353168	31/01/2020	74550
ANM7459	276670M000066442	30/01/2020	60503
ANO6321	276670X000353143	31/01/2020	74550
ANQ5156	276670X000353199	31/01/2020	74550
ANR4399	276670X000352396	27/01/2020	74630
ANV4254	276670X000351928	25/01/2020	74550
ANV4254	276670X000353146	31/01/2020	74550
ANV4254	276670X000352737	29/01/2020	74550
ANV4254	276670X000353123	31/01/2020	74550
ANV4254	276670X000351903	25/01/2020	74550
ANW0271	276670X000351920	25/01/2020	74550
ANW3330	276670M000066427	29/01/2020	60503
ANW9627	276670M000066268	25/01/2020	60503
ANY0048	276670M000066520	27/01/2020	56732
ANY2B15	276670M000066432	30/01/2020	60503
AOB2362	276670X000352376	27/01/2020	74550
AOD0087	276670X000352035	26/01/2020	74550
AOD2360	276670M000066283	25/01/2020	60503
AOE9117	276670X000351998	25/01/2020	74550
AOF2699	276670X000352053	26/01/2020	74550
AOF6466	276670X000352674	29/01/2020	74550
AOI1C24	276670X000353154	31/01/2020	74550
AOI2326	276670M000066353	27/01/2020	60503
AOI5F60	276670X000353075	31/01/2020	74550
AOJ7729	276670X000352764	29/01/2020	74550
AOM4654	276670M000066286	25/01/2020	60503
AOM6685	276670X000352854	30/01/2020	74550
AOM9547	116100E007689943	04/02/2020	70562
AON0675	276670X000352422	27/01/2020	74550
AOO2626	276670M000066390	28/01/2020	60503

AOQ5J67	276670X000352704	29/01/2020	74550
AOR1262	276670M000066334	26/01/2020	60503
AOR1794	276670M000066282	25/01/2020	60503
AOR7481	276670X000353001	30/01/2020	74550
AOS6063	276670X000352015	25/01/2020	74550
AOU0161	276670X000353042	31/01/2020	74550
AOU5220	116100E008934330	31/01/2020	75870
AOV0244	276670X000352466	28/01/2020	74550
AOV1632	276670X000353125	31/01/2020	74550
AOW0070	276670X000352631	28/01/2020	74550
AOW9734	276670X000352850	30/01/2020	74550
AOY1866	276670X000352654	29/01/2020	74550
AOZ2077	276670X000353187	31/01/2020	74550
AOZ2077	276670X000353204	31/01/2020	74550
AOZ3654	276670X000353092	31/01/2020	74550
APA3473	276670X000352576	28/01/2020	74550
APA3473	276670X000352347	27/01/2020	74550
APA3473	276670X000352637	28/01/2020	74550
APA4687	276670M000066454	30/01/2020	60503
APA7223	276670X000351908	25/01/2020	74550
APA9304	276670M000066290	25/01/2020	60503
APB7J12	276670X000352112	26/01/2020	74550
APC9426	276670X000352178	26/01/2020	74550
APD0987	276670X000351819	25/01/2020	74550
APF4D41	276670X000351960	25/01/2020	74550
APH6910	276670X000352421	27/01/2020	74550
APH7489	276670X000351932	25/01/2020	74550
APH8061	276670X000352341	27/01/2020	74630
API2195	276670X000352279	26/01/2020	74550
APJ5541	276670M000066494	31/01/2020	60503
APK8533	276670X000352353	27/01/2020	74710
APL3222	276670X000352365	27/01/2020	74550
APM6912	276670X000352262	26/01/2020	74550
APN7060	276670X000352441	27/01/2020	74550
APN9060	276670X000352234	26/01/2020	74710
APO7H12	276670M000066349	27/01/2020	60503
APO9I97	276670M000066535	29/01/2020	56732
APQ5738	276670X000352459	28/01/2020	74550
APQ9H21	276670X000352415	27/01/2020	74550
APR0390	276670M000066483	31/01/2020	60503
APR4363	276670M000066541	29/01/2020	56732
APS3034	276670X000351874	25/01/2020	74630
APT7163	276670X000352185	26/01/2020	74550
APT7163	276670X000351957	25/01/2020	74550
APT7163	276670X000352395	27/01/2020	74630
APT7163	276670X000351951	25/01/2020	74630
APT7163	276670X000352405	27/01/2020	74550
APT7163	276670X000352586	28/01/2020	74630
APU2011	276670X000351871	25/01/2020	74550
APU6644	276670X000352079	26/01/2020	74550
APV1B50	276670X000353132	31/01/2020	74550
APV9888	276670X000353105	31/01/2020	74550
APW2A32	276670X000352443	27/01/2020	74550
APX1923	276670X000353019	30/01/2020	74550
APX3917	276670X000352420	27/01/2020	74550
APX6A71	116100E008934854	04/02/2020	54521
APY2530	276670X000351934	25/01/2020	74630
APY9750	276670X000352483	28/01/2020	74630
AQA0F44	276670X000353036	30/01/2020	74550
AQA4G53	276670X000352202	26/01/2020	74550
AQA7947	276670X000352592	28/01/2020	74550
AQA8316	276670X000352503	28/01/2020	74550
AQC2706	116100E009079892	03/02/2020	57380
AQC6I42	276670X000352714	29/01/2020	74550

AQC7D76	276670X000351809	25/01/2020	74550
AQC7D76	276670X000351863	25/01/2020	74550
AQD5372	276670M000066412	29/01/2020	60503
AQE9268	276670X000352095	26/01/2020	74630
AQE9268	276670X000352333	27/01/2020	74630
AQH4G57	116100E008935156	06/02/2020	54526
AQH8224	276670X000352944	30/01/2020	74550
AQH8224	276670X000352358	27/01/2020	74550
AQI3404	276670X000352472	28/01/2020	74630
AQI6502	276670X000351907	25/01/2020	74710
AQI6625	276670M000066273	25/01/2020	60503
AQJ4J11	276670X000352514	28/01/2020	74550
AQL1307	276670X000351938	25/01/2020	74550
AQL1307	276670M000066392	28/01/2020	60503
AQL2283	276670X000352012	25/01/2020	74630
AQL4618	276670X000352071	26/01/2020	74550
AQL5244	276670M000066382	28/01/2020	60503
AQM7844	116100E008934336	04/02/2020	60501
AQO2459	276670X000353159	31/01/2020	74550
AQP1707	276670X000352946	30/01/2020	74550
AQP4248	276670X000352899	30/01/2020	74550
AQP9G65	276670X000351849	25/01/2020	74550
AQS7386	276670X000351946	25/01/2020	74550
AQS8J59	276670M000066496	31/01/2020	60503
AQT6685	276670X000352756	29/01/2020	74550
AQT9440	116100E009022741	30/01/2020	58780
AQU0506	276670X000352401	27/01/2020	74550
AQW7591	276670X000352324	27/01/2020	74630
AQX2715	276670X000352522	28/01/2020	74550
AQY0209	276670M000066288	25/01/2020	60503
AQY3562	276670X000352842	30/01/2020	74550
AQY6244	276670M000066469	31/01/2020	60503
ARA2902	276670M000066438	30/01/2020	60503
ARA6470	276670X000352355	27/01/2020	74630
ARA6B97	276670X000352749	29/01/2020	74550
ARB3E32	276670M000066453	30/01/2020	60503
ARB6804	276670X000352760	29/01/2020	74550
ARB9430	276670X000353004	30/01/2020	74550
ARC3I24	276670X000352150	26/01/2020	74550
ARH0364	276670X000352032	25/01/2020	74550
ARJ0416	276670X000352073	26/01/2020	74550
ARJ1687	276670X000352393	27/01/2020	74630
ARJ1H91	276670X000353096	31/01/2020	74550
ARL7210	116100E007699341	07/02/2020	59593
ARM1624	276670X000352550	28/01/2020	74550
ARS1271	276670X000352676	29/01/2020	74550
ARS1495	276670X000352938	30/01/2020	74550
ARS2896	276670X000352825	29/01/2020	74550
ART1375	276670X000352299	27/01/2020	74550
ART6131	276670X000352261	26/01/2020	74630
ART6131	276670X000352014	25/01/2020	74550
ARV4482	276670X000352793	29/01/2020	74550
ARW3441	276670X000352446	27/01/2020	74550
ARW8127	276670X000352022	25/01/2020	74550
ARX1368	276670X000353028	30/01/2020	74550
ARY2896	276670X000352126	26/01/2020	74550
ARY2896	276670X000352105	26/01/2020	74550
ARZ0D19	276670M000066289	25/01/2020	60503
ARZ3687	276670X000352561	28/01/2020	74550
ARZ5514	276670M000066417	29/01/2020	60503
ARZ7684	276670X000353112	31/01/2020	74550
ARZ7684	276670X000352901	30/01/2020	74550
ASA3270	276670X000352227	26/01/2020	74550
ASA5941	276670X000352046	26/01/2020	74550

ASC9956	116100E008934548	04/02/2020	55680
ASC9E76	276670X000352296	27/01/2020	74550
ASD6192	276670M000066523	28/01/2020	56732
ASE5061	276670X000352919	30/01/2020	74550
ASG2940	276670X000353021	30/01/2020	74550
ASG4194	276670X000352766	29/01/2020	74550
ASH0832	276670X000352710	29/01/2020	74550
ASI8223	276670X000352884	30/01/2020	74550
ASJ0981	276670X000352056	26/01/2020	74550
ASJ2380	276670X000352413	27/01/2020	74550
ASL9131	276670M000066322	26/01/2020	60503
ASN3031	116100E008933957	28/01/2020	54600
ASN4A24	276670X000352868	30/01/2020	74550
ASN7807	276670X000352648	28/01/2020	74550
ASO5236	276670X000351964	25/01/2020	74550
ASP1013	276670X000352144	26/01/2020	74550
ASP3I37	276670X000352344	27/01/2020	74550
ASR2764	276670X000351918	25/01/2020	74550
ASR5853	276670X000351943	25/01/2020	74550
ASS2416	276670X000353000	30/01/2020	74550
AST2J81	276670X000352225	26/01/2020	74550
AST5719	276670X000352408	27/01/2020	74550
ASU4I76	276670X000353165	31/01/2020	74550
ASU9853	276670M000066510	27/01/2020	56732
ASU9E77	276670M000066342	27/01/2020	60503
ASW0798	276670X000352179	26/01/2020	74550
ASW5H22	276670M000066323	26/01/2020	60503
ASW6B66	116100E009079957	30/01/2020	60501
ASX4F68	116100E008935152	05/02/2020	60501
ASX9143	276670M000066452	30/01/2020	60503
ASY5503	276670X000352156	26/01/2020	74550
ASY7592	276670X000352494	28/01/2020	74550
ASY8158	276670M000066267	25/01/2020	60503
ASZ0G79	276670M000066369	28/01/2020	60503
ATA3815	116100E008934852	04/02/2020	54525
ATA5E43	276670X000352574	28/01/2020	74550
ATB5518	276670X000352582	28/01/2020	74550
ATB5518	276670X000352765	29/01/2020	74550
ATB6878	276670X000352274	26/01/2020	74550
ATB8930	276670X000351851	25/01/2020	74550
ATB9053	276670X000352181	26/01/2020	74550
ATB9330	276670X000352988	30/01/2020	74550
ATC4735	276670X000353221	31/01/2020	74550
ATC4735	276670X000352409	27/01/2020	74550
ATC9457	276670M000066285	25/01/2020	60503
ATC9793	276670X000351902	25/01/2020	74550
ATE2D11	276670X000352463	28/01/2020	74550
ATE4591	276670X000352374	27/01/2020	74550
ATE9687	276670X000352811	29/01/2020	74550
ATF3C22	276670X000352981	30/01/2020	74550
ATG1607	276670X000352328	27/01/2020	74550
ATG5A91	276670M000066310	25/01/2020	60503
ATG7898	276670X000353229	31/01/2020	74550
ATI7048	276670X000351820	25/01/2020	74550
ATJ5H59	276670X000352083	26/01/2020	74630
ATJ7568	276670X000353129	31/01/2020	74550
ATK9530	276670X000352963	30/01/2020	74550
ATL4396	276670X000352865	30/01/2020	74550
ATL8895	276670X000352588	28/01/2020	74550
ATL8D71	276670X000353141	31/01/2020	74550
ATO1469	276670X000351980	25/01/2020	74550
ATO2452	276670X000351962	25/01/2020	74550
ATP6605	276670X000353185	31/01/2020	74630
ATP6605	276670X000352771	29/01/2020	74630

ATP6605	276670X000352773	29/01/2020	74630
ATP6605	276670X000353192	31/01/2020	74550
ATQ3652	276670M000066368	27/01/2020	60503
ATQ5G05	276670X000352608	28/01/2020	74550
ATQ6623	276670X000353210	31/01/2020	74550
ATR0882	276670X000352378	27/01/2020	74550
ATR7989	276670X000352171	26/01/2020	74550
ATS2454	276670X000352966	30/01/2020	74550
ATS6204	276670M000066374	28/01/2020	60503
ATS6317	276670M000066279	25/01/2020	60503
ATT7055	276670X000352840	30/01/2020	74630
ATU8447	276670X000352724	29/01/2020	74550
ATV1F79	276670X000352834	29/01/2020	74550
ATV9096	276670X000351894	25/01/2020	74550
ATW0138	276670X000351949	25/01/2020	74550
ATW0138	276670X000351967	25/01/2020	74550
ATW0138	276670X000353200	31/01/2020	74710
ATW0138	276670X000352993	30/01/2020	74550
ATW0138	276670X000352774	29/01/2020	74550
ATW0138	276670X000352177	26/01/2020	74550
ATX2439	276670X000352426	27/01/2020	74550
ATY8077	276670X000353095	31/01/2020	74550
ATZ4273	276670X000352959	30/01/2020	74550
AUB4065	276670M000066451	30/01/2020	60503
AUB4431	276670X000352815	29/01/2020	74550
AUB6498	276670X000353142	31/01/2020	74550
AUB9016	276670X000352445	27/01/2020	74550
AUC5178	276670M000066429	29/01/2020	60503
AUC6943	276670X000352670	29/01/2020	74710
AUC9153	276670X000352271	26/01/2020	74550
AUC9592	276670X000351961	25/01/2020	74550
AUE1461	276670X000351978	25/01/2020	74550
AUE9846	276670X000352430	27/01/2020	74550
AUF1732	276670X000352686	29/01/2020	74550
AUF1924	276670X000352280	26/01/2020	74550
AUG1833	276670X000352713	29/01/2020	74550
AUG1H99	276670X000353090	31/01/2020	74550
AUG5270	276670X000352995	30/01/2020	74550
AUI1119	276670X000352077	26/01/2020	74550
AUI3645	276670X000351886	25/01/2020	74550
AUI6502	276670X000352748	29/01/2020	74550
AUI6502	276670X000352735	29/01/2020	74550
AUI6502	276670X000352360	27/01/2020	74630
AUI6502	276670X000352548	28/01/2020	74630
AUI6873	276670X000353012	30/01/2020	74550
AUJ5943	276670X000352166	26/01/2020	74550
AUK0222	276670X000353013	30/01/2020	74550
AUK3042	276670X000352343	27/01/2020	74550
AUK8124	116100E009079893	04/02/2020	56650
AUN4747	276670M000066335	26/01/2020	60503
AUO0200	276670X000352205	26/01/2020	74550
AUO0401	276670X000352991	30/01/2020	74550
AUP0H33	276670X000352404	27/01/2020	74630
AUP7364	276670X000353153	31/01/2020	74550
AUQ2709	276670X000352345	27/01/2020	74550
AUQ5757	276670X000353041	30/01/2020	74550
AUQ9C21	276670X000351924	25/01/2020	74550
AUR7081	276670X000353079	31/01/2020	74550
AUR8638	276670X000352410	27/01/2020	74550
AUR8711	276670X000353094	31/01/2020	74630
AUT2404	276670X000352429	27/01/2020	74550
AUT3477	276670X000352496	28/01/2020	74550
AUT6296	276670M000066530	28/01/2020	56732
AUT9315	276670M000066394	28/01/2020	60503

AUV6432	276670M000066546	30/01/2020	56732
AUV8B00	276670X000352533	28/01/2020	74550
AUV9865	116100E007954350	07/02/2020	54600
AUW1367	276670M000066333	26/01/2020	60503
AUW9905	276670M000066477	31/01/2020	60503
AUY1628	276670X000352319	27/01/2020	74550
AUY4296	276670X000352519	28/01/2020	74550
AUY8174	276670M000066501	25/01/2020	56732
AUZ3C09	276670X000353139	31/01/2020	74550
AUZ5B51	276670M000066407	29/01/2020	60503
AUZ8184	276670X000351995	25/01/2020	74550
AUZ9787	276670X000352933	30/01/2020	74550
AVB1264	276670X000353111	31/01/2020	74630
AVC2F15	276670M000066327	26/01/2020	60503
AVD3404	276670X000352828	29/01/2020	74550
AVD3D29	276670X000353057	31/01/2020	74550
AVE1937	276670X000353040	30/01/2020	74550
AVE3G64	276670X000352294	27/01/2020	74550
AVH0981	276670X000353130	31/01/2020	74550
AVH2C17	276670X000352067	26/01/2020	74550
AVH2E35	116100E008102442	07/02/2020	60501
AVH5F14	276670X000353025	30/01/2020	74550
AVJ0109	276670X000352753	29/01/2020	74550
AVJ1966	276670X000352123	26/01/2020	74550
AVK3528	276670X000351816	25/01/2020	74550
AVK6868	276670X000352199	26/01/2020	74550
AVL2300	276670X000352212	26/01/2020	74630
AVL4670	276670X000352220	26/01/2020	74550
AVM0432	276670X000351897	25/01/2020	74550
AVN3C85	276670X000352121	26/01/2020	74550
AVN5367	276670X000352165	26/01/2020	74550
AVN7554	276670X000351877	25/01/2020	74630
AVP0531	276670X000353222	31/01/2020	74550
AVP2390	276670M000066332	26/01/2020	60503
AVP8547	276670X000352373	27/01/2020	74550
AVQ5718	276670X000352597	28/01/2020	74550
AVR0955	276670X000353215	31/01/2020	74550
AVR3570	276670M000066345	27/01/2020	60503
AVT1404	276670X000353064	31/01/2020	74550
AVT3783	276670X000352419	27/01/2020	74550
AVT7394	276670M000066365	27/01/2020	60503
AVT9E00	276670X000352006	25/01/2020	74550
AVU4042	276670X000352625	28/01/2020	74550
AVU5296	276670X000352664	29/01/2020	74550
AVU5968	276670X000352616	28/01/2020	74630
AVV6B71	276670X000352887	30/01/2020	74550
AVV8831	276670M000066472	31/01/2020	60503
AVW2020	276670X000352267	26/01/2020	74550
AVW4G15	276670X000351926	25/01/2020	74550
AVZ1060	276670M000066398	29/01/2020	60503
AVZ3735	276670M000066367	27/01/2020	60503
AVZ3971	276670X000352400	27/01/2020	74550
AWA6650	276670X000352348	27/01/2020	74550
AWA9H74	276670M000066278	25/01/2020	60503
AWB1347	276670X000352110	26/01/2020	74550
AWC4895	276670X000352741	29/01/2020	74550
AWD4593	276670X000353106	31/01/2020	74550
AWD7114	276670X000352069	26/01/2020	74550
AWE0502	276670X000352568	28/01/2020	74550
AWF2513	276670X000352161	26/01/2020	74550
AWF2513	276670X000352464	28/01/2020	74550
AWF4227	276670X000352914	30/01/2020	74550
AWF8548	276670M000066393	28/01/2020	60503
AWF8548	276670X000352038	26/01/2020	74550

AWF8B54	276670X000352567	28/01/2020	74550
AWG0959	276670X000352832	29/01/2020	74550
AWG0959	276670X000352024	25/01/2020	74550
AWG3798	276670X000352148	26/01/2020	74550
AWH5D17	276670M000066271	25/01/2020	60503
AWI2A61	276670X000353131	31/01/2020	74630
AWJ5C01	276670X000352290	27/01/2020	74550
AWJ7608	276670X000352263	26/01/2020	74550
AWJ7810	276670X000352918	30/01/2020	74550
AWJ8552	276670X000353167	31/01/2020	74550
AWJ8552	276670M000066526	28/01/2020	56732
AWJ9648	276670X000352848	30/01/2020	74550
AWK8301	276670X000351837	25/01/2020	74630
AWL1666	276670X000352196	26/01/2020	74550
AWL4406	276670M000066458	30/01/2020	60503
AWL4840	276670M000066397	28/01/2020	60503
AWM1241	276670X000353228	31/01/2020	74550
AWM1762	276670X000352968	30/01/2020	74550
AWM2F47	276670M000066543	30/01/2020	56732
AWM3513	276670X000352841	30/01/2020	74550
AWM4499	116100E008934564	31/01/2020	75870
AWN5691	276670M000066384	28/01/2020	60503
AWO1829	276670X000352937	30/01/2020	74550
AWO1A71	276670X000352928	30/01/2020	74550
AWO2577	276670M000066551	31/01/2020	56732
AWO6E49	276670M000066321	26/01/2020	60503
AWP1017	276670X000352194	26/01/2020	74550
AWP9447	276670X000352546	28/01/2020	74550
AWP9447	276670X000352742	29/01/2020	74550
AWP9447	276670X000353164	31/01/2020	74630
AWP9447	276670M000066364	27/01/2020	60503
AWR9F88	276670X000353050	31/01/2020	74550
AWS9H83	276670X000353170	31/01/2020	74550
AWT5536	276670X000351895	25/01/2020	74550
AWU5705	276670X000352133	26/01/2020	74550
AWU5708	276670X000352640	28/01/2020	74550
AWW0C48	276670X000352304	27/01/2020	74550
AWW3D06	276670X000352698	29/01/2020	74550
AWW9597	276670X000352346	27/01/2020	74550
AWY0529	276670M000066385	28/01/2020	60503
AWY6025	276670X000352987	30/01/2020	74550
AWZ0469	276670X000352213	26/01/2020	74550
AWZ1866	276670M000066455	30/01/2020	60503
AWZ2H61	276670X000352934	30/01/2020	74550
AWZ6898	276670M000066468	31/01/2020	60503
AXB2233	276670X000352844	30/01/2020	74550
AXB2844	276670X000353211	31/01/2020	74550
AXB8436	276670M000066465	31/01/2020	60503
AXB9287	276670X000352101	26/01/2020	74550
AXC0857	276670X000352119	26/01/2020	74550
AXD0414	276670X000352427	27/01/2020	74550
AXE9B77	276670X000351858	25/01/2020	74550
AXF1942	276670X000353093	31/01/2020	74550
AXF4335	276670X000352219	26/01/2020	74550
AXF6544	276670X000352295	27/01/2020	74550
AXF7171	276670X000352019	25/01/2020	74550
AXG5190	276670X000352602	28/01/2020	74550
AXG5451	276670M000066503	25/01/2020	56732
AXH0907	276670X000352293	27/01/2020	74550
AXH2146	116100E008934567	01/02/2020	57200
AXH4920	276670X000352739	29/01/2020	74550
AXI2435	116100E009022743	31/01/2020	58191
AXI7867	276670M000066337	26/01/2020	60503
AXI9C98	276670M000066525	28/01/2020	56732

AXK3759	276670X000352484	28/01/2020	74550
AXK6319	276670X000352947	30/01/2020	74550
AXK6524	276670X000351904	25/01/2020	74550
AXK6973	276670X000353176	31/01/2020	74550
AXL5757	276670M000066460	30/01/2020	60503
AXL5802	276670X000352965	30/01/2020	74550
AXL5948	276670M000066444	30/01/2020	60503
AXN2515	276670X000352935	30/01/2020	74550
AXN3A72	276670X000353149	31/01/2020	74550
AXN8937	276670X000352082	26/01/2020	74550
AXO4125	276670X000352284	26/01/2020	74550
AXO7B22	276670X000352138	26/01/2020	74550
AXO9B93	276670X000352497	28/01/2020	74550
AXP1360	276670X000352485	28/01/2020	74630
AXP4072	276670X000352769	29/01/2020	74550
AXP9985	276670X000352298	27/01/2020	74550
AXQ2709	276670X000352705	29/01/2020	74550
AXR5J46	276670X000352013	25/01/2020	74550
AXR6D65	276670M000066545	30/01/2020	56732
AXR7755	276670X000352858	30/01/2020	74550
AXS6970	276670X000352475	28/01/2020	74550
AXS7993	276670M000066449	30/01/2020	60503
AXS8F19	276670M000066313	26/01/2020	60503
AXT0269	276670X000352672	29/01/2020	74550
AXT0725	276670X000352599	28/01/2020	74550
AXT2897	116100E009077844	02/02/2020	70561
AXT2897	116100E009077845	02/02/2020	60501
AXT5195	276670X000352622	28/01/2020	74550
AXT8105	276670M000066298	25/01/2020	60503
AXV2732	276670X000352562	28/01/2020	74550
AXV2J48	276670X000353053	31/01/2020	74550
AXV3F27	276670M000066554	31/01/2020	56732
AXV3I23	276670X000353051	31/01/2020	74550
AXV7301	276670X000353260	31/01/2020	74550
AXW7869	276670X000353193	31/01/2020	74550
AXX5754	276670X000352649	28/01/2020	74550
AXX6J75	276670X000352661	29/01/2020	74550
AXY2732	276670X000353038	30/01/2020	74550
AXY7840	276670X000352982	30/01/2020	74550
AXZ1592	276670X000352462	28/01/2020	74550
AXZ6389	276670X000353070	31/01/2020	74550
AXZ9434	276670X000353157	31/01/2020	74550
AYA4429	276670X000352339	27/01/2020	74550
AYA4429	276670X000352912	30/01/2020	74550
AYA4429	276670X000353133	31/01/2020	74710
AYA7084	276670X000352872	30/01/2020	74630
AYA7084	276670X000352688	29/01/2020	74630
AYA7084	276670X000351843	25/01/2020	74710
AYA7084	276670X000353089	31/01/2020	74550
AYB0514	276670M000066479	31/01/2020	60503
AYB5057	276670M000066533	29/01/2020	56732
AYB5591	276670X000352061	26/01/2020	74550
AYC3738	276670X000352086	26/01/2020	74550
AYC5G53	276670X000352917	30/01/2020	74550
AYC5I86	276670X000352998	30/01/2020	74550
AYD1846	276670X000352758	29/01/2020	74550
AYE1F30	276670M000066443	30/01/2020	60503
AYE2212	276670X000352122	26/01/2020	74630
AYF1251	276670X000352810	29/01/2020	74550
AYF1A55	276670M000066549	31/01/2020	56732
AYF8E17	276670X000352957	30/01/2020	74550
AYG0F96	276670X000352351	27/01/2020	74550
AYG9918	276670X000353010	30/01/2020	74630
AYI0J60	116100E008934550	04/02/2020	55680

AYJ0108	276670X000351873	25/01/2020	74550
AYJ3544	276670X000352817	29/01/2020	74550
AYJ4B88	276670M000066540	29/01/2020	56732
AYM3516	276670X000352331	27/01/2020	74550
AYM3H99	276670X000351868	25/01/2020	74550
AYM6161	276670X000352658	29/01/2020	74550
AYM8810	276670X000352839	30/01/2020	74550
AYN9277	276670X000351984	25/01/2020	74550
AYO0203	276670X000352201	26/01/2020	74550
AYO7362	276670X000351906	25/01/2020	74630
AYP2066	276670M000066383	28/01/2020	60503
AYP8190	276670X000352320	27/01/2020	74550
AYQ0497	276670X000351805	25/01/2020	74550
AYQ3409	276670X000352708	29/01/2020	74550
AYQ3858	276670X000352402	27/01/2020	74550
AYQ3A70	276670X000353118	31/01/2020	74550
AYQ4173	276670X000353072	31/01/2020	74550
AYR1318	276670X000351866	25/01/2020	74550
AYR7766	276670X000352074	26/01/2020	74550
AYR8393	276670M000066478	31/01/2020	60503
AYS0131	276670X000352927	30/01/2020	74550
AYS2676	276670M000066487	31/01/2020	60503
AYS6910	276670X000352473	28/01/2020	74550
AYT0D09	276670M000066521	28/01/2020	56732
AYT2783	116100E008934566	01/02/2020	54870
AYU5010	276670M000066308	25/01/2020	60503
AYV6C33	276670X000352806	29/01/2020	74550
AYV9146	276670X000352808	29/01/2020	74630
AYW2354	276670X000352824	29/01/2020	74550
AYW7599	276670X000353256	31/01/2020	74550
AYX2153	276670M000066428	29/01/2020	60503
AYY4437	276670X000352838	29/01/2020	74550
AYY7544	276670X000352818	29/01/2020	74550
AYZ9770	276670X000352057	26/01/2020	74550
AZA7407	276670X000352051	26/01/2020	74550
AZB3992	116100E008337303	04/02/2020	69471
AZB7545	276670X000352618	28/01/2020	74630
AZB8H05	276670X000352329	27/01/2020	74550
AZC4430	276670X000352541	28/01/2020	74550
AZC9A68	276670X000352470	28/01/2020	74550
AZD1253	276670X000352087	26/01/2020	74550
AZD2A65	276670X000351968	25/01/2020	74550
AZD6C57	276670M000066547	30/01/2020	56732
AZD8161	276670X000351859	25/01/2020	74550
AZE1170	276670X000352746	29/01/2020	74550
AZE1J08	276670X000351987	25/01/2020	74550
AZE8652	276670X000352679	29/01/2020	74550
AZF1555	276670X000353145	31/01/2020	74550
AZF8384	276670M000066309	25/01/2020	60503
AZF8D97	276670M000066391	28/01/2020	60503
AZG0D71	276670X000352558	28/01/2020	74550
AZG9026	276670X000352104	26/01/2020	74550
AZH2150	276670X000352580	28/01/2020	74550
AZH5754	276670X000352650	29/01/2020	74550
AZI1952	276670X000352276	26/01/2020	74550
AZI4D35	276670X000352193	26/01/2020	74550
AZI6110	276670X000352465	28/01/2020	74550
AZI6392	276670X000352310	27/01/2020	74550
AZJ2C09	276670X000352833	29/01/2020	74550
AZJ3654	276670X000352386	27/01/2020	74550
AZK2827	276670X000352036	26/01/2020	74550
AZK2990	116100E008934572	06/02/2020	60501
AZK6596	276670X000352461	28/01/2020	74550
AZK9J68	276670X000351814	25/01/2020	74550

AZM1353	276670X000353140	31/01/2020	74550
AZM2769	276670X000352301	27/01/2020	74550
AZN1122	276670X000352432	27/01/2020	74550
AZO6A08	276670X000353169	31/01/2020	74550
AZP2991	276670X000352481	28/01/2020	74630
AZP7747	276670X000352487	28/01/2020	74550
AZP7747	276670X000352584	28/01/2020	74550
AZQ8237	276670X000353008	30/01/2020	74550
AZQ8462	276670X000352862	30/01/2020	74630
AZR1108	276670M000066476	31/01/2020	60503
AZR2216	276670X000351830	25/01/2020	74630
AZR8544	276670M000066537	29/01/2020	56732
AZR8654	276670M000066358	27/01/2020	60503
AZS1680	276670X000351929	25/01/2020	74550
AZS2625	276670X000352281	26/01/2020	74630
AZS2961	276670X000352696	29/01/2020	74550
AZS5466	276670X000353203	31/01/2020	74550
AZT1083	276670X000353212	31/01/2020	74550
AZT6699	276670X000352323	27/01/2020	74550
AZU0272	276670X000352118	26/01/2020	74550
AZU3A99	276670X000352457	28/01/2020	74550
AZU4263	276670X000353099	31/01/2020	74550
AZU5846	276670M000066306	25/01/2020	60503
AZV3146	276670X000353047	31/01/2020	74550
AZV9273	276670X000352425	27/01/2020	74710
AZW6C91	276670M000066431	30/01/2020	60503
AZW9314	276670M000066269	25/01/2020	60503
AZY1J04	276670M000066497	31/01/2020	60503
AZY2309	276670X000352288	26/01/2020	74550
AZY3649	276670X000352615	28/01/2020	74550
AZY5587	276670X000353061	31/01/2020	74550
AZY6781	276670X000352989	30/01/2020	74550
AZZ6658	276670M000066480	31/01/2020	60503
BAA8G70	276670X000353138	31/01/2020	74550
BAB0G41	276670X000351910	25/01/2020	74550
BAC4524	276670X000351826	25/01/2020	74550
BAC5206	276670X000352388	27/01/2020	74550
BAC7651	276670M000066354	27/01/2020	60503
BAC7G48	276670X000352617	28/01/2020	74550
BAC7G48	276670X000353226	31/01/2020	74550
BAC7J44	276670X000352266	26/01/2020	74550
BAC9808	276670X000352275	26/01/2020	74550
BAG2130	276670M000066303	25/01/2020	60503
BAH4467	276670M000066439	30/01/2020	60503
BAH7630	276670X000352900	30/01/2020	74550
BAH8179	276670X000352108	26/01/2020	74550
BAI1D65	276670X000351853	25/01/2020	74550
BAI9224	276670M000066329	26/01/2020	60503
BAI9926	276670X000352334	27/01/2020	74630
BAJ0F32	276670X000352780	29/01/2020	74550
BAJ2521	276670X000352377	27/01/2020	74550
BAJ2521	276670X000352452	27/01/2020	74550
BAJ5516	276670X000352458	28/01/2020	74550
BAK5957	276670X000353225	31/01/2020	74550
BAK7521	276670X000352915	30/01/2020	74550
BAK7521	276670X000352612	28/01/2020	74550
BAK7547	276670X000352613	28/01/2020	74550
BAL2097	276670X000353224	31/01/2020	74630
BAL3865	276670X000352000	25/01/2020	74710
BAL4850	276670X000351986	25/01/2020	74550
BAM2801	276670M000066553	31/01/2020	56732
BAM8701	276670X000353184	31/01/2020	74550
BAN0367	276670X000352338	27/01/2020	74550
BAO4337	276670X000353234	31/01/2020	74550

BAP6589	276670X000352702	29/01/2020	74550
BAP7959	276670X000351885	25/01/2020	74550
BAQ2885	276670M000066373	28/01/2020	60503
BAQ6143	276670M000066445	30/01/2020	60503
BAR6904	276670M000066359	27/01/2020	60503
BAS0C15	276670X000352203	26/01/2020	74550
BAS4E50	276670X000352798	29/01/2020	74550
BAS7007	276670M000066340	27/01/2020	60503
BAT5720	276670X000352814	29/01/2020	74550
BAT9C15	276670X000352860	30/01/2020	74550
BAU1221	276670M000066275	25/01/2020	60503
BAU3835	276670X000352852	30/01/2020	74550
BAU7040	276670X000353002	30/01/2020	74550
BAW0664	276670X000352812	29/01/2020	74550
BAW6F12	116100E009023486	09/02/2020	58191
BAW7034	276670X000353035	30/01/2020	74550
BAW8316	276670X000351988	25/01/2020	74550
BAX1254	276670X000351847	25/01/2020	74550
BAX4G12	276670X000352493	28/01/2020	74550
BAX8188	276670X000351983	25/01/2020	74550
BAY5872	276670X000352244	26/01/2020	74550
BAY7234	276670X000353097	31/01/2020	74550
BAY8417	276670M000066426	29/01/2020	60503
BAZ0602	276670X000352218	26/01/2020	74550
BAZ8F17	276670X000352594	28/01/2020	74550
BBA9789	276670M000066519	27/01/2020	56732
BBB9622	276670M000066488	31/01/2020	60503
BBC2192	276670X000353043	31/01/2020	74550
BBC4148	276670X000353181	31/01/2020	74550
BBC8E09	276670X000353163	31/01/2020	74630
BBD3190	116100E009079478	08/02/2020	70561
BBD9123	276670X000352270	26/01/2020	74550
BBF5404	276670X000352047	26/01/2020	74550
BBF5643	276670X000352272	26/01/2020	74550
BBF8946	276670X000352479	28/01/2020	74550
BBF8946	276670X000352076	26/01/2020	74550
BBG7287	276670M000066371	28/01/2020	60503
BBG8177	276670X000351872	25/01/2020	74550
BBH1560	276670X000352861	30/01/2020	74550
BBH5174	276670M000066386	28/01/2020	60503
BBH7967	276670X000351808	25/01/2020	74550
BBJ3457	276670M000066447	30/01/2020	60503
BBJ4523	276670M000066356	27/01/2020	60503
BBK0545	276670X000352418	27/01/2020	74550
BBK8218	276670M000066514	27/01/2020	56732
BBK9417	276670X000353054	31/01/2020	74550
BBL3390	276670X000352690	29/01/2020	74550
BBL9812	276670X000352750	29/01/2020	74550
BBM9125	276670X000352423	27/01/2020	74550
BBN4014	276670X000352417	27/01/2020	74550
BBN4349	276670X000351921	25/01/2020	74550
BBN8815	276670X000352109	26/01/2020	74550
BBO0341	276670X000352312	27/01/2020	74550
BBO1D49	276670X000351985	25/01/2020	74630
BBO6036	276670X000351969	25/01/2020	74550
BBP0D01	276670X000353219	31/01/2020	74550
BBQ0267	276670X000352864	30/01/2020	74550
BBQ3815	276670X000353151	31/01/2020	74550
BBQ4224	276670X000352630	28/01/2020	74550
BBQ8E64	116100E008337512	01/02/2020	54600
BBR0834	276670X000351855	25/01/2020	74550
BBR1375	276670X000352300	27/01/2020	74550
BBR6265	276670X000351813	25/01/2020	74550
BBR7570	116100E008934570	05/02/2020	56731

BBR8803	276670X000352722	29/01/2020	74550
BBS1834	276670X000352855	30/01/2020	74550
BBS5366	276670X000352898	30/01/2020	74550
BBS7275	276670X000351989	25/01/2020	74550
BBS9841	116100E008935161	06/02/2020	70561
BBT2353	116100E008494292	04/02/2020	57380
BBT5977	276670X000353216	31/01/2020	74550
BBT9946	276670X000352656	29/01/2020	74630
BBU8148	276670X000352665	29/01/2020	74550
BBU9947	276670X000352428	27/01/2020	74550
BBV0388	276670X000353233	31/01/2020	74550
BBV2932	276670X000352601	28/01/2020	74550
BBV4056	276670X000352449	27/01/2020	74550
BBV9161	276670X000352866	30/01/2020	74550
BBW2414	276670X000353045	31/01/2020	74550
BBW2924	276670X000352195	26/01/2020	74550
BBW6814	276670X000352116	26/01/2020	74550
BBW6814	276670X000352651	29/01/2020	74550
BBW6814	276670X000352646	28/01/2020	74550
BBW6814	276670X000351803	25/01/2020	74550
BBW9568	276670X000352050	26/01/2020	74550
BBX0922	276670X000353114	31/01/2020	74550
BBX1913	276670X000352001	25/01/2020	74550
BBX4657	276670X000352800	29/01/2020	74550
BBX8A81	276670X000352313	27/01/2020	74550
BBX9455	276670X000352667	29/01/2020	74550
BBY1267	276670X000351812	25/01/2020	74550
BBY2476	276670M000066388	28/01/2020	60503
BBY5107	276670X000351864	25/01/2020	74550
BBY7318	276670X000351973	25/01/2020	74550
BBZ3159	276670X000352575	28/01/2020	74550
BBZ4237	276670X000352286	26/01/2020	74550
BBZ6331	276670X000352820	29/01/2020	74550
BCA1254	276670X000352859	30/01/2020	74550
BCA2347	276670X000351854	25/01/2020	74550
BCB3768	276670X000352846	30/01/2020	74550
BCB7648	276670X000352092	26/01/2020	74550
BCC2D64	276670X000352198	26/01/2020	74630
BCC2J47	276670X000352627	28/01/2020	74710
BCC8397	276670X000352471	28/01/2020	74550
BCC9180	276670X000353156	31/01/2020	74550
BCC9802	276670M000066507	26/01/2020	56732
BCC9A10	276670X000353049	31/01/2020	74550
BCD3B82	276670M000066485	31/01/2020	60503
BCD5669	276670X000351867	25/01/2020	74550
BCF2792	276670X000352058	26/01/2020	74550
BCF9809	276670X000352085	26/01/2020	74550
BCF9984	276670X000352424	27/01/2020	74550
BCG3J87	116100E009021784	06/02/2020	60501
BCG3J87	116100E009021785	06/02/2020	60501
BCG5631	276670X000352041	26/01/2020	74550
BCG8504	276670X000351999	25/01/2020	74550
BCH0794	276670X000353059	31/01/2020	74550
BCH4437	116100E009079479	10/02/2020	75870
BCH5780	276670X000353014	30/01/2020	74550
BCI3166	276670X000352499	28/01/2020	74550
BCI6499	276670X000352192	26/01/2020	74550
BCI9195	276670X000351815	25/01/2020	74550
BCI9715	276670X000352078	26/01/2020	74550
BCI9715	276670X000352389	27/01/2020	74550
BCJ1125	276670X000353238	31/01/2020	74550
BCJ1126	276670X000352399	27/01/2020	74550
BCJ7812	276670X000352080	26/01/2020	74550
BCK1269	276670M000066513	27/01/2020	56732

BCK2897	276670M000066277	25/01/2020	60503
BCK6347	276670X000352619	28/01/2020	74550
BCL0908	276670X000352792	29/01/2020	74550
BCL7691	276670X000353058	31/01/2020	74550
BCL8509	276670X000351857	25/01/2020	74550
BCM3063	276670X000353227	31/01/2020	74550
BCM8F35	276670X000351822	25/01/2020	74550
BCN5531	276670X000352390	27/01/2020	74550
BCN8123	276670M000066357	27/01/2020	60503
BCO2308	276670X000352277	26/01/2020	74550
BCO2308	276670X000353069	31/01/2020	74630
BCO2308	276670X000352040	26/01/2020	74550
BCO2308	276670X000351824	25/01/2020	74550
BCP2154	276670X000351846	25/01/2020	74550
BCP2257	276670X000353128	31/01/2020	74550
BCP5531	276670X000352115	26/01/2020	74550
BCP6373	276670X000352603	28/01/2020	74550
BCP9768	276670X000352721	29/01/2020	74550
BCQ0375	276670X000351821	25/01/2020	74550
BCQ7044	276670X000353011	30/01/2020	74550
BCQ9690	276670X000352570	28/01/2020	74550
BCR0941	276670X000352734	29/01/2020	74710
BCR8B76	276670X000352675	29/01/2020	74550
BCS3J90	276670X000353102	31/01/2020	74550
BCT8A19	276670X000352311	27/01/2020	74550
BCU4B91	276670X000352154	26/01/2020	74550
BCV1938	276670M000066414	29/01/2020	60503
BCV1169	276670X000352003	25/01/2020	74550
BCV4F86	276670X000351931	25/01/2020	74630
BCV5C95	276670X000352626	28/01/2020	74550
BCV5G08	276670M000066517	27/01/2020	56732
BCW2F02	276670M000066450	30/01/2020	60503
BCW4J17	276670X000352691	29/01/2020	74630
BCW5I17	276670M000066372	28/01/2020	60503
BCW7771	276670X000351996	25/01/2020	74550
BCW7J03	276670M000066294	25/01/2020	60503
BCW9B32	276670X000352863	30/01/2020	74550
BCX2E80	276670X000352788	29/01/2020	74550
BCX6A23	276670X000352044	26/01/2020	74550
BCX6H58	276670M000066493	31/01/2020	60503
BCX6H59	276670X000352685	29/01/2020	74550
BCX9E65	276670X000352924	30/01/2020	74630
BCY0J81	276670X000352431	27/01/2020	74550
BCY5D70	276670M000066475	31/01/2020	60503
BCY7E41	116100E009079894	05/02/2020	56650
BCY8F52	276670X000353197	31/01/2020	74550
BCZ0B48	276670X000352230	26/01/2020	74550
BDA7D12	276670M000066542	29/01/2020	56732
BDA7G15	276670X000352442	27/01/2020	74550
BDB7B60	116100E008934573	06/02/2020	53800
BDC0C60	276670X000352490	28/01/2020	74550
BDC3H05	276670M000066405	29/01/2020	60503
BDC6I29	116100E008934851	04/02/2020	54525
BDC8F89	276670X000352292	27/01/2020	74550
BDC8H12	276670M000066499	31/01/2020	60503
BDD5A25	276670X000352891	30/01/2020	74550
BDD6G36	276670M000066351	27/01/2020	60503
BDD8A54	276670X000352641	28/01/2020	74550
BDD9I42	276670X000352034	26/01/2020	74550
BDE1H65	276670X000352563	28/01/2020	74550
BDE2D38	276670X000351835	25/01/2020	74550
BDE3F71	276670X000352727	29/01/2020	74550
BDE3F71	276670X000352877	30/01/2020	74550
BDE3F81	276670M000066295	25/01/2020	60503

BDF0E99	116100E008934333	31/01/2020	57200
BDF5G21	276670X000353056	31/01/2020	74550
BDF9296	276670X000353083	31/01/2020	74550
BDG1E98	276670X000352326	27/01/2020	74550
BDG2J97	276670M000066552	31/01/2020	56732
BDG3I44	276670X000352802	29/01/2020	74550
BDG4H20	276670X000352084	26/01/2020	74550
BDH5F13	276670X000352830	29/01/2020	74550
BDI7I55	276670X000352204	26/01/2020	74550
BDI8B09	276670M000066370	28/01/2020	60503
BDJ1A95	276670X000353006	30/01/2020	74550
BDJ5B31	276670X000352237	26/01/2020	74550
BDJ7D79	276670X000353253	31/01/2020	74550
BDJ7D82	276670M000066395	28/01/2020	60503
BDK0D86	116100E008933958	01/02/2020	55411
BDK2H70	276670M000066550	31/01/2020	56732
BDK4C74	276670X000352527	28/01/2020	74550
BDK4G20	276670X000352330	27/01/2020	74550
BDK4G20	276670X000352291	27/01/2020	74550
BDK7I01	276670X000352268	26/01/2020	74550
BDK8I75	276670M000066317	26/01/2020	60503
BDL4I03	276670X000352873	30/01/2020	74550
BDL7E01	276670X000351898	25/01/2020	74550
BDM1B97	276670X000352197	26/01/2020	74550
BDM4F21	276670X000353236	31/01/2020	74550
BDM5B73	276670M000066440	30/01/2020	60503
BDN7D32	276670X000352681	29/01/2020	74550
BDN8D47	276670X000352043	26/01/2020	74550
BDO3B82	276670M000066379	28/01/2020	60503
BDP3D50	276670X000352888	30/01/2020	74550
BDP3G99	276670X000352469	28/01/2020	74550
BDP4F75	276670M000066299	25/01/2020	60503
BDP8J47	276670X000352639	28/01/2020	74550
BDR8H31	116100E008934404	25/01/2020	70561
BDS4A93	276670X000352849	30/01/2020	74550
BDS6996	276670M000066318	26/01/2020	60503
BDS6G02	276670X000352190	26/01/2020	74550
BDT1F52	276670X000352643	28/01/2020	74550
BDT2J44	276670X000352500	28/01/2020	74550
BDT5G97	276670X000352805	29/01/2020	74550
BDT7B84	276670M000066511	27/01/2020	56732
BDT7G81	276670X000352186	26/01/2020	74630
BDT7G81	276670X000353015	30/01/2020	74630
BDU4H52	276670X000352059	26/01/2020	74550
BDV1A31	276670X000353202	31/01/2020	74550
BEB4C55	276670X000353082	31/01/2020	74550
BED3B61	276670X000352882	30/01/2020	74550
BEH2815	276670M000066459	30/01/2020	60503
BEI0237	276670X000353032	30/01/2020	74550
BEM7B82	276670X000352847	30/01/2020	74550
BEM8J68	276670X000351994	25/01/2020	74550
BER0857	276670X000353152	31/01/2020	74550
BEX6F19	276670X000352845	30/01/2020	74550
BFA6109	276670X000352925	30/01/2020	74630
BGK7709	276670X000352130	26/01/2020	74550
BGR6763	276670X000352566	28/01/2020	74550
BIL7163	276670X000352256	26/01/2020	74550
BJD7617	276670X000352740	29/01/2020	74550
BJD7617	276670X000352542	28/01/2020	74550
BLO8780	276670X000352647	28/01/2020	74550
BMB4H19	276670M000066504	25/01/2020	56732
BNF1020	276670X000352379	27/01/2020	74550
BNF1020	276670M000066423	29/01/2020	60503
BNZ6988	276670M000066330	26/01/2020	60503

BPG9514	276670X000353104	31/01/2020	74550
BQF4229	276670X000353206	31/01/2020	74550
BQG4659	276670M000066491	31/01/2020	60503
BQT2673	276670X000352240	26/01/2020	74550
BQZ0847	276670X000352932	30/01/2020	74550
BQZ0847	276670X000353116	31/01/2020	74630
BQZ0847	276670X000352906	30/01/2020	74550
BRG0543	276670X000352008	25/01/2020	74550
BRP1374	276670X000351979	25/01/2020	74550
BST3128	276670X000352239	26/01/2020	74630
BST3128	276670X000352184	26/01/2020	74550
BUJ7208	276670X000352136	26/01/2020	74550
BVB7F48	276670X000352010	25/01/2020	74550
BVQ7797	276670X000352039	26/01/2020	74550
BXM9D31	276670X000351841	25/01/2020	74550
BXU7077	276670X000353235	31/01/2020	74550
CAD1658	276670X000352789	29/01/2020	74550
CAU5859	276670M000066484	31/01/2020	60503
CBJ0057	276670X000353065	31/01/2020	74550
CBQ6635	276670M000066328	26/01/2020	60503
CCC4544	276670X000353207	31/01/2020	74550
CCD8755	276670X000351880	25/01/2020	74550
CDP8210	276670X000353113	31/01/2020	74630
CDP8210	276670X000352103	26/01/2020	74550
CEJ7869	276670X000353007	30/01/2020	74550
CFO1564	276670X000353160	31/01/2020	74550
CGS1857	276670M000066315	26/01/2020	60503
CGS7831	276670X000352668	29/01/2020	74550
CGU1551	276670X000351909	25/01/2020	74550
CHB6230	276670M000066297	25/01/2020	60503
CHO7862	276670X000352111	26/01/2020	74550
CHW6J45	276670M000066508	26/01/2020	56732
CII1139	276670X000351860	25/01/2020	74630
CJV1063	276670X000352438	27/01/2020	74630
CJV1063	276670X000352265	26/01/2020	74550
CJV1442	276670X000353255	31/01/2020	74550
CJY8073	276670X000352207	26/01/2020	74550
CKD8004	276670M000066280	25/01/2020	60503
CKG3559	276670X000352318	27/01/2020	74630
CKT6667	276670X000351833	25/01/2020	74550
CKZ1311	276670X000351913	25/01/2020	74550
CKZ7948	276670X000352106	26/01/2020	74550
CLN9494	276670X000352970	30/01/2020	74550
CLV7887	276670X000351911	25/01/2020	74630
CNC0631	276670X000351965	25/01/2020	74550
CNW8231	276670X000352539	28/01/2020	74550
CNW8231	276670X000352228	26/01/2020	74550
COF4844	276670M000066302	25/01/2020	60503
CON6114	276670X000352235	26/01/2020	74550
COW8C43	116100E009023733	31/01/2020	60501
CPA5293	276670X000352026	25/01/2020	74550
CPR7737	276670X000352370	27/01/2020	74550
CPU2946	276670M000066348	27/01/2020	60503
CRC3927	276670X000352129	26/01/2020	74550
CRD8636	276670X000352822	29/01/2020	74550
CRE5385	276670X000352029	25/01/2020	74550
CRG1C29	276670X000352492	28/01/2020	74550
CRL1482	276670X000352216	26/01/2020	74550
CSU2630	276670X000351945	25/01/2020	74550
CSW1337	276670X000352525	28/01/2020	74550
CTC2013	276670X000351801	25/01/2020	74550
CTC8191	276670X000353037	30/01/2020	74550
CTM0904	276670X000351807	25/01/2020	74550
CTY1368	276670M000066434	30/01/2020	60503

CTZ4583	276670X000352875	30/01/2020	74550
CUA7E47	276670X000352255	26/01/2020	74550
CVL5135	276670X000352715	29/01/2020	74550
CVM1026	276670X000352600	28/01/2020	74550
CVM6017	276670X000351944	25/01/2020	74550
CVX7876	276670X000353223	31/01/2020	74550
CWI9896	276670M000066274	25/01/2020	60503
CXE4402	276670X000352555	28/01/2020	74550
CXJ6987	276670X000352579	28/01/2020	74550
CXL4242	276670X000352768	29/01/2020	74550
CXN1423	276670X000351974	25/01/2020	74550
CYB8177	276670X000352804	29/01/2020	74550
DAE5325	276670X000352532	28/01/2020	74550
DAE5325	276670X000352093	26/01/2020	74550
DAK2745	276670M000066338	26/01/2020	60503
DAL1610	276670X000352117	26/01/2020	74630
DAP9785	276670X000352747	29/01/2020	74630
DCE3279	276670X000352049	26/01/2020	74550
DCE8318	276670X000352809	29/01/2020	74550
DCH4989	276670X000353173	31/01/2020	74550
DCV9499	276670X000352517	28/01/2020	74550
DCV9499	276670X000352512	28/01/2020	74550
DCV9499	276670X000352761	29/01/2020	74710
DCV9499	276670X000352516	28/01/2020	74550
DCV9499	276670X000352536	28/01/2020	74630
DDG1453	276670M000066490	31/01/2020	60503
DDO6580	276670X000352476	28/01/2020	74550
DDS6290	276670X000352883	30/01/2020	74550
DDS6421	276670X000352215	26/01/2020	74550
DEB7104	276670X000352416	27/01/2020	74550
DEF7D63	276670X000352467	28/01/2020	74550
DEJ5714	276670X000352468	28/01/2020	74550
DEJ9954	276670X000353005	30/01/2020	74550
DET1706	276670X000352182	26/01/2020	74550
dez/85	276670X000352952	30/01/2020	74550
dez/85	276670X000352217	26/01/2020	74550
DFD9860	276670X000352893	30/01/2020	74550
DFD9860	276670X000352511	28/01/2020	74630
DFI6B16	276670X000352874	30/01/2020	74550
DFK2418	276670X000352680	29/01/2020	74550
DGA8612	276670X000351818	25/01/2020	74550
DGC2760	276670X000352779	29/01/2020	74710
DGC9755	276670X000352961	30/01/2020	74550
DGJ6410	276670X000352366	27/01/2020	74550
DGU5781	276670X000352098	26/01/2020	74550
DHO1636	276670X000352505	28/01/2020	74550
DIG8056	276670M000066474	31/01/2020	60503
DIP8932	116100E008934853	04/02/2020	53800
DIV2356	276670X000352096	26/01/2020	74550
DIV2356	276670X000351939	25/01/2020	74550
DIY3151	276670M000066362	27/01/2020	60503
DIY3151	276670X000352200	26/01/2020	74550
DJN2F51	276670X000352321	27/01/2020	74550
DKB4531	116100E009079898	07/02/2020	76251
DKC5A25	276670X000352018	25/01/2020	74550
DKR0C29	276670X000352131	26/01/2020	74550
DKV3218	276670M000066538	29/01/2020	56732
DLF2689	276670X000352309	27/01/2020	74550
DLL3116	276670X000352269	26/01/2020	74550
DLY0054	276670X000352372	27/01/2020	74630
DLY0054	276670X000352733	29/01/2020	74550
DLY0054	276670X000352513	28/01/2020	74550
DLY0054	276670X000352557	28/01/2020	74550
DMH2G78	276670X000352629	28/01/2020	74550

DMI6B61	276670M000066292	25/01/2020	60503
DOM6468	276670X000352909	30/01/2020	74550
DPC8110	276670X000352048	26/01/2020	74550
DPO2097	276670X000352797	29/01/2020	74550
DQE5628	276670X000352097	26/01/2020	74550
DQE8401	276670X000352134	26/01/2020	74550
DQL4136	276670X000352980	30/01/2020	74630
DQM3894	276670X000352524	28/01/2020	74550
DSB3183	276670M000066505	26/01/2020	56732
DSI8467	276670X000351901	25/01/2020	74550
DSM4000	276670X000352528	28/01/2020	74550
DSM7308	276670M000066502	25/01/2020	56732
DSR6620	276670X000352583	28/01/2020	74550
DSX8753	276670X000352578	28/01/2020	74550
DTZ1G87	276670X000351811	25/01/2020	74550
DUD1816	276670X000353162	31/01/2020	74550
DUS1396	276670X000352896	30/01/2020	74550
DVB0844	276670X000352759	29/01/2020	74550
DWC3308	276670X000352752	29/01/2020	74550
DWC3308	276670X000352926	30/01/2020	74550
DWJ0294	276670X000351800	25/01/2020	74550
DWS4504	276670X000352107	26/01/2020	74550
DXA9G82	276670X000352719	29/01/2020	74630
DXE8022	276670M000066377	28/01/2020	60503
DXG3C89	276670M000066408	29/01/2020	60503
DXR4968	276670M000066512	27/01/2020	56732
DYF2327	276670X000352994	30/01/2020	74550
DYJ6220	276670X000352089	26/01/2020	74630
DZA3353	276670X000352549	28/01/2020	74550
EBB7407	276670X000352332	27/01/2020	74550
EBH0063	276670X000352158	26/01/2020	74550
EBJ0408	276670X000352045	26/01/2020	74550
EBO5515	276670X000351940	25/01/2020	74550
EBT9041	276670X000352913	30/01/2020	74550
ECA7167	276670X000353087	31/01/2020	74630
ECA7167	276670X000352064	26/01/2020	74630
ECA7167	276670X000353115	31/01/2020	74550
ECT2252	116100E008934547	04/02/2020	55680
EDB8476	276670X000352440	27/01/2020	74550
EDF4460	276670M000066473	31/01/2020	60503
EDK4A00	276670X000352037	26/01/2020	74630
EDP2B56	276670X000352231	26/01/2020	74550
EDY0894	276670X000352999	30/01/2020	74550
EDY1279	276670X000352245	26/01/2020	74550
EEH0416	276670X000352075	26/01/2020	74550
EEL4H01	276670X000352002	25/01/2020	74550
EEL9818	276670X000352954	30/01/2020	74550
EEQ3829	276670M000066531	28/01/2020	56732
EEV2494	276670X000353026	30/01/2020	74550
EEY1246	276670X000352447	27/01/2020	74550
EGF6782	276670X000352322	27/01/2020	74550
EGQ8908	276670X000351933	25/01/2020	74550
EGT5626	276670X000352314	27/01/2020	74550
EHU1085	276670X000352060	26/01/2020	74550
EIA1C77	276670X000352137	26/01/2020	74550
EIJ1375	276670X000353033	30/01/2020	74550
EIL1450	276670X000352455	28/01/2020	74550
EIN4366	276670X000353137	31/01/2020	74550
EJF9417	276670X000352538	28/01/2020	74550
EJI8D31	276670X000351845	25/01/2020	74550
EKL0275	276670X000352100	26/01/2020	74550
ELT2410	276670M000066516	27/01/2020	56732
EMP7876	276670M000066422	29/01/2020	60503
EMQ9910	276670M000066401	29/01/2020	60503

EMT7371	276670X000353009	30/01/2020	74550
ENB5E74	116100E008337610	03/02/2020	54600
ENH2219	276670X000352162	26/01/2020	74710
ENH2219	276670X000352081	26/01/2020	74550
ENJ5566	276670X000352620	28/01/2020	74630
EPG9C71	276670X000352211	26/01/2020	74550
EPG9C71	276670X000352052	26/01/2020	74550
EQG0B28	276670X000352552	28/01/2020	74630
EQV7538	276670X000353252	31/01/2020	74550
ERR8191	276670M000066419	29/01/2020	60503
ETA2054	276670M000066376	28/01/2020	60503
ETB9465	276670X000353003	30/01/2020	74550
ETF7J83	276670X000353136	31/01/2020	74550
ETK4493	276670M000066466	31/01/2020	60503
ETK6971	276670M000066402	29/01/2020	60503
ETT1969	276670X000352880	30/01/2020	74550
EUE2D91	276670M000066532	28/01/2020	56732
EUG2070	276670X000351834	25/01/2020	74550
EUR6761	276670M000066446	30/01/2020	60503
EUT8F73	276670X000352495	28/01/2020	74550
EUV1100	116100E008934474	30/01/2020	54526
EUY6E68	276670X000352827	29/01/2020	74550
EVH2863	276670M000066413	29/01/2020	60503
EVH4A85	276670X000352090	26/01/2020	74550
EVH8158	276670X000352016	25/01/2020	74550
EVP9F43	276670M000066524	28/01/2020	56732
EWJ0272	276670X000352636	28/01/2020	74550
EWL2094	276670X000351914	25/01/2020	74550
EWL6I41	276670M000066326	26/01/2020	60503
EWS8333	276670X000353030	30/01/2020	74550
EXK3468	276670M000066534	29/01/2020	56732
EYH3053	276670M000066343	27/01/2020	60503
EYL3615	276670X000352021	25/01/2020	74550
EYN4498	276670X000351959	25/01/2020	74630
EYT8703	276670X000353068	31/01/2020	74550
EZA4I27	276670X000352712	29/01/2020	74550
EZB5665	276670X000351896	25/01/2020	74550
EZC2H35	116100E008934855	04/02/2020	58196
EZJ7D39	276670X000351941	25/01/2020	74550
EZK3965	276670X000352066	26/01/2020	74550
EZL9470	276670M000066416	29/01/2020	60503
EZQ4456	276670X000353031	30/01/2020	74550
EZR1333	276670X000352258	26/01/2020	74630
FAG9082	276670X000352642	28/01/2020	74550
FAT5521	276670X000352623	28/01/2020	74550
FBR5J49	276670X000352683	29/01/2020	74550
FBS4990	276670X000352356	27/01/2020	74550
FBS4990	276670X000352169	26/01/2020	74550
FBU5042	276670X000352624	28/01/2020	74550
FBV1090	276670X000352285	26/01/2020	74550
FCJ2B51	276670X000352881	30/01/2020	74550
FCS6724	276670M000066470	31/01/2020	60503
FDV5015	276670M000066293	25/01/2020	60503
FDZ9388	276670M000066464	31/01/2020	60503
FEB8433	276670M000066355	27/01/2020	60503
FEQ4898	276670X000352033	26/01/2020	74550
FEU9H07	276670M000066486	31/01/2020	60503
FEY1683	276670X000353231	31/01/2020	74550
FFH4712	276670X000352553	28/01/2020	74550
FFL3F96	276670X000352251	26/01/2020	74550
FFO6389	276670X000353243	31/01/2020	74550
FFS4676	276670X000353101	31/01/2020	74550
FGA5A99	276670M000066346	27/01/2020	60503
FGD8J30	276670X000353237	31/01/2020	74550

FGF6878	276670X000352671	29/01/2020	74550
FGF8968	276670X000352297	27/01/2020	74550
FGM8J90	276670X000351891	25/01/2020	74550
FHL0136	276670X000352929	30/01/2020	74550
FHL0136	276670X000352897	30/01/2020	74550
FHQ5C43	276670X000351832	25/01/2020	74550
FHV9J17	276670X000353066	31/01/2020	74550
FIR9B81	276670X000352571	28/01/2020	74550
FJJ8576	276670X000352362	27/01/2020	74550
FJK9E84	276670X000352054	26/01/2020	74550
FJO8003	276670X000351840	25/01/2020	74550
FKK2239	276670M000066509	27/01/2020	56732
FKP2B23	276670X000352478	28/01/2020	74630
FLB2617	276670M000066515	27/01/2020	56732
FLS1123	276670X000352482	28/01/2020	74550
FMJ5983	276670M000066489	31/01/2020	60503
FMN2G26	276670X000351930	25/01/2020	74550
FNE3419	276670X000352168	26/01/2020	74550
FNP1517	276670X000352031	25/01/2020	74550
FNP1617	276670X000352369	27/01/2020	74550
FNV3840	116100E007666797	04/02/2020	60501
FOF3790	276670X000352540	28/01/2020	74550
FOH2J76	276670M000066548	30/01/2020	56732
FOI7129	276670X000352728	29/01/2020	74550
FOQ8957	276670X000352964	30/01/2020	74550
FOQ8126	116100E008934549	04/02/2020	55680
FOY3C66	276670X000352172	26/01/2020	74550
FOZ9233	276670X000352816	29/01/2020	74630
FPF4F02	276670X000352890	30/01/2020	74550
FQN2544	276670X000352795	29/01/2020	74550
FQT2167	276670X000352794	29/01/2020	74550
FQY2137	276670X000352224	26/01/2020	74550
FRS6626	276670X000353230	31/01/2020	74550
FRS9174	276670X000352502	28/01/2020	74550
FRX7137	276670X000353171	31/01/2020	74550
FTC7863	276670X000352971	30/01/2020	74550
FTH8B27	276670X000351831	25/01/2020	74550
FTK5942	276670X000351875	25/01/2020	74550
FTN3120	276670X000353239	31/01/2020	74550
FTQ8H83	276670M000066403	29/01/2020	60503
FTW0C94	276670X000352189	26/01/2020	74550
FUI4377	276670X000353134	31/01/2020	74550
FVJ7730	276670X000352518	28/01/2020	74550
FVV1199	276670M000066522	28/01/2020	56732
FWA3580	276670X000352434	27/01/2020	74550
FWP0J88	276670M000066314	26/01/2020	60503
FYE9J97	276670X000352282	26/01/2020	74550
FZX5332	276670X000351823	25/01/2020	74550
GAO9348	276670X000352350	27/01/2020	74550
GCM0755	276670M000066467	31/01/2020	60503
GCR6A58	276670X000351993	25/01/2020	74550
GFG1A20	276670X000352976	30/01/2020	74550
GFG1A20	276670X000352960	30/01/2020	74550
GFG1A20	276670X000351954	25/01/2020	74550
GGE1997	276670X000352153	26/01/2020	74550
GGE1997	276670X000352147	26/01/2020	74550
GHT2002	276670M000066366	27/01/2020	60503
GHU0250	276670M000066387	28/01/2020	60503
GHX0910	276670X000351997	25/01/2020	74630
GJE2099	276670X000352556	28/01/2020	74550
GKV3E38	276670M000066527	28/01/2020	56732
GLS8820	276670X000351915	25/01/2020	74550
GLS8820	276670X000352677	29/01/2020	74550
GOH8137	276670X000352953	30/01/2020	74550

GOH8137	276670X000352943	30/01/2020	74550
GOR3643	276670X000352364	27/01/2020	74630
GOR3643	276670X000352380	27/01/2020	74630
GOR3643	276670X000352382	27/01/2020	74630
GQW8700	276670X000351912	25/01/2020	74630
GRB7259	276670X000352226	26/01/2020	74550
GUJ2511	276670X000353016	30/01/2020	74630
GVV7985	116100E008934337	04/02/2020	56222
GXU7529	276670M000066528	28/01/2020	56732
GYB4562	276670X000351881	25/01/2020	74550
HAS1434	276670X000352699	29/01/2020	74550
HAS1434	276670M000066424	29/01/2020	60503
HAS1434	276670X000352763	29/01/2020	74710
HDB1659	276670X000352931	30/01/2020	74550
HDM6642	276670X000352349	27/01/2020	74550
HFF8692	276670M000066529	28/01/2020	56732
HFS1407	276670X000352950	30/01/2020	74550
HFW5854	276670X000352544	28/01/2020	74550
HJW4160	276670X000352692	29/01/2020	74550
HLN6386	276670X000352707	29/01/2020	74550
HLN6386	276670X000352091	26/01/2020	74550
HMP7490	276670X000353055	31/01/2020	74550
HNQ7241	276670X000352155	26/01/2020	74550
HNW7348	276670X000352585	28/01/2020	74550
HNY4838	116100E008017980	30/01/2020	65300
HPD3496	276670X000353060	31/01/2020	74550
HQU4489	276670X000353218	31/01/2020	74630
HRC4104	276670X000353175	31/01/2020	74550
HRC4104	276670X000353084	31/01/2020	74550
HRC4104	276670X000353201	31/01/2020	74550
HRD0128	276670X000353088	31/01/2020	74550
HRI0554	276670X000352941	30/01/2020	74630
HRI0554	276670X000352978	30/01/2020	74550
HRI0554	276670X000352894	30/01/2020	74630
HRI0554	276670X000352916	30/01/2020	74710
HRI9600	276670X000352132	26/01/2020	74630
HRZ6384	276670X000352340	27/01/2020	74550
HTA3405	276670X000352352	27/01/2020	74630
HTB1932	276670M000066461	30/01/2020	60503
HTJ1999	276670X000352694	29/01/2020	74550
HTV1599	276670X000352055	26/01/2020	74550
HUJ6538	276670X000352005	25/01/2020	74550
HUT3968	276670X000352242	26/01/2020	74630
HUT3968	276670X000353024	30/01/2020	74550
HZD4569	276670X000352241	26/01/2020	74550
IAL1474	276670X000352593	28/01/2020	74630
IGI4392	276670X000352745	29/01/2020	74550
IKV9566	276670X000352260	26/01/2020	74550
IKV9566	276670X000353029	30/01/2020	74550
IPB4171	276670X000352662	29/01/2020	74550
IQC9707	276670M000066441	30/01/2020	60503
IQG6434	276670X000352869	30/01/2020	74550
IRN6E84	276670M000066436	30/01/2020	60503
IRQ1381	276670X000352007	25/01/2020	74550
ISI3H37	276670X000352614	28/01/2020	74550
ISK0533	276670X000352930	30/01/2020	74550
ITL2H25	276670X000351802	25/01/2020	74550
ITS0112	276670X000353208	31/01/2020	74550
IVC5939	276670M000066437	30/01/2020	60503
IWI2B85	276670X000353063	31/01/2020	74550
IWN1321	276670X000351990	25/01/2020	74550
JEJ2021	276670X000351948	25/01/2020	74550
JGH9722	276670X000352803	29/01/2020	74550
JGR8805	276670M000066316	26/01/2020	60503

JIB6D89	276670X000352436	27/01/2020	74630
JIJ2447	276670X000351971	25/01/2020	74550
JKM3J85	276670X000352996	30/01/2020	74550
JKW5565	276670X000351892	25/01/2020	74630
JKW5565	276670X000353121	31/01/2020	74630
JNO3203	276670X000352094	26/01/2020	74550
JOU1H30	276670X000352606	28/01/2020	74550
JRA3614	276670X000352589	28/01/2020	74550
JRA3614	276670X000352173	26/01/2020	74550
JTV0504	276670X000352955	30/01/2020	74550
JTV0504	276670X000353250	31/01/2020	74550
JTV0504	276670X000351925	25/01/2020	74550
JTV0504	276670X000352139	26/01/2020	74630
JTV0504	276670X000353117	31/01/2020	74550
JTV0504	276670X000351922	25/01/2020	74550
JUV0848	276670X000353062	31/01/2020	74550
JXH1115	276670M000066433	30/01/2020	60503
JYQ2473	276670M000066435	30/01/2020	60503
JZB5623	276670X000353148	31/01/2020	74550
JZF2539	276670X000353074	31/01/2020	74550
JZU2258	276670X000352958	30/01/2020	74550
KFI2296	276670X000351916	25/01/2020	74630
KHZ1289	276670X000351806	25/01/2020	74550
KKS1077	276670X000352246	26/01/2020	74550
KLH4400	276670X000353258	31/01/2020	74550
KLH4400	276670X000352020	25/01/2020	74550
KOP4460	276670M000066463	30/01/2020	60503
KPK6684	276670X000353259	31/01/2020	74550
KWQ6G97	276670X000352247	26/01/2020	74550
KXQ1297	276670M000066350	27/01/2020	60503
KXV7767	276670X000351876	25/01/2020	74550
KZX9E48	276670M000066481	31/01/2020	60503
LCV9880	276670X000352433	27/01/2020	74550
LIU0J64	276670X000351992	25/01/2020	74550
LQI9874	276670X000352689	29/01/2020	74550
LRD9827	276670X000352025	25/01/2020	74550
LRE7719	276670X000351842	25/01/2020	74550
LSI5786	276670X000351852	25/01/2020	74550
LTR0841	276670X000352663	29/01/2020	74550
LWY2E89	276670X000352403	27/01/2020	74550
LWY2E89	276670X000352777	29/01/2020	74550
LYE3564	276670X000352604	28/01/2020	74550
LZL1701	276670X000352250	26/01/2020	74630
MAL1993	276670M000066336	26/01/2020	60503
MAV0629	276670X000351848	25/01/2020	74550
MBJ0009	276670X000352700	29/01/2020	74550
MBN3993	276670X000352757	29/01/2020	74630
MBN3993	276670X000351935	25/01/2020	74630
MBN3993	276670X000351900	25/01/2020	74550
MBN3993	276670X000352529	28/01/2020	74630
MBN3993	276670X000352361	27/01/2020	74630
MBN3993	276670X000352922	30/01/2020	74630
MBW6727	276670X000352799	29/01/2020	74630
MCU4A63	276670X000352336	27/01/2020	74550
MDR8502	276670X000352062	26/01/2020	74550
MEZ8049	276670X000352885	30/01/2020	74550
MEZ8673	276670X000352920	30/01/2020	74550
MEZ8673	276670X000352717	29/01/2020	74630
MEZ8673	276670X000352520	28/01/2020	74630
MEZ8673	276670X000352030	25/01/2020	74630
MEZ8673	276670X000351899	25/01/2020	74630
MEZ8673	276670X000353126	31/01/2020	74550
MGH6982	276670X000352967	30/01/2020	74550
MGR1148	276670X000352160	26/01/2020	74550

MGV6J50	276670X000352723	29/01/2020	74550
MHX7F31	276670X000352638	28/01/2020	74550
MIE0174	276670M000066539	29/01/2020	56732
MIL8620	276670X000352337	27/01/2020	74550
MJC7767	276670X000352063	26/01/2020	74550
MKR5923	276670X000352510	28/01/2020	74550
MKS9299	276670X000352936	30/01/2020	74550
MKS9299	276670X000352716	29/01/2020	74550
MKS9299	276670X000352146	26/01/2020	74550
MLJ5142	276670X000352308	27/01/2020	74630
MMC3G20	276670X000352287	26/01/2020	74550
MNE3383	276670X000352407	27/01/2020	74550
MOB0886	276670X000353034	30/01/2020	74550
MTO9F86	276670X000352450	27/01/2020	74550
MVM1352	276670X000353209	31/01/2020	74550
MWC9749	276670X000352669	29/01/2020	74550
MWV9626	276670X000352221	26/01/2020	74550
MWX3J79	276670X000352072	26/01/2020	74550
MYB7571	276670X000352028	25/01/2020	74550
MZD9010	276670X000352984	30/01/2020	74550
MZT1686	276670X000351888	25/01/2020	74550
NBN6284	276670X000352610	28/01/2020	74550
NCB1362	276670X000352289	26/01/2020	74550
NDT5181	276670X000352498	28/01/2020	74550
NEV7081	276670X000352027	25/01/2020	74550
NEV7081	276670X000353257	31/01/2020	74550
NJD9441	276670X000351942	25/01/2020	74550
NOH2F11	276670X000351825	25/01/2020	74630
NPM7929	276670X000352962	30/01/2020	74550
NRF2619	276670X000352454	28/01/2020	74550
NRL5G70	276670X000352387	27/01/2020	74550
NRW2186	276670X000352581	28/01/2020	74550
NSD3307	276670M000066415	29/01/2020	60503
NSN3115	276670X000351810	25/01/2020	74550
NSP4F96	276670X000353213	31/01/2020	74550
NSX1181	276670X000352488	28/01/2020	74550
NYA1976	276670X000351836	25/01/2020	74550
OAF1G36	276670M000066411	29/01/2020	60503
OAP5125	276670M000066518	27/01/2020	56732
OAS3040	276670M000066506	26/01/2020	56732
ODJ7408	276670X000353135	31/01/2020	74550
OGR4479	116100E008934546	03/02/2020	52311
OLK8223	276670X000353048	31/01/2020	74550
OLO1919	276670X000353107	31/01/2020	74550
OLS9940	276670X000352223	26/01/2020	74550
OMT2068	276670M000066482	31/01/2020	60503
OOS0E02	276670X000352188	26/01/2020	74550
OTU9505	276670M000066389	28/01/2020	60503
OUS2673	276670X000353246	31/01/2020	74550
OVN2079	276670X000353251	31/01/2020	74550
OWY1746	276670X000352659	29/01/2020	74630
OXG0364	276670M000066425	29/01/2020	60503
OXN0766	276670X000351869	25/01/2020	74550
OZZ1D04	276670X000351804	25/01/2020	74550
PDM7342	276670X000352363	27/01/2020	74630
PGI7833	276670X000353220	31/01/2020	74550
PJM1J95	276670X000352657	29/01/2020	74550
PKB9994	276670X000352791	29/01/2020	74550
POY1J90	276670X000352605	28/01/2020	74550
PPR6069	276670M000066360	27/01/2020	60503
PUV5011	276670X000352801	29/01/2020	74550
PVV1469	276670X000351884	25/01/2020	74550
PYH8144	276670X000352628	28/01/2020	74550
PYT0345	276670M000066544	30/01/2020	56732

PYY5017	276670M000066492	31/01/2020	60503
PZO9A59	116100E009079897	07/02/2020	56650
PZU8F98	276670X000352666	29/01/2020	74550
QAE7990	276670X000353052	31/01/2020	74630
QAF5049	276670M000066363	27/01/2020	60503
QAI8557	276670X000352102	26/01/2020	74550
QAJ1285	276670M000066331	26/01/2020	60503
QAL1970	276670X000352889	30/01/2020	74550
QAM2496	276670X000351923	25/01/2020	74550
QBJ9367	116100E007680899	01/02/2020	54870
QFQ4J66	276670X000352560	28/01/2020	74550
QKB5746	276670M000066378	28/01/2020	60503
QMS2916	276670X000352152	26/01/2020	74550
QNI3H94	276670X000353027	30/01/2020	74550
QNM7198	116100E007666798	04/02/2020	60501
QOJ8A67	276670X000352259	26/01/2020	74550
QOS1A52	276670M000066396	28/01/2020	60503
QOW6J83	276670X000351862	25/01/2020	74630
QOX0201	276670X000352278	26/01/2020	74550
QOY7110	276670M000066404	29/01/2020	60503
QPL6963	276670X000353044	31/01/2020	74550
QPM1837	276670X000353244	31/01/2020	74550
QPO9909	276670X000353085	31/01/2020	74550
QPP7652	276670X000352813	29/01/2020	74550
QPV9871	276670X000352088	26/01/2020	74550
QPZ8618	276670M000066320	26/01/2020	60503
QQA6016	276670M000066341	27/01/2020	60503
QQF5089	276670M000066420	29/01/2020	60503
QQI6881	276670M000066319	26/01/2020	60503
QOQ3019	276670X000353150	31/01/2020	74550
QQP3331	276670X000352159	26/01/2020	74550
QQW0790	276670M000066307	25/01/2020	60503
QUA2681	276670X000352990	30/01/2020	74550
QUE2634	276670X000352673	29/01/2020	74550
QUG5012	276670X000353100	31/01/2020	74630
QWR8816	276670X000353263	31/01/2020	74630
QWV3791	276670X000351927	25/01/2020	74550
QXA4426	276670M000066312	26/01/2020	60503
QXD9721	276670X000352726	29/01/2020	74550
QXG1614	276670M000066421	29/01/2020	60503
QXG1790	276670X000352187	26/01/2020	74630
QXH0232	116100E009022749	09/02/2020	60501

## 276670 PREFEITURA MUNICIPAL DE LONDRINA

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.<sup>a</sup> oferecer recurso contra a infração junto à CMTU - LONDRINA até 06/04/2020, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração	Valor Infração
ACH2C17	116100E009076752	26/11/2019	55920	R\$ 130.16
AIJ3195	276670M000062555	07/11/2019	60503	R\$ 293.47
AIT0911	116100E009021761	26/11/2019	60501	R\$ 293.47
AJY6536	116100E009023844	29/11/2019	55680	R\$ 195.23
AMP0432	116100E009022715	01/12/2019	60501	R\$ 293.47
ANF2863	116100E009023081	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
AOB3278	116100E009076147	30/11/2019	60412	R\$ 195.23
AOI3132	116100E009023077	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
AOO8608	116100E009022280	25/11/2019	61810	R\$ 195.23
AQD9969	116100E009076847	28/11/2019	75870	R\$ 293.47
ARB9728	116100E009077386	30/11/2019	60501	R\$ 293.47
ARI2932	116100E009023090	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
ASD7540	116100E009023085	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
ASE0941	116100E009079208	28/11/2019	60501	R\$ 293.47
ASJ5371	116100E009077381	28/11/2019	75870	R\$ 293.47

ATD6E87	116100E009023087	02/12/2019	60412	R\$ 195.23
ATE7773	116100E009077380	28/11/2019	54870	R\$ 195.23
AUN5728	116100E009077511	28/11/2019	54600	R\$ 130.16
AUT8065	116100E009022281	29/11/2019	54521	R\$ 195.23
AVB2498	116100E008338887	29/11/2019	54521	R\$ 195.23
AVG3556	116100E007673927	28/11/2019	60501	R\$ 293.47
AVN6463	116100E009023078	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
AWA3966	116100E009023089	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
AWC8344	116100E009079057	28/11/2019	60412	R\$ 195.23
AXL5437	116100E009076399	02/12/2019	57200	R\$ 195.23
AXL8F77	116100E009076849	28/11/2019	75870	R\$ 293.47
AXX1A36	116100E009023843	19/11/2019	54600	R\$ 130.16
AYF5307	116100E008338889	29/11/2019	54521	R\$ 195.23
AYP2E46	116100E008247839	02/12/2019	64910	R\$ 88.38
AZB5422	116100E009079056	27/11/2019	58191	R\$ 880.41
AZM1128	116100E009077384	29/11/2019	54870	R\$ 195.23
AZM3598	116100E009079059	28/11/2019	60501	R\$ 293.47
AZO6257	116100E007682385	25/11/2019	58780	R\$ 130.16
BAB0355	116100E009079111	01/12/2019	54600	R\$ 130.16
BAV6994	116100E009023086	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
BCR5I65	116100E009023083	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
BDA6557	116100E009079110	01/12/2019	54600	R\$ 130.16
BDB7H03	116100E007680891	01/12/2019	57380	R\$ 293.47
BDH2823	116100E009076846	28/11/2019	75870	R\$ 293.47
CHN1896	116100E009022283	04/12/2019	60501	R\$ 293.47
CKN7088	116100E008604219	16/11/2019	54521	R\$ 195.23
DJA0049	116100E009022717	01/12/2019	60412	R\$ 195.23
DJO7105	116100E009076850	28/11/2019	75870	R\$ 293.47
DKC4586	116100E008338888	29/11/2019	54522	R\$ 195.23
DSB5729	116100E009076848	28/11/2019	75870	R\$ 293.47
EZA0212	116100E009021760	26/11/2019	60501	R\$ 293.47
FDK0154	116100E009077379	28/11/2019	55680	R\$ 195.23
GDF1068	116100E009023082	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
GFI3G48	116100E009079060	29/11/2019	60501	R\$ 293.47
GJF2869	116100E009023080	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
HKC7D56	116100E008604220	17/11/2019	65300	R\$ 195.23
HOI9903	116100E009022282	29/11/2019	55250	R\$ 130.16
IRT8581	116100E009023079	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
JUG7978	116100E009023088	02/12/2019	60501	R\$ 293.47
KXD5943	116100E009076145	29/11/2019	54870	R\$ 195.23
OBK6955	116100E009079108	01/12/2019	54600	R\$ 130.16
PWL7669	116100E009023076	22/11/2019	53800	R\$ 130.16
QIC7268	276670X000339217	25/11/2019	74550	R\$ 130.16

## COHAB - COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE LONDRINA

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 33 / 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social,

#### RESOLVE:

I - Designar os funcionários MARINA AKIKO KOBAYASHI e SEBASTIÃO PEREIRA LEITE para atuarem, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Contrato Administrativo nº 08/2020, firmado com a empresa MAC VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA - EPP, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de vigilância patrimonial armada e desarmada, na sede da COHAB-LD, oriundo do Pregão Presencial 02/2020, Processo Administrativo Licitatório 75/2019.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente o Contrato acima mencionado.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 11 de março de 2020. Luiz Candido de Oliveira - Diretor Presidente.

#### PORTARIA Nº 34 / 2020

O Diretor Presidente da Companhia de Habitação de Londrina - COHAB-LD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto social,

**RESOLVE:**

I. Designar os funcionários EDUARDO PARREIRA DA VEIGA e RAFAEL MENEZES SILVA, respectivamente, como Gestor e Fiscal dos Instrumentos Particulares de Compra e Venda de Imóvel Urbano, Mútuo e Alienação Fiduciária em Garantia, firmados com MTB - COBRANÇAS EXTRAJUDICIAIS E SERVIÇOS LTDA, MARLY LEITE SIQUEIRA e ORACI FERREIRA, oriundos da Concorrência Pública nº 02/2019, Processo Administrativo Licitatório nº 50/2019.

II. A presente Portaria tem validade enquanto estiver vigente os Contratos acima mencionados.

III. Publique-se na forma da Lei.

Londrina, 11 de março de 2020. Luiz Candido de Oliveira - Diretor Presidente.

## FEL - FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA

### EXTRATOS

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 01/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO ROBERTO MIRANDA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o Instituto Roberto Miranda (78.022.746/0001-93), para o desenvolvimento da modalidade esportiva Atletismo DV do programa Deficiências em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 30/2019.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), divididos em 03 (três parcelas) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição disponibilizará R\$ 0,00 (Zero reais) em recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto. O valor será depositado em conta exclusiva para a parceria de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de um ano, inicia-se a partir do dia 12/03/2020 e encerra-se em 31/12/2020.

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 02/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO ROBERTO MIRANDA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o Instituto Roberto Miranda (78.022.746/0001-93), para o desenvolvimento da modalidade esportiva Goalball do programa Deficiências em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 30/2019.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) divididos em 03 (Três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição disponibilizará R\$ 0,00 (Zero reais) em recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto. O valor será depositado em conta exclusiva para a parceria de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de um ano, inicia-se a partir do dia 12/03/2020 e encerra-se em 31/12/2020.

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 03/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO ROBERTO MIRANDA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o Instituto Roberto Miranda (78.022.746/0001-93), para o desenvolvimento da modalidade esportiva Judô DV do programa Deficiências em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 30/2019.

RECURSOS: Será repassado a quantia total de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) divididos em 03 (Três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA: Para esta parceria a instituição disponibilizará R\$ 0,00 (Zero reais) em recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto. O valor será depositado em conta exclusiva para a parceria de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

VIGÊNCIA: O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de um ano, inicia-se a partir do dia 12/03/2020 e encerra-se em 31/12/2020.

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020.**

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.

OBJETO: O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o Instituto Paranaense de Esportes e Cultura (04.500.125/0001-31), para o desenvolvimento da modalidade esportiva Atletismo do programa Juventude em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico.

AMPARO LEGAL: Lei Municipal no. 8.985/2002; o Decreto Municipal nº 331/2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028/2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 30/2019.

**RECURSOS:** Será repassado a quantia total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), divididos em 03 (Três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

**CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA:** Para esta parceria a instituição disponibilizará R\$ 100,00 (Cem reais) em recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto. O valor será depositado em conta exclusiva para a parceria de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de um ano, inicia-se a partir do dia 12/03/2020 e encerra-se em 31/12/2020.

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 05/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O Instituto Paranaense de Esportes e Cultura.**

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o Instituto Paranaense de Esportes e Cultura (04.500.125/0001-31), para o desenvolvimento da modalidade esportiva Atletismo do programa Adulto em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico.

**AMPARO LEGAL:** Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 30/2019.

**RECURSOS:** Será repassado a quantia total de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), divididos em 03 (Três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

**CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA:** Para esta parceria a instituição disponibilizará R\$ 100,00 (Cem reais) em recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto. O valor será depositado em conta exclusiva para a parceria de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de um ano, inicia-se a partir do dia 12/03/2020 e encerra-se em 31/12/2020.

#### **EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2020.**

**TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA POR MEIO DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE LONDRINA E O INSTITUTO PARANAENSE DE ESPORTES E CULTURA.**

**OBJETO:** O presente Termo de Colaboração tem por objetivo formalizar a parceria entre a Administração Pública e o Instituto Paranaense de Esportes e Cultura (04.500.125/0001-31), para o desenvolvimento da modalidade esportiva Motocross do programa Alternativa em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado pelo Diretor Técnico.

**AMPARO LEGAL:** Lei Municipal no. 8.985\2002; o Decreto Municipal nº 331\2003; a Lei Federal 13.019/2014 e alterações; o Decreto Municipal 1.210/2017; a Resolução TCE-PR nº 028\2011 e alterações; e as normas regimentais internas da Fundação de Esportes de Londrina - FEL, reguladoras da matéria e demais legislações pertinentes e regras estabelecidas no edital 30/2019.

**RECURSOS:** Será repassado a quantia total de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) divididos em 03 (Três) parcelas liberadas de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

**CONTRAPARTIDA EM PECÚNIA:** Para esta parceria a instituição disponibilizará R\$ 3.000,00 (Três mil reais) em recursos ofertados espontânea e exclusivamente para o projeto. O valor será depositado integralmente quando da solicitação da primeira parcela, em conta exclusiva para a parceria de acordo com o Cronograma de Desembolso constante no Plano de Trabalho previamente aprovado.

**VIGÊNCIA:** O prazo de execução e vigência do termo de colaboração é de um ano, inicia-se a partir do dia 12/03/2020 e encerra-se em 31/12/2020.

# **CÂMARA JORNAL DO LEGISLATIVO ATOS LEGISLATIVOS AVISO**

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 06/2020 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2019**

**Tipo: Menor preço por item – Exclusivo para ME/EPP**

**OBJETO:** Registro de preços para eventual aquisição, instalação e realocação de aparelhos de ar-condicionado da Câmara Municipal de Londrina.

**RECURSOS:** Funcional programática: 01.010.01.031.0001.1001 – Natureza da despesa: 4490.523400 – Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos e Funcional programática: 01.010.01.031.0001.2001 – Natureza da despesa: 3390.391700 – Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

**VALOR TOTAL MÁXIMO:** R\$ 48.000,64

**DATA E LOCAL:** às 9h e 15min do dia 01 de abril de 2020 na Sala de Reuniões da Sede da Câmara Municipal de Londrina, Rua Gov. Parigot de Souza, 145, Londrina/PR.

**RETIRADA DO EDITAL:** diretamente no Setor de Suprimentos e Patrimônio ou no Site: <http://www1.cml.pr.gov.br/cml/site/licitacoes.xhtml>.

**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:** Poderão ser obtidas pelo e-mail [licitacao@cml.pr.gov.br](mailto:licitacao@cml.pr.gov.br) ou nos telefones (43) 3374-1312 (Luiz) e (43) 3374-1273 (Júlia).

Em 11/03/2020. Mark Almeida – Diretor-Geral

## **EXTRATO**

### **2º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2017**

**Espécie:** Contrato Administrativo nº. 01/2017

**Contratante:** CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA.

**Contratada:** MICROBHRAS GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÃO LTDA CNPJ 76.183.888/0001-07

**Objeto:** reajusta o preço pactuado dos itens 1 e 3, pela aplicação do IPCA, divulgado pelo IBGE referente ao período de 09/12/2018 a 08/12/2019, considerando o requerimento da Contratada manifestado às fls. 17 e o disposto na Cláusula Doze do referido contrato, nos termos que seguem: 1) de R\$ 0,21 (vinte e um centavos) o valor unitário para o item 1 (microfilmagem de documentos diversos), para o valor unitário de R\$ 0,22 (vinte e dois centavos); 2) de R\$ 49,19 (quarenta e nove reais e dezenove centavos) o valor unitário para o item 3 (duplicação de microfimes), para o valor unitário de R\$ 50,93 (cinquenta reais e noventa e três centavos).

Data da Assinatura: 11 de março de 2020.

## ERRATA

**ERRATA DO DECRETO Nº 141 DE 03 DE FEVEREIRO DE 2020, Publicado no Jornal Oficial nº 3988, de 07 de fevereiro de 2020, página 6:**

SÚMULA: Acresce parágrafo ao Art. 8º, do Decreto nº 1144, de 17 de setembro de 2019.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica acrescido o §4º ao art. 8º, do Decreto nº 1144, de 17 de setembro de 2019, que dispõe sobre a regulamentação das averbações das consignações em folha de pagamento dos servidores públicos da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo do Município de Londrina, nos termos do parágrafo único, do artigo 147, da Lei Municipal nº 4.928, de 17 de janeiro de 1992, com a seguinte redação:

"Art. 8º. . . .

. . . .

§ 4º. Fica estabelecido o limite máximo de 96 (noventa e seis) parcelas, nos casos de consignações facultativas previstas nos incisos III, do Art. 4º, deste Decreto.

**Art. 2º** Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 03 de fevereiro de 2020. Marcelo Belinati Martins - Prefeito do Município, Juarez Paulo Tridapalli - Secretário de Governo, Adriana Martello Valero - Secretária de Recursos Humanos.

## EXPEDIENTE

### JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

Lei n.º 6.939, de 27/12/96 - Distribuição gratuita

**Prefeito do Município** – Marcelo Belinati Martins

**Secretário de Governo** – Juarez Paulo Tridapalli

**Jornalista Responsável** – Carla Sehn  
de Londrina

**Editoração:** Emanuel Campos – Núcleo de Comunicação da Prefeitura

**REDAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E IMPRESSÃO** - Av. Duque de Caxias, 635 - CEP 86.015-901 - Londrina-PR - Fone: (43) 3372-4013

**Endereço Eletrônico:** <http://www.londrina.pr.gov.br/jornaloficial> - **E-mail:** [jornaloficial@londrina.pr.gov.br](mailto:jornaloficial@londrina.pr.gov.br)

A íntegra dos materiais referentes a licitações está disponível no endereço [www.londrina.pr.gov.br](http://www.londrina.pr.gov.br)